MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026 – EDITAL Nº 172/2026.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática, incluindo notebooks, computadores e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Administração Municipal – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PRELIMINARMENTE

Trata-se da análise do recurso administrativo interposto pela empresa **GIS COMERCIAL SANTANA LTDA**., na condição de **Recorrente**, das contrarrazões apresentadas pela empresa **EDUARDO GAIAO STELLA**, na condição de **Recorrida**, e da manifestação técnica emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por intermédio da Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 119/2026. O certame tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, incluindo notebooks, computadores e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Administração Municipal.

As razões recursais foram apresentadas tempestivamente e atendem aos pressupostos de admissibilidade, razão pela qual o recurso deve ser conhecido, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "b", e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições do instrumento convocatório. Foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a apresentação de contrarrazões e o encaminhamento das questões técnicas à unidade competente.

O exame compreende as alegações recursais e as contrarrazões, confrontadas com as disposições do instrumento convocatório, a legislação aplicável, a manifestação da área técnica e os demais elementos constantes dos autos. A análise observa, especialmente, os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da motivação e do interesse público.

1. SÍNTESE DO MEMORIAL RECURSAL.

A Recorrente GIS COMERCIAL SANTANA LTDA. apresenta, em síntese, os seguintes argumentos:

> "**II – DOS FATOS**
>
> A empresa recorrida, **EDUARDO GAIAO STELLA**, apresentou proposta comercial para os itens nº **3 e 4**, indicando no sistema eletrônico o produto/modelo identificado como **"PICHAU / HM274"**.
>
> Após a fase competitiva, entretanto, quando da apresentação de catálogo/ficha técnica destinada à comprovação das características do objeto ofertado, verificou-se que o produto apresentado corresponde ao modelo **VST 22, 22", Full HD, 75 Hz, 5 ms, com entradas HDMI e VGA**.
>
> Ocorre que o descritivo constante do instrumento convocatório exige, além das entradas **VGA e HDMI, a entrada DisplayPort**, característica que não consta nas especificações do modelo VST 22 apresentado pela recorrida.
>
> Além disso, conforme demonstrando nos documentos e imagens que acompanham o presente recurso, **não foram apresentadas as certificações exigidas pelo edital**, circunstância que igualmente impede a comprovação integral de atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Assim, há evidente divergência entre as exigências do edital e as características do produto efetivamente apresentado pela recorrida.

A questão é ainda mais relevante porque a análise deve considerar o **produto efetivamente ofertado pela licitante no momento próprio da apresentação da proposta**, não sendo admissível que, após a fase competitiva, sejam alteradas características essenciais do objeto ou apresentado produto diverso daquele que serviu de base para a formação da proposta.

Conforme demonstrado nas imagens e documentos anexos, o produto identificado na documentação apresentada corresponde ao modelo **VST 22**, cujas especificações indicam apenas as conexões **HDMI e VGA**, não havendo comprovação da existência da necessária entrada **DisplayPort**.

Dessa forma, a proposta não demonstra atendimento integral às exigências técnicas previstas no edital.

A aceitação de produto que não atende às especificações estabelecidas no instrumento convocatório afronta os princípios da **vinculação ao edital, isonomia, julgamento objetivo, legalidade, transparência e segurança jurídica**, previstos na legislação de regência.

Descrição do edital

> frente: 240mm traseira: 120 mm monitor: - led com antirreflexo, 21.5 polegadas ou superior, 16:9, 16,7mi de cores, resol. 1920x1080 60hz, dist. pixels 0.25mm, contraste 1000:1, conexão hdmi, vga e displayport, cor preto., ou superior armazenamento: - disco sólido ssd de

Descrição da recorrida

Monitor	VST 22, 22", Full HD, 75 Hz, 5 ms, HDMI e VGA

Descrição do edital

> pelo mesmo; certificação: - deverá possuir certificação de segurança do usuário: IEC 60950; - compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22, CISPR24 - segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética: portaria INMETRO 304/2023; - comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no EPEAT 2018/2019 (electronic product environmental assessment tool) da agência de proteção ambiental (epa), no site: http://www.Epeat.Net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; - o equipamento deverá conter as seguintes certificações, no âmbito nacional ou internacional: rohs, (european union restriction of hazardous substance). compatibilidade: - compatibilidade do equipamento com windows 11 (x64) e deve constar no microsoft windows catalog, comprovando a compatibilidade. outros requisitos: - deve

III – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA

A Administração Pública e os licitantes estão vinculados às regras estabelecidas no instrumento convocatório.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu art. 5º, estabelece, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo e segurança jurídica.

No presente caso, o edital estabeleceu requisitos técnicos objetivos para os produtos a serem fornecidos, dentre os quais consta expressamente a necessidade de **entradas VGA, HDMI e DisplayPort**, além das certificações exigidas.

Portanto, a licitante deveria apresentar produto que atendesse integralmente às características estabelecidas no instrumento convocatório.

Não se trata de mera divergência formal ou de característica secundária. A ausência da entrada **DisplayPort** representa descumprimento de requisito técnico expressamente previsto no edital.

A proposta apresentada pelo licitante deve ser compatível com as condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração não pode, após o encerramento da fase competitiva, admitir que características essenciais do produto sejam modificadas ou que seja apresentado produto diverso daquele originalmente ofertado.

Tal conduta poderia representar verdadeira alteração da proposta após o conhecimento do resultado da disputa, comprometendo a igualdade entre os participantes e o julgamento objetivo.

Nesse sentido, a possibilidade de diligência prevista na legislação não pode ser utilizada para permitir a **substituição ou alteração substancial do objeto originalmente ofertado**.

A diligência pode servir para esclarecer ou complementar informações acerca de uma condição já existente, mas não deve ser utilizada como mecanismo para permitir que a licitante apresente, posteriormente, produto que não correspondia ao objeto inicialmente ofertado.

No caso concreto, portanto, a ausência de comprovação de característica essencial — **entrada DisplayPort** — e das certificações exigidas pelo edital não pode ser tratada como mera irregularidade formal, especialmente quando relacionada diretamente à conformidade técnica do produto.

IV – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRODUTO EFETIVAMENTE OFERTADO

A proposta comercial apresentada no certame constitui elemento essencial para a análise da compatibilidade do objeto ofertado com as exigências do edital.

A Administração deve verificar se o produto indicado pela licitante atende às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, observando-se o princípio do julgamento objetivo.

Não seria juridicamente adequado permitir que uma licitante participe da disputa apresentando determinado produto e, somente após a etapa competitiva, apresente documentação referente a produto diferente ou com características distintas, com o objetivo de adequar sua oferta às exigências do edital.

A situação é especialmente sensível porque, encerrada a fase de lances, os participantes já possuem conhecimento do cenário competitivo e da posição de suas propostas.

Permitir eventual substituição do produto originalmente ofertado poderia conferir vantagem indevida à licitante beneficiada, além de comprometer a confiabilidade e a isonomia do procedimento.

No presente caso, a documentação apresentada demonstra que o modelo **VST 22** não comprova a existência da entrada **DisplayPort**, exigida pelo edital.

Dessa forma, não se está diante de simples ausência de informação irrelevante, mas de uma característica técnica necessária para a comprovação da compatibilidade do produto com o objeto licitado.

V – DA VIOLAÇÃO À ISONOMIA E AO JULGAMENTO OBJETIVO

A aceitação da proposta da recorrida, apesar da ausência de comprovação de requisito técnico expressamente exigido, poderá resultar em tratamento desigual em relação aos demais participantes.

Os demais licitantes tiveram de formular suas propostas considerando integralmente as exigências estabelecidas no edital, inclusive quanto às conexões e certificações requeridas.

Não é razoável que, após a disputa, uma licitante possa apresentar produto que não comprove o atendimento integral das especificações e, ainda assim, permanecer classificada, enquanto os demais participantes foram obrigados a observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A flexibilização das exigências para apenas uma participante compromete a **isonomia entre os licitantes** e o **julgamento objetivo**, além de criar risco de contratação de objeto em desconformidade com aquilo que foi efetivamente solicitado pela Administração.

Por essa razão, constatado que o produto apresentado não atende às especificações técnicas exigidas, impõe-se a adoção das medidas previstas na legislação e no edital, inclusive a desclassificação da proposta, caso não seja possível demonstrar objetivamente o atendimento integral das exigências.

VI – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS

Além da ausência de comprovação da entrada **DisplayPort**, a documentação apresentada pela recorrida também não demonstra, de forma suficiente, o atendimento às **certificações exigidas no edital**.

As certificações constituem requisitos expressamente previstos no instrumento convocatório e, portanto, devem ser comprovadas pela licitante nos termos e no momento estabelecidos no edital.

A ausência dessa comprovação impede que a Administração reconheça, de forma objetiva e segura, o atendimento integral às condições técnicas exigidas para os itens nº 3 e 4.

Assim, ainda que superada a questão relativa à ausência da entrada DisplayPort — o que se admite apenas por argumentação — permanece a necessidade de comprovação das certificações exigidas.

VII – DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO

Diante das divergências apontadas, verifica-se que a proposta da empresa **EDUARDO GAIAO STELLA** não demonstrou atendimento integral às especificações previstas no edital.

A ausência da entrada **DisplayPort**, exigida expressamente, bem como a **ausência de comprovação das certificações previstas no instrumento convocatório**, constituem elementos suficientes para justificar a reavaliação da classificação da proposta.

Caso confirmadas tais irregularidades, a manutenção da proposta no certame representaria aceitação de objeto em desconformidade com as regras previamente estabelecidas pela própria Administração.

Por conseguinte, requer-se a **desclassificação da proposta da recorrida**, com o consequente prosseguimento do certame na ordem de classificação.

VIII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a empresa **GIS COMERCIAL SANTANA LTDA** requer:

1. **O conhecimento e o provimento do presente recurso administrativo**, por ser próprio e tempestivo;

2. **A revisão da decisão que classificou/habilitou a empresa EDUARDO GAIAO STELLA**, relativamente aos itens nº 3 e 4;

3. **A desclassificação da proposta da empresa EDUARDO GAIAO STELLA – CNPJ nº 48.326.560/0001-67**, diante da ausência de comprovação de atendimento integral às especificações técnicas exigidas no edital, especialmente quanto à entrada **DisplayPort**, além da ausência de comprovação das certificações exigidas;

4. Que seja considerada, para fins de julgamento, a **proposta e o produto efetivamente ofertados no momento próprio do certame**, não sendo admitida eventual substituição ou alteração substancial do objeto após a fase competitiva;

5. Caso a Administração entenda necessária qualquer diligência, que ela seja realizada **exclusivamente para esclarecimento ou comprovação de condição já existente**, sem permitir a substituição do produto ou alteração substancial da proposta originalmente apresentada;

6. **O prosseguimento do certame com a convocação da licitante subsequente**, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições do edital;

7. A análise das **imagens, catálogos, fichas técnicas e demais documentos anexados** ao presente recurso, os quais demonstram a divergência entre as exigências do edital e as características do produto apresentado pela recorrida;

8. Por fim, requer que a decisão referente ao presente recurso seja devidamente **motivada**, com a análise individualizada dos argumentos e documentos apresentados.

Nestes termos,

Pede deferimento."

OBS: Os memoriais na íntegra serão disponibilizados anexo ao julgamento.

2. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES

A Recorrida **EDUARDO GAIAO STELLA**, em suma, traz em suas contrarrazões, os argumentos a seguir:

"**I. DELIMITAÇÃO DOS FATOS E DO OBJETO DO RECURSO**

O recurso, datado de 8 de outubro de 2026, questiona a proposta dos itens 3 e 4 sob três argumentos: suposta divergência entre PICHAU/HM274 e VST 22; ausência de entrada DisplayPort no monitor; e falta de comprovação das certificações. Cada questão exige apreciação própria, sem confundir a identidade do computador com a de seus componentes.

Item / cota Quantidade Unitário Total ofertado

3 - principal 315 unidades R$ 6.250,00 R$ 1.968.750,00

4 - reservada 105 unidades R$ 6.250,00 R$ 656.250,00

A proposta readequada de 6 de outubro de 2026 identifica, para ambos os itens, o microcomputador PICHAU/HM274 e discrimina seus componentes, incluindo o monitor VST 22. O preço agregado é de R$ 2.625.000,00. Esta manifestação não modifica os preços, a marca declarada nem a configuração apresentada.

II. PICHAU/HM274 E VST 22 IDENTIFICAM OBJETOS DISTINTOS

O Anexo I licita microcomputadores completos, e não monitores isolados. Na página 1 da proposta, PICHAU/HM274 identifica o conjunto; na página 4, VST 22 identifica o monitor que o acompanha. Logo, a referência ao monitor não substitui, por si, a identificação do computador e não demonstra alteração da marca inicial vedada nas cláusulas 8.7.10 e 8.7.11.

Essa distinção afasta a premissa de que a simples coexistência das duas denominações prove troca de produto. A conformidade de cada componente deve ser verificada separadamente, mediante confronto com a proposta eletrônica original e com o catálogo completo.

III. A VINCULAÇÃO AO EDITAL INCLUI SUAS REGRAS DE DILIGÊNCIA

A vinculação ao instrumento convocatório, invocada pela recorrente, também exige observar as cláusulas de saneamento. A análise não pode selecionar apenas as hipóteses de desclassificação e deixar de examinar a possibilidade de esclarecimento documental prevista no mesmo edital.

> Cláusula 4.3: "O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha."

> Cláusula 4.4: “Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.”
> Observação após a cláusula 4.5: “O teor do acórdão nº 1211/2021 - TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.”

A cláusula 8.7.15 autoriza diligência para comprovação da compatibilidade do produto ofertado. As cláusulas 4.3.2 e 9.15 exigem registro e fundamentação do saneamento. Assim, se ainda não houve diligência específica e suficiente sobre os pontos recursais, requer-se sua realização, nos limites das regras citadas, antes de excluir a proposta por deficiência documental sanável.

IV. FUNDAMENTAÇÃO E LIMITES DO SANEAMENTO

O art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021 protege contra exclusão por formalidade que não prejudique a compreensão da oferta. O art. 64 permite esclarecer fatos preexistentes e sanar falhas documentais sem mudar sua substância. Isso não afasta o art. 59, II: uma desconformidade técnica material comprovada continua sujeita à desclassificação. [1]

O art. 41 da IN SEGES/ME nº 73/2022 trata do saneamento de propostas sem alteração de sua substância. A referência é pertinente às remissões expressas que o edital faz à IN, especialmente nas cláusulas 7.26.1 e 8.6, sem pressupor sua aplicação automática ao Município por força apenas do âmbito federal da norma. [2]

O Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, conforme orientação publicada pelo próprio Tribunal, admite solicitar documento omitido que comprove condição já atendida quando apresentada a proposta. Esse entendimento foi incorporado expressamente ao edital em exame; não autoriza criar, depois da disputa, requisito técnico inexistente nem substituir a oferta. [3]

O pedido é de esclarecimento e prova, não de dispensa de requisitos. A recorrida não afirma, sem comprovação, que todas as omissões sejam formais. Requer que a Administração identifique quais são documentais e quais, após a instrução, configuram efetiva desconformidade técnica.

V. DISPLAYPORT: DISTINÇÃO ENTRE COMPUTADOR E MONITOR

A página 3 do catálogo relaciona três saídas DisplayPort 2.1b e uma HDMI 2.1b na placa de vídeo PNY GeForce RTX 5050. A página 4 relaciona HDMI e VGA no monitor VST 22. São interfaces decomponentes diferentes. A existência de DisplayPort no computador impede afirmar que essa interface esteja ausente de todo o conjunto, mas não comprova, por si só, uma entrada DisplayPort no monitor.

O Anexo I menciona DisplayPort tanto nas portas do computador quanto na descrição do monitor. Por isso, requer-se manifestação do setor técnico, nos termos da cláusula 4.2, que confronte a proposta inicial e a readequada, os documentos originais dos componentes e os dois requisitos, com conclusão específica para cada um.

Se houver divergência entre o catálogo e documentação anterior da configuração originalmente ofertada, sua natureza deverá ser demonstrada por prova objetiva. A menção a HDMI e VGA não deve ser alterada por simples declaração de que o VST 22 possui DisplayPort, nem por promessa de troca futura. Eventual correção só será admissível se esclarecer a oferta preexistente, sem modificá-la.

A expressão “ou superior” no Anexo I não deve ser tomada como dispensa automática de conexão exigida. A recorrida pede que seu alcance seja apreciado tecnicamente e de maneira uniforme, sem presumir que uma interface em outro componente, um adaptador ou uma troca de monitor satisfaça a regra do edital.

VI. CERTIFICAÇÕES: PROVA AUSENTE NÃO SE CONFUNDE COM REQUISITO INEXISTENTE

O recurso afirma falta de comprovação das certificações. Essa alegação justifica verificação individualizada, mas a ausência de menção em um catálogo resumido não

demonstra, isoladamente, a inexistência de toda documentação técnica nos autos ou nos registros dos emissores. A recorrida requer consulta e, quando cabível, complementação documental restrita a condições preexistentes.

Exigência do Anexo I	Verificação requerida na diligência
IEC 60950	Certificado ou relatório pertinente ao equipamento, com identificação, abrangência e validade.
IEC 60950	Certificado ou relatório pertinente ao equipamento, com identificação, abrangência e validade.
IEC 61000 / CISPR22 / CISPR24	Comprovação aplicável ao conjunto ofertado; correspondência entre modelos e escopo dos ensaios.
Portaria Inmetro 304/2023	Comprovação exigida pelo edital, conferindo organismo emissor, modelo e abrangência.
EPEAT 2018/2019	Registro da família/modelo efetivamente ofertado e sua situação na data relevante.
RoHS / Microsoft Windows Catalog	Documentação ambiental e cadastro de compatibilidade pertinentes, com vínculo ao equipamento.

Certificação de peça isolada não deve ser automaticamente atribuída ao computador completo. Da mesma forma, o fornecimento de Windows 11 ou uma declaração genérica de atendimento não substitui o registro de compatibilidade exigido. A conclusão deve indicar, para cada exigência, o documento analisado e sua pertinência.

VII. INSTRUÇÃO, ISONOMIA E APROVEITAMENTO DOS ATOS

O pedido de diligência coincide com a possibilidade reconhecida pela própria recorrente em seu pedido nº 5. O dissenso deve ser resolvido pela identificação dos fatos preexistentes, e não pela proibição abstrata de toda complementação após a fase competitiva. Oportunizar esclarecimento nos limites do edital preserva a isonomia; permitir nova oferta materialmente distinta não a preservaria.

A referência de R$ 8.566,66 por unidade para 420 unidades totaliza R$ 3.597.997,20. Frente ao preço ofertado, a diferença é de R$ 972.997,20. Trata-se de economia potencial em relação à estimativa, não de comparação com os lances seguintes. Ela recomenda análise cuidadosa da proposta, sem justificar aceitação de objeto que descumpra especificação técnica.

VIII. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento destas contrarrazões, com aferição da tempestividade pelos registros da BLL, conforme cláusula 10.8, e acesso aos documentos e manifestações técnicas indispensáveis à defesa.
2. O afastamento da alegação de troca de marca fundada exclusivamente na comparação entre PICHAU/HM274, identificação do computador, e VST 22, identificação do monitor integrante da configuração.
3. O não provimento do recurso e a manutenção da classificação dos itens 3 e 4, caso a instrução confirme a conformidade da oferta original com as exigências do edital, com exame individualizado dos pontos recursais.
4. Subsidiariamente, se ainda remanescer dúvida documental sanável, a conversão do julgamento em diligência, caso não realizada de forma específica e suficiente, nos termos das cláusulas 4.3, 4.4 e8.7.15, com consulta às fontes oficiais e prazo de 24 horas na hipótese prevista na cláusula 4.4.
5. Na diligência, o confronto da proposta eletrônica inicial com a readequada, a análise técnica separada das interfaces do computador e do monitor e a identificação de cada

certificação exigida, admitindo-se apenas esclarecimentos e prova de condições preexistentes, sem substituição substancial da configuração ou alteração de preços.
6. Decisão motivada, com indicação das provas e do fundamento de cada conclusão, distinguindo falha documental de desconformidade material e preservando os atos aproveitáveis, conforme cláusula 10.10 e art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. [1]
Nestes termos, pede deferimento."
OBS: Os memoriais na íntegra serão disponibilizados anexo ao julgamento.

3. DO MÉRITO

As razões recursais e as contrarrazões foram apresentadas dentro dos prazos previstos no instrumento convocatório. Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, conhece-se do recurso e passa-se ao exame das questões suscitadas.

Da análise dos registros do procedimento, não se identificam, nesta manifestação, irregularidades procedimentais que tenham comprometido o regular desenvolvimento da sessão pública, conduzida conforme o rito previsto no instrumento convocatório.

As tratativas, negociações, comunicações, concessões de prazo, desclassificações e demais atos praticados durante a sessão foram registrados no chat de mensagens da Plataforma BLL Compras, conforme os registros do certame, permitindo o acompanhamento pelos participantes e demais interessados.

As propostas foram analisadas com o apoio da Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação, que se manifestou quanto à sua conformidade técnica. As etapas e os resultados correspondentes, assim como os atos relativos à habilitação, foram registrados na Plataforma BLL Compras.

Concluídas as análises, o resultado foi comunicado às participantes, com a abertura do prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação da intenção de recorrer. A Recorrente registrou intenção recursal em relação aos itens nº 03 e 04, seguindo-se a concessão dos prazos para apresentação das razões recursais e das contrarrazões.

Encerrados os prazos para apresentação das razões recursais e das contrarrazões, o Pregoeiro encaminhou as peças à Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação, unidade responsável pela avaliação técnica dos produtos ofertados, para análise dos pontos controvertidos e emissão de manifestação fundamentada.

O encaminhamento mostrou-se necessário porque a controvérsia envolve a conformidade técnica dos produtos ofertados para os itens nº 03 e 04, especialmente a existência de conexão DisplayPort no monitor e a comprovação das certificações mencionadas no descritivo. Tais questões demandam avaliação da unidade técnica competente, responsável por examinar as propostas e as especificações dos componentes que integram os equipamentos ofertados.

Antes de concluir sua análise, a Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação solicitou a realização de diligências para que tanto **a Recorrida, quanto a Recorrente** apresentassem documentações relativas às certificações e normas indicadas para os itens nº 03 e 04: IEC 60950; IEC

61000; CISPR 22; CISPR 24; Portaria Inmetro nº 304/2023; EPEAT 2018/2019; RoHS; e Microsoft Windows Catalog. Para esse encaminhamento, foi concedido prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Tanto a **Recorrente** quanto a **Recorrida** apresentaram suas respectivas respostas às diligências realizadas, cujos conteúdos foram reproduzidos integralmente nos documentos anexos a este julgamento, em razão de sua extensão e do volume de informações neles contidas.

Na sequência, a **Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação**, por intermédio de seu Diretor, apresentou o **Ofício nº 0973120-SEI**, juntado aos autos, com manifestação técnica sobre os argumentos das razões recursais e das contrarrazões, nos seguintes termos:

Ofício nº 0973120-SEI:

"**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA AO RECURSO E CONTRARRAZÕES**
Pregão Eletrônico nº 119/2026
Edital nº 172/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, incluindo notebooks, computadores e demais equipamentos correlatos.
Itens analisados: 03 – Cota Principal e 04 – Cota Reservada.
Recorrente: GIS COMERCIAL SANTANA LTDA.
Recorrida: EDUARDO GAIAO STELLA.

I – DO RELATÓRIO

Em atenção ao recurso administrativo interposto pela empresa **GIS COMERCIAL SANTANA LTDA.** , bem como às contrarrazões apresentadas pela empresa **EDUARDO GAIAO STELLA**, relativamente à classificação da proposta dos itens 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 119/2026, procedeu-se à análise dos argumentos apresentados pelas partes, das especificações constantes do instrumento convocatório e dos documentos técnicos apresentados pela licitante recorrida, inclusive aqueles encaminhados posteriormente em sede de diligência.

A recorrente sustenta, em síntese, que o produto ofertado pela recorrida não atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, apontando, especialmente, a ausência de entrada DisplayPort no monitor indicado na proposta e a insuficiência de comprovação das certificações e dos requisitos técnicos exigidos.

Por sua vez, a recorrida apresentou contrarrazões defendendo a manutenção da classificação, argumentando, entre outros pontos, que a identificação PICHAU/HM274 corresponde ao microcomputador completo, enquanto o modelo VST 22 identifica apenas o monitor que integra o conjunto ofertado. Sustentou, ainda, a possibilidade de complementação documental mediante diligência, apresentando documentos e esclarecimentos técnicos adicionais.

A presente análise considera os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a isonomia, a motivação e a segurança jurídica, bem como os objetivos previstos no art. 11, incisos I e II, da referida Lei, que estabelecem a necessidade de seleção de proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição.

Diante disso, passa-se à análise dos pontos controvertidos.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

1. Da identificação do equipamento ofertado – PICHAU/HM274 e VST 22

Quanto à alegação de divergência entre a identificação PICHAU/HM274 e VST 22, observa-se que, conforme esclarecido pela recorrida em suas contrarrazões e na proposta readequada, a referência PICHAU/HM274 identifica o conjunto do

microcomputador, enquanto VST 22 corresponde ao modelo do monitor que o acompanha.

Sob esse aspecto, considerando a composição apresentada na proposta, entende-se que a utilização de identificações distintas para o computador e para o monitor que integra o conjunto, isoladamente, não caracteriza substituição do equipamento principal ou alteração da marca inicialmente indicada.

Assim, não se identifica, apenas pela divergência entre essas referências, fundamento técnico suficiente para acolher esse argumento específico da recorrente, devendo a análise considerar as características efetivas de cada componente que compõe o conjunto ofertado.

2. Da ausência de entrada DisplayPort no monitor ofertado

O instrumento convocatório estabelece, para o monitor integrante do equipamento, a exigência de entradas VGA, HDMI e DisplayPort.

Entretanto, a documentação comercial apresentada para o monitor VST 22, modelo VST-VST22-BL01, indica a existência de conexões HDMI 1.4 e VGA, não apresentando comprovação da existência de entrada DisplayPort no referido equipamento.

A recorrida, em suas contrarrazões, procura justificar o atendimento ao requisito mediante a indicação de que a placa de vídeo PNY GeForce RTX 5050 possui conexões DisplayPort e HDMI.

Todavia, tecnicamente, a existência de conexão DisplayPort na placa de vídeo do computador não supre a exigência editalícia referente às conexões disponíveis no próprio monitor. São componentes distintos, com funções e interfaces próprias, não sendo possível considerar atendida a especificação de um componente pela característica apresentada por outro.

Ademais, os documentos complementares apresentados pela recorrida, inclusive a documentação comercial do monitor, não demonstram que o modelo ofertado disponha da conexão DisplayPort exigida.

A situação identificada deve ser analisada à luz do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

No presente caso, a exigência de conexão DisplayPort foi expressamente estabelecida para o monitor, não sendo tecnicamente admissível considerar atendido esse requisito mediante a existência da referida conexão em outro componente do conjunto, uma vez que tal interpretação implicaria flexibilização de característica objetiva do objeto licitado.

A manutenção da proposta nessas condições representaria o reconhecimento de atendimento a requisito que não foi efetivamente demonstrado, em desacordo com as especificações previamente estabelecidas pela Administração e com os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, permanece caracterizada a ausência de comprovação de atendimento a uma especificação técnica expressamente estabelecida no edital, não sendo possível considerar o monitor compatível com o objeto licitado nesse aspecto.

3. Da comprovação das certificações e dos requisitos técnicos

A recorrente também questiona a ausência de comprovação das certificações e dos requisitos técnicos previstos no instrumento convocatório.

Em suas contrarrazões e na documentação complementar apresentada em diligência, a recorrida juntou declarações, fichas técnicas, relatórios e documentos relacionados a componentes específicos do conjunto ofertado, entre os quais placa-mãe, processador, unidade de armazenamento, placa de vídeo, memória, fonte de alimentação e monitor.

A documentação apresentada demonstra a existência de determinados elementos de conformidade dos fabricantes e componentes individualmente considerados. Contudo, a análise de seu conteúdo e abrangência evidencia limitações quanto à comprovação integral dos requisitos exigidos para o equipamento ofertado.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes aspectos:

a) Normas IEC 60950, IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24:

Foram apresentados documentos e declarações relacionados principalmente à placa-mãe MSI PRO H610M-S DDR4, com referências a normas correlatas ou atualizadas. Entretanto, a documentação apresentada não permite, por si só, concluir que o conjunto completo ofertado atende integralmente a todos os requisitos e normas exigidos.

Eventual equivalência entre normas deve ser considerada dentro do respectivo escopo técnico e não pode ser presumida como comprovação irrestrita de conformidade do equipamento completo.

b) Portaria Inmetro nº 304/2023:

Os documentos apresentados fazem referência a componentes e requisitos relacionados à regulamentação, mas não constituem, de forma suficiente, comprovação abrangente de conformidade do conjunto ofertado.

c) EPEAT:

Embora a recorrida tenha apresentado esclarecimentos acerca dos critérios e da referência normativa do programa, não foi identificada, entre os documentos apresentados, comprovação objetiva de registro ou enquadramento do modelo de equipamento efetivamente ofertado que permita confirmar o atendimento ao requisito.

d) RoHS:

Foram juntados documentos de conformidade relativos a componentes específicos, como placa-mãe, processador e unidade SSD. Todavia, tais documentos não demonstram, isoladamente, a conformidade de todos os componentes integrantes do conjunto ofertado.

e) Microsoft Windows Compatible Products List:

A documentação apresentada contém referências à compatibilidade do sistema operacional e de determinados componentes, inclusive informações relacionadas a drivers e suporte, mas não se identifica comprovação suficiente de que o equipamento ofertado, em sua configuração apresentada, esteja contemplado na relação de produtos compatíveis/certificados exigida.

f) Fonte de alimentação:

Foi apresentado relatório de avaliação referente à fonte ACEGEEK ACG750. Contudo, é necessário observar que a documentação comercial da proposta e o relatório apresentado possuem divergências na identificação e caracterização do produto, especialmente quanto à referência do modelo e à modularidade, não sendo possível estabelecer, de maneira inequívoca, que o relatório corresponde exatamente à fonte integrante da configuração ofertada.

Portanto, embora os documentos complementares tenham ampliado as informações inicialmente disponibilizadas, verifica-se que parte relevante da comprovação está restrita a componentes isolados, declarações de fabricantes ou documentos que não permitem estabelecer, de maneira suficiente, a conformidade integral do equipamento em sua configuração final.

Ressalta-se que a análise deve observar o alcance exato de cada exigência editalícia, distinguindo-se a comprovação individual de componentes da comprovação de conformidade do conjunto, conforme aplicável às especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, os documentos apresentados não afastam integralmente as dúvidas apontadas pela recorrente quanto ao atendimento dos requisitos técnicos e de conformidade estabelecidos no instrumento convocatório.

4. Da possibilidade de complementação documental e dos limites da diligência

A recorrida sustenta a possibilidade de apresentação de documentos complementares para demonstrar características e condições já existentes na data da apresentação da proposta.

Sob o aspecto técnico, não se opõe à utilização de diligências para esclarecer informações, identificar componentes, verificar especificações ou complementar a comprovação documental de características preexistentes do produto ofertado.

Entretanto, essa possibilidade não afasta a necessidade de atendimento efetivo às especificações do edital, tampouco autoriza a substituição de componentes ou a alteração da configuração originalmente apresentada.

A diligência constitui instrumento destinado ao esclarecimento e à verificação das informações relativas ao objeto ofertado, não podendo ser utilizada para modificar características essenciais da proposta ou admitir configuração distinta daquela originalmente apresentada.

Nesse contexto, a análise deve observar a distinção entre a complementação de informações destinadas a comprovar condição preexistente e a alteração material do objeto ofertado, preservando-se a isonomia entre os participantes e a vinculação às condições estabelecidas no edital.

No caso em análise, mesmo após a apresentação dos esclarecimentos e documentos complementares, não houve comprovação de que o monitor VST 22 possui a entrada DisplayPort exigida, permanecendo, portanto, a divergência técnica identificada.

Da mesma forma, a documentação complementar relativa às certificações e aos requisitos de conformidade não foi suficiente para demonstrar, de maneira integral e inequívoca, o atendimento das exigências aplicáveis ao conjunto ofertado.

Assim, considerando que os documentos apresentados não foram suficientes para demonstrar o atendimento integral dos requisitos técnicos e de conformidade exigidos, permanece a necessidade de observância do disposto no art. 59, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da desconformidade identificada.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise técnica realizada encontra respaldo, especialmente, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O art. 5º estabelece os princípios que regem as licitações e contratações públicas, entre eles a isonomia, a legalidade, a motivação, a vinculação ao edital e o julgamento objetivo.

O art. 11, incisos I e II, por sua vez, estabelece como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública e a garantia de tratamento isonômico entre os licitantes, assegurando justa competição.

Já o art. 59, inciso II, determina a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, enquanto o inciso V prevê a desclassificação daquelas que apresentarem desconformidade com outras exigências editalícias, desde que insanável.

No presente caso, a ausência de comprovação de atendimento à exigência de conexão DisplayPort no monitor, somada às limitações identificadas na documentação de conformidade apresentada, demonstra que não foi possível atestar o atendimento integral às condições técnicas estabelecidas para os itens analisados.

Dessa forma, a eventual manutenção da proposta, sem a demonstração de atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderia comprometer a aplicação dos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia entre os participantes.

IV – DA CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante de todo o exposto, considerando a análise das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, da proposta apresentada pela empresa recorrida, dos documentos complementares encaminhados em sede de diligência, bem como dos argumentos apresentados pela recorrente e pela recorrida, esta área técnica entende que **assiste razão à recorrente quanto à ausência de comprovação do atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas para os itens 03 e 04**.

Embora os esclarecimentos apresentados pela recorrida permitam compreender que a identificação PICHAU/HM274 corresponde ao microcomputador completo, enquanto VST 22 identifica o monitor integrante do conjunto, tal circunstância não

afasta a desconformidade técnica identificada quanto às características do monitor ofertado.

Em especial, permanece sem comprovação o atendimento à exigência de entrada DisplayPort no próprio monitor, requisito expressamente previsto no instrumento convocatório, não sendo possível considerar suprida tal exigência pela existência de conexão semelhante em componente distinto do equipamento.

Ademais, a documentação complementar apresentada não foi suficiente para demonstrar, de maneira abrangente e inequívoca, o atendimento dos requisitos de certificação e conformidade exigidos para o conjunto ofertado.

Nesse sentido, entende-se que a manutenção da proposta, diante das desconformidades e insuficiências de comprovação identificadas, não estaria em consonância com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco com o disposto no art. 59, incisos II e V, da mesma Lei, que estabelece a desclassificação das propostas que não atendam às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentem desconformidades insanáveis com suas exigências.

Diante disso, **esta área técnica manifesta-se pelo PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa GIS COMERCIAL SANTANA LTDA., relativamente aos itens 03 e 04**, por entender que a proposta apresentada pela empresa **EDUARDO GAIAO STELLA** não demonstrou atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Consequentemente, recomenda-se ao Pregoeiro a revisão da decisão de classificação da proposta da recorrida nos referidos itens, mediante o reconhecimento da desconformidade técnica apontada, com fundamento no art. 59, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições editalícias e a ordem de classificação do certame.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação possui natureza estritamente técnica e tem por finalidade subsidiar a decisão administrativa a ser proferida pelo Pregoeiro, a quem compete a apreciação dos aspectos procedimentais e jurídicos do recurso, bem como a adoção das providências pertinentes ao seu julgamento."

OBS.: A íntegra da manifestação técnica será disponibilizada em anexo a este julgamento.

Quanto à vinculação ao instrumento convocatório e à segregação de funções, verifica-se que a controvérsia envolve, predominantemente, matéria de natureza técnica, relacionada à conformidade dos produtos ofertados. A avaliação dessas características compete à unidade técnica responsável, cabendo ao Pregoeiro considerar a manifestação fundamentada dessa unidade, sem substituir o juízo especializado que lhe compete. No plano procedimental, o recurso contra o julgamento das propostas encontra fundamento no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o rito de apreciação previsto no § 1º e a disciplina de encaminhamento estabelecida no § 2º do mesmo artigo.

> "§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo **será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos."**(grifo nosso)**.

As razões recursais relativas aos itens nº 03 e 04 questionam, em especial, a ausência de entrada DisplayPort no monitor ofertado e a comprovação das certificações previstas no descritivo. Tais questões foram submetidas à Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação, unidade técnica responsável pela

avaliação da conformidade dos produtos, que examinou os argumentos das partes e os documentos apresentados, inclusive aqueles encaminhados em diligência.

A manifestação técnica constitui elemento de instrução relevante para o julgamento, sobretudo por envolver aspectos que exigem conhecimento especializado. Compete ao Pregoeiro apreciar o recurso quanto aos aspectos procedimentais e à aplicação das regras do certame, considerando as conclusões técnicas devidamente motivadas e observando os limites de suas atribuições.

Ao final, a unidade técnica concluiu que a proposta da Recorrida não demonstrou o atendimento integral às exigências aplicáveis aos itens nº 03 e 04 e recomendou a revisão da decisão de classificação, conforme fundamentação reproduzida neste julgamento.

4. DECISÃO

O exame do recurso deve considerar as regras do instrumento convocatório e os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a motivação, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a razoabilidade, a competitividade e a proporcionalidade. Também devem ser observados os objetivos estabelecidos no art. 11, incisos I e II, da mesma Lei, relativos à seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa, à isonomia entre os licitantes e à justa competição.

Quanto à conformidade dos produtos, **a análise considera a manifestação formal da Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação**, unidade técnica competente para avaliar a correspondência entre os equipamentos ofertados e as especificações do instrumento convocatório.

Após examinar os documentos da proposta, os elementos apresentados em diligência e os argumentos das partes, a área técnica concluiu que não foi demonstrado o atendimento integral às exigências aplicáveis aos itens nº 03 e 04. A conclusão fundamenta-se, principalmente, na ausência de comprovação da entrada DisplayPort no próprio monitor, requisito expressamente previsto no edital, e nas insuficiências remanescentes da documentação relativa às certificações e aos requisitos de conformidade, mesmo após a diligência realizada.

Diante do exposto, o Pregoeiro manifesta-se pelo conhecimento do recurso administrativo interposto por **GIS COMERCIAL SANTANA LTDA**. e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, em consonância com a conclusão técnica, submetendo à Autoridade Superior a decisão final quanto à revisão do resultado dos itens nº 03 e 04, nos seguintes termos:

Itens nº 03 e 04: desclassificação da proposta apresentada pela empresa EDUARDO GAIAO STELLA, com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da ausência de comprovação de atendimento à especificação técnica relativa à entrada DisplayPort no monitor. As insuficiências remanescentes quanto às demais exigências de conformidade deverão ser consideradas nos limites do art. 59, inciso V, da mesma Lei, quando configurarem desconformidades insanáveis, conforme apontado pela área técnica.

Após a decisão final do recurso pela autoridade competente, deverá ser retomada a sessão pública para convocação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, com a concessão dos prazos cabíveis e a verificação do atendimento às condições estabelecidas no edital.

Os demais itens não abrangidos por este julgamento permanecem inalterados, preservando-se os respectivos resultados e os atos que não tenham sido afetados pelo acolhimento do recurso, em observância ao art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez proferida a decisão final pela autoridade competente, **a sessão pública fica prevista para retomada em 12/11/2026, a partir das 09h00, na plataforma BLL Compras**, para adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do certame. Caso a decisão final não seja proferida em tempo hábil, a data deverá ser oportunamente readequada e comunicada às licitantes.

Dessa forma, encaminha-se o presente expediente à Autoridade Superior, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para apreciação e decisão final do recurso, observada a disciplina do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fluxo administrativo aplicável. Após a decisão, os autos deverão retornar à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos para as providências pertinentes, inclusive a divulgação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município.

Birigui, aos 09 dias de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
Data: 09/11/2026 15:46:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

DECIDO, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo PROVIMENTO do recurso administrativo, nos termos da fundamentação e da conclusão deste julgamento, determinando a revisão do resultado dos itens nº 03 e 04, com a desclassificação da proposta da empresa EDUARDO GAIAO STELLA e o regular prosseguimento do certame, observada a ordem de classificação.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838
Date: 2026.11.10 09:10:28 -03'00'

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO / AO(À) PREGOEIRO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SP

Pregão/Concorrência nº 119/2026

Recorrente: GIS COMERCIAL SANTANA LTDA
CNPJ: 27.247.832/0001-63

Recorrida: EDUARDO GAIAO STELLA
CNPJ: 48.326.560/0001-67

I – DA TEMPESTIVIDADE

A empresa **GIS COMERCIAL SANTANA LTDA**, já devidamente qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e nas disposições estabelecidas no instrumento convocatório, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão que admitiu/classificou a proposta apresentada pela empresa **EDUARDO GAIAO STELLA**, relativamente aos itens nº 3 e 4.

O presente recurso é interposto dentro do prazo estabelecido no edital e na legislação aplicável, razão pela qual requer seu regular conhecimento e processamento.

II – DOS FATOS

A empresa recorrida, **EDUARDO GAIAO STELLA**, apresentou proposta comercial para os itens nº **3 e 4**, indicando no sistema eletrônico o produto/modelo identificado como **"PICHAU / HM274"**.

Após a fase competitiva, entretanto, quando da apresentação de catálogo/ficha técnica destinada à comprovação das características do objeto ofertado, verificou-se que o produto apresentado corresponde ao modelo **VST 22, 22", Full HD, 75 Hz, 5 ms, com entradas HDMI e VGA**.

Ocorre que o descritivo constante do instrumento convocatório exige, além das entradas **VGA e HDMI, a entrada DisplayPort**, característica que não consta nas especificações do modelo VST 22 apresentado pela recorrida.

Além disso, conforme demonstrado nos documentos e imagens que acompanham o presente recurso, **não foram apresentadas as certificações exigidas pelo edital**, circunstância que igualmente impede a comprovação integral de atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Assim, há evidente divergência entre as exigências do edital e as características do produto efetivamente apresentado pela recorrida.

A questão é ainda mais relevante porque a análise deve considerar o **produto efetivamente ofertado pela licitante no momento próprio da apresentação da proposta**, não sendo admissível que, após a fase competitiva, sejam alteradas características essenciais do objeto ou apresentado produto diverso daquele que serviu de base para a formação da proposta.

Conforme demonstrado nas imagens e documentos anexos, o produto identificado na documentação apresentada corresponde ao modelo **VST 22**, cujas especificações indicam apenas as conexões **HDMI e VGA**, não havendo comprovação da existência da necessária entrada **DisplayPort**.

Dessa forma, a proposta não demonstra atendimento integral às exigências técnicas previstas no edital.

A aceitação de produto que não atende às especificações estabelecidas no instrumento convocatório afronta os princípios da **vinculação ao edital, isonomia, julgamento objetivo, legalidade, transparência e segurança jurídica**, previstos na legislação de regência.

descrição do edital

> frente: 240mm traseira: 120 mm monitor: - led com antirreflexo, 21.5 polegadas ou superior, 16:9, 16,7mi de cores, resol. 1920x1080 60hz, dist. pixels 0.25mm, contraste 1000:1, conexão hdmi, vga e displayport, cor preto., ou superior armazenamento: - disco sólido ssd de

Descrição da recorrida

Monitor	VST 22, 22", Full HD, 75 Hz, 5 ms, HDMI e VGA

Descrição do edital

pelo mesmo; certificação: - deverá possuir certificação de segurança do usuário: IEC 60950; - compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22, CISPR24 - segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética: portaria INMETRO 304/2023; - comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no EPEAT 2018/2019 (electronic product environmental assessment tool) da agência de proteção ambiental (epa), no site: http://www.Epeat.Net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; - o equipamento deverá conter as seguintes certificações, no âmbito nacional ou internacional: rohs, (european union restriction of hazardous substance). compatibilidade: - compatibilidade do equipamento com windows 11 (x64) e deve constar no microsoft windows catalog, comprovando a compatibilidade. outros requisitos: - deve

III – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA

A Administração Pública e os licitantes estão vinculados às regras estabelecidas no instrumento convocatório.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu art. 5º, estabelece, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo e segurança jurídica.

No presente caso, o edital estabeleceu requisitos técnicos objetivos para os produtos a serem fornecidos, dentre os quais consta expressamente a necessidade de **entradas VGA, HDMI e DisplayPort**, além das certificações exigidas.

Portanto, a licitante deveria apresentar produto que atendesse integralmente às características estabelecidas no instrumento convocatório.

Não se trata de mera divergência formal ou de característica secundária. A ausência da entrada **DisplayPort** representa descumprimento de requisito técnico expressamente previsto no edital.

A proposta apresentada pelo licitante deve ser compatível com as condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração não pode, após o encerramento da fase competitiva, admitir que características essenciais do produto sejam modificadas ou que seja apresentado produto diverso daquele originalmente ofertado.

Tal conduta poderia representar verdadeira alteração da proposta após o conhecimento do resultado da disputa, comprometendo a igualdade entre os participantes e o julgamento objetivo.

Nesse sentido, a possibilidade de diligência prevista na legislação não pode ser utilizada para permitir a **substituição ou alteração substancial do objeto originalmente ofertado**.

A diligência pode servir para esclarecer ou complementar informações acerca de uma condição já existente, mas não deve ser utilizada como mecanismo para permitir que a licitante apresente, posteriormente, produto que não correspondia ao objeto inicialmente ofertado.

No caso concreto, portanto, a ausência de comprovação de característica essencial — **entrada DisplayPort** — e das certificações exigidas pelo edital não pode ser tratada como mera irregularidade formal, especialmente quando relacionada diretamente à conformidade técnica do produto.

IV – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRODUTO EFETIVAMENTE OFERTADO

A proposta comercial apresentada no certame constitui elemento essencial para a análise da compatibilidade do objeto ofertado com as exigências do edital.

A Administração deve verificar se o produto indicado pela licitante atende às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, observando-se o princípio do julgamento objetivo.

Não seria juridicamente adequado permitir que uma licitante participe da disputa apresentando determinado produto e, somente após a etapa competitiva, apresente documentação referente a produto diferente ou com

características distintas, com o objetivo de adequar sua oferta às exigências do edital.

A situação é especialmente sensível porque, encerrada a fase de lances, os participantes já possuem conhecimento do cenário competitivo e da posição de suas propostas.

Permitir eventual substituição do produto originalmente ofertado poderia conferir vantagem indevida à licitante beneficiada, além de comprometer a confiabilidade e a isonomia do procedimento.

No presente caso, a documentação apresentada demonstra que o modelo **VST 22** não comprova a existência da entrada **DisplayPort**, exigida pelo edital.

Dessa forma, não se está diante de simples ausência de informação irrelevante, mas de uma característica técnica necessária para a comprovação da compatibilidade do produto com o objeto licitado.

V – DA VIOLAÇÃO À ISONOMIA E AO JULGAMENTO OBJETIVO

A aceitação da proposta da recorrida, apesar da ausência de comprovação de requisito técnico expressamente exigido, poderá resultar em tratamento desigual em relação aos demais participantes.

Os demais licitantes tiveram de formular suas propostas considerando integralmente as exigências estabelecidas no edital, inclusive quanto às conexões e certificações requeridas.

Não é razoável que, após a disputa, uma licitante possa apresentar produto que não comprove o atendimento integral das especificações e, ainda assim, permanecer classificada, enquanto os demais participantes foram obrigados a observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A flexibilização das exigências para apenas uma participante compromete a **isonomia entre os licitantes** e o **julgamento objetivo**, além de criar risco de contratação de objeto em desconformidade com aquilo que foi efetivamente solicitado pela Administração.

Por essa razão, constatado que o produto apresentado não atende às especificações técnicas exigidas, impõe-se a adoção das medidas previstas na legislação e no edital, inclusive a desclassificação da proposta, caso não seja possível demonstrar objetivamente o atendimento integral das exigências.

VI – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS

Além da ausência de comprovação da entrada **DisplayPort**, a documentação apresentada pela recorrida também não demonstra, de forma suficiente, o atendimento às **certificações exigidas no edital**.

As certificações constituem requisitos expressamente previstos no instrumento convocatório e, portanto, devem ser comprovadas pela licitante nos termos e no momento estabelecidos no edital.

A ausência dessa comprovação impede que a Administração reconheça, de forma objetiva e segura, o atendimento integral às condições técnicas exigidas para os itens nº 3 e 4.

Assim, ainda que superada a questão relativa à ausência da entrada DisplayPort — o que se admite apenas por argumentação — permanece a necessidade de comprovação das certificações exigidas.

VII – DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO

Diante das divergências apontadas, verifica-se que a proposta da empresa **EDUARDO GAIAO STELLA** não demonstrou atendimento integral às especificações previstas no edital.

A ausência da entrada **DisplayPort**, exigida expressamente, bem como a **ausência de comprovação das certificações previstas no instrumento convocatório**, constituem elementos suficientes para justificar a reavaliação da classificação da proposta.

Caso confirmadas tais irregularidades, a manutenção da proposta no certame representaria aceitação de objeto em desconformidade com as regras previamente estabelecidas pela própria Administração.

Por conseguinte, requer-se a **desclassificação da proposta da recorrida**, com o consequente prosseguimento do certame na ordem de classificação.

VIII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a empresa **GIS COMERCIAL SANTANA LTDA** requer:

1. **O conhecimento e o provimento do presente recurso administrativo**, por ser próprio e tempestivo;
2. **A revisão da decisão que classificou/habilitou a empresa EDUARDO GAIAO STELLA**, relativamente aos itens nº 3 e 4;
3. **A desclassificação da proposta da empresa EDUARDO GAIAO STELLA – CNPJ nº 48.326.560/0001-67**, diante da ausência de comprovação de atendimento integral às especificações técnicas exigidas no edital, especialmente quanto à entrada **DisplayPort**, além da ausência de comprovação das certificações exigidas;
4. Que seja considerada, para fins de julgamento, a **proposta e o produto efetivamente ofertados no momento próprio do certame**, não sendo admitida eventual substituição ou alteração substancial do objeto após a fase competitiva;
5. Caso a Administração entenda necessária qualquer diligência, que ela seja realizada **exclusivamente para esclarecimento ou comprovação de condição já existente**, sem permitir a substituição do produto ou alteração substancial da proposta originalmente apresentada;
6. **O prosseguimento do certame com a convocação da licitante subsequente**, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições do edital;
7. A análise das **imagens, catálogos, fichas técnicas e demais documentos anexados** ao presente recurso, os quais demonstram a divergência entre as exigências do edital e as características do produto apresentado pela recorrida;
8. Por fim, requer que a decisão referente ao presente recurso seja devidamente **motivada**, com a análise individualizada dos argumentos e documentos apresentados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Vila Pavão ES, 08 de outubro de 2026.

IDA CAMPANA SANTANA:09335570788

Assinado de forma digital por IDA CAMPANA SANTANA:09335570788
Dados: 2026.10.08 09:59:17 -03'00'

27.247.832/0001-63
G.I.S. Comercial Santana Ltda ME
Rua Des. Santos Neves, 194
Centro - CEP 29843-000 - Vila Pavão-ES

GIS COMERCIAL SANTANA LTDA
CNPJ nº 27.247.832/0001-63

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao(À) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº 119/2026 - Edital nº 172/2026
Recorrente: GIS COMERCIAL SANTANA LTDA
Recorrida: 48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA (EGS)
Objeto da manifestação: classificação da proposta dos itens 3 e 4.

48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA, CNPJ nº 48.326.560/0001-67, com sede na Rua Benjamin Constant, 601, Centro, Castro/PR, CEP 84.165-220, por seu titular Eduardo Gaiao Stella, RG nº 13.883.574-0 SESP/PR, CPF nº 108.838.619-92, apresenta CONTRARRAZÕES ao recurso de GIS COMERCIAL SANTANA LTDA, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula 10.8 do edital, requerendo a preservação da decisão recorrida e, subsidiariamente, a instrução técnica e documental delimitada a seguir.

I. DELIMITAÇÃO DOS FATOS E DO OBJETO DO RECURSO

O recurso, datado de 8 de outubro de 2026, questiona a proposta dos itens 3 e 4 sob três argumentos: suposta divergência entre PICHAU/HM274 e VST 22; ausência de entrada DisplayPort no monitor; e falta de comprovação das certificações. Cada questão exige apreciação própria, sem confundir a identidade do computador com a de seus componentes.

Item / cota	Quantidade	Unitário	Total ofertado
3 - principal	315 unidades	R$ 6.250,00	R$ 1.968.750,00
4 - reservada	105 unidades	R$ 6.250,00	R$ 656.250,00

A proposta readequada de 6 de outubro de 2026 identifica, para ambos os itens, o microcomputador PICHAU/HM274 e discrimina seus componentes, incluindo o monitor VST 22. O preço agregado é de R$ 2.625.000,00. Esta manifestação não modifica os preços, a marca declarada nem a configuração apresentada.

II. PICHAU/HM274 E VST 22 IDENTIFICAM OBJETOS DISTINTOS

O Anexo I licita microcomputadores completos, e não monitores isolados. Na página 1 da proposta, PICHAU/HM274 identifica o conjunto; na página 4, VST 22 identifica o monitor que o acompanha. Logo, a referência ao monitor não substitui, por si, a identificação do computador e não demonstra alteração da marca inicial vedada nas cláusulas 8.7.10 e 8.7.11.

Essa distinção afasta a premissa de que a simples coexistência das duas denominações prove troca de produto. A conformidade de cada componente deve ser verificada separadamente, mediante confronto com a proposta eletrônica original e com o catálogo completo.

III. A VINCULAÇÃO AO EDITAL INCLUI SUAS REGRAS DE DILIGÊNCIA

A vinculação ao instrumento convocatório, invocada pela recorrente, também exige observar as cláusulas de saneamento. A análise não pode selecionar apenas as hipóteses de desclassificação e deixar de examinar a possibilidade de esclarecimento documental prevista no mesmo edital.

> Cláusula 4.3: “O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.”
>
> Cláusula 4.4: “Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.”
>
> Observação após a cláusula 4.5: “O teor do acórdão nº 1211/2021 - TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.”

A cláusula 8.7.15 autoriza diligência para comprovação da compatibilidade do produto ofertado. As cláusulas 4.3.2 e 9.15 exigem registro e fundamentação do saneamento. Assim, se ainda não houve diligência específica e suficiente sobre os pontos recursais, requer-se sua realização, nos limites das regras citadas, antes de excluir a proposta por deficiência documental sanável.

IV. FUNDAMENTAÇÃO E LIMITES DO SANEAMENTO

O art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021 protege contra exclusão por formalidade que não prejudique a compreensão da oferta. O art. 64 permite esclarecer fatos preexistentes e sanar falhas documentais sem mudar sua substância. Isso não afasta o art. 59, II: uma desconformidade técnica material comprovada continua sujeita à desclassificação. [1]

O art. 41 da IN SEGES/ME nº 73/2022 trata do saneamento de propostas sem alteração de sua substância. A referência é pertinente às remissões expressas que o edital faz à IN, especialmente nas cláusulas 7.26.1 e 8.6, sem pressupor sua aplicação automática ao Município por força apenas do âmbito federal da norma. [2]

O Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, conforme orientação publicada pelo próprio Tribunal, admite solicitar documento omitido que comprove condição já atendida quando apresentada a proposta. Esse entendimento foi incorporado expressamente ao edital em exame; não autoriza criar, depois da disputa, requisito técnico inexistente nem substituir a oferta. [3]

O pedido é de esclarecimento e prova, não de dispensa de requisitos. A recorrida não afirma, sem comprovação, que todas as omissões sejam formais. Requer que a Administração identifique quais são documentais e quais, após a instrução, configuram efetiva desconformidade técnica.

V. DISPLAYPORT: DISTINÇÃO ENTRE COMPUTADOR E MONITOR

A página 3 do catálogo relaciona três saídas DisplayPort 2.1b e uma HDMI 2.1b na placa de vídeo PNY GeForce RTX 5050. A página 4 relaciona HDMI e VGA no monitor VST 22. São interfaces de componentes diferentes. A existência de DisplayPort no computador impede afirmar que essa interface esteja ausente de todo o conjunto, mas não comprova, por si só, uma entrada DisplayPort no monitor.

O Anexo I menciona DisplayPort tanto nas portas do computador quanto na descrição do monitor. Por isso, requer-se manifestação do setor técnico, nos termos da cláusula 4.2, que confronte a proposta inicial e a readequada, os documentos originais dos componentes e os dois requisitos, com conclusão específica para cada um.

Se houver divergência entre o catálogo e documentação anterior da configuração originalmente ofertada, sua natureza deverá ser demonstrada por prova objetiva. A menção a HDMI e VGA não deve ser alterada por simples declaração de que o VST 22 possui DisplayPort, nem por promessa de troca futura. Eventual correção só será admissível se esclarecer a oferta preexistente, sem modificá-la.

A expressão “ou superior” no Anexo I não deve ser tomada como dispensa automática de conexão exigida. A recorrida pede que seu alcance seja apreciado tecnicamente e de maneira uniforme, sem presumir que uma interface em outro componente, um adaptador ou uma troca de monitor satisfaça a regra do edital.

VI. CERTIFICAÇÕES: PROVA AUSENTE NÃO SE CONFUNDE COM REQUISITO INEXISTENTE

O recurso afirma falta de comprovação das certificações. Essa alegação justifica verificação individualizada, mas a ausência de menção em um catálogo resumido não demonstra, isoladamente, a inexistência de toda documentação técnica nos autos ou nos registros dos emissores. A recorrida requer consulta e, quando cabível, complementação documental restrita a condições preexistentes.

Exigência do Anexo I	Verificação requerida na diligência
IEC 60950	Certificado ou relatório pertinente ao equipamento, com identificação, abrangência e validade.
IEC 61000 / CISPR22 / CISPR24	Comprovação aplicável ao conjunto ofertado; correspondência entre modelos e escopo dos ensaios.
Portaria Inmetro 304/2023	Comprovação exigida pelo edital, conferindo organismo emissor, modelo e abrangência.
EPEAT 2018/2019	Registro da família/modelo efetivamente ofertado e sua situação na data relevante.
RoHS / Microsoft Windows Catalog	Documentação ambiental e cadastro de compatibilidade pertinentes, com vínculo ao equipamento.

Certificação de peça isolada não deve ser automaticamente atribuída ao computador completo. Da mesma forma, o fornecimento de Windows 11 ou uma declaração genérica de atendimento não substitui o registro de compatibilidade exigido. A conclusão deve indicar, para cada exigência, o documento analisado e sua pertinência.

VII. INSTRUÇÃO, ISONOMIA E APROVEITAMENTO DOS ATOS

O pedido de diligência coincide com a possibilidade reconhecida pela própria recorrente em seu pedido nº 5. O dissenso deve ser resolvido pela identificação dos fatos preexistentes, e não pela proibição abstrata de toda complementação após a fase competitiva. Oportunizar esclarecimento nos limites do edital preserva a isonomia; permitir nova oferta materialmente distinta não a preservaria.

A referência de R$ 8.566,66 por unidade para 420 unidades totaliza R$ 3.597.997,20. Frente ao preço ofertado, a diferença é de R$ 972.997,20. Trata-se de economia potencial em relação à estimativa, não de comparação com os lances seguintes. Ela recomenda análise cuidadosa da proposta, sem justificar aceitação de objeto que descumpra especificação técnica.

VIII. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento destas contrarrazões, com aferição da tempestividade pelos registros da BLL, conforme cláusula 10.8, e acesso aos documentos e manifestações técnicas indispensáveis à defesa.

2. O afastamento da alegação de troca de marca fundada exclusivamente na comparação entre PICHAU/HM274, identificação do computador, e VST 22, identificação do monitor integrante da configuração.

3. O não provimento do recurso e a manutenção da classificação dos itens 3 e 4, caso a instrução confirme a conformidade da oferta original com as exigências do edital, com exame individualizado dos pontos recursais.

4. Subsidiariamente, se ainda remanescer dúvida documental sanável, a conversão do julgamento em diligência, caso não realizada de forma específica e suficiente, nos termos das cláusulas 4.3, 4.4 e 8.7.15, com consulta às fontes oficiais e prazo de 24 horas na hipótese prevista na cláusula 4.4.

5. Na diligência, o confronto da proposta eletrônica inicial com a readequada, a análise técnica separada das interfaces do computador e do monitor e a identificação de cada certificação exigida, admitindo-se apenas esclarecimentos e prova de condições preexistentes, sem substituição substancial da configuração ou alteração de preços.

6. Decisão motivada, com indicação das provas e do fundamento de cada conclusão, distinguindo falha documental de desconformidade material e preservando os atos aproveitáveis, conforme cláusula 10.10 e art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. [1]

Nestes termos, pede deferimento.
Castro, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO GAIAO STELLA:10883861992
Assinado de forma digital por EDUARDO GAIAO STELLA:10883861992
Dados: 2026.10.13 14:42:16 -03'00'

EDUARDO GAIAO STELLA
Titular / Representante legal | CPF 108.838.619-92

Referências oficiais consultadas em 13/10/2026:
[1] Lei nº 14.133/2021 - Planalto.
[2] IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 41 - Portal de Compras.
[3] TCU, Licitações e Contratos, seção 5.5 - Acórdão 1.211/2021-Plenário.

Gmail

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

Referente ao Pregão Eletrônico nº 119/2026

1 mensagem

diretoria.informatica@birigui.sp.gov.br <diretoria.informatica@birigui.sp.gov.br> 20 de outubro de 2026 às 10:05
Para: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

Bom dia a todos

Referente ao Pregão Eletrônico nº 119/2026, solicitamos, em sede de diligência, requerer junto a arrematante o encaminhamento das certificações correspondentes aos equipamentos ofertados para os itens nº 03 e 04, a fim de subsidiar a análise e o julgamento dos memoriais recursais apresentados no certame.

Para tanto, solicitamos o envio da documentação comprobatória referente às seguintes certificações e normas:

IEC 60950;

IEC 61000;

CISPR 22;

CISPR 24;

Portaria Inmetro nº 304/2023;

EPEAT 2018/2019;

RoHS;

Microsoft Windows Catalog.

Att

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Vitor Henrique Ferreira
DIRETOR DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E COMUNICAÇÃO
Centro Administrativo Leonardo Sabioni, Primeiro andar
Rua Anhanguera, 1155 | CEP: 16200-067 | CNPJ: 46.151.718/0001-80
(18) 3643-6028
prefeituradebirigui | birigui.sp.gov.br

Gmail Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

RE: Diligências ao Pregão Eletrônico nº 119/2026 - Certificações dos equipamentos

1 mensagem

Eduardo Stella <edustella@hotmail.com> 20 de outubro de 2026 às 14:02
Para: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Em atenção à diligência encaminhada em 20 de outubro de 2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 119/2026, itens 03 e 04, a empresa 48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA (EGS) encaminha, em anexo, sua manifestação técnica fundamentada.

O documento apresenta resposta individualizada a todas as exigências relacionadas às certificações e normas mencionadas, acompanhada de referências técnicas dos fabricantes, fundamentação normativa e esclarecimentos sobre os padrões equivalentes e atualizados previstos na regulamentação aplicável.

Solicitamos, respeitosamente, a juntada da manifestação aos autos e sua apreciação pela equipe técnica responsável, considerando os esclarecimentos e os fundamentos apresentados.

Reiteramos nosso compromisso com a regularidade do procedimento e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

EGS – EDUARDO GAIAO STELLA
CNPJ: 48.326.560/0001-67
Telefone: (42) 9 9825-9643
E-mail: edustella@hotmail.com

De: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 20 de outubro de 2026 10:17
Para: edustella@hotmail.com <edustella@hotmail.com>; eduardostella@hotmail.com <eduardostella@hotmail.com>
Assunto: Diligências ao Pregão Eletrônico nº 119/2026 - Certificações dos equipamentos

Prezados(as),

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 119/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, incluindo notebooks, computadores e demais equipamentos correlatos, solicitamos, em sede de diligência, o encaminhamento das certificações correspondentes aos equipamentos ofertados para os itens nº 03 e 04, a fim de subsidiar a análise e o julgamento dos memoriais recursais apresentados no certame.

Para tanto, solicitamos o envio da documentação comprobatória referente às seguintes certificações e normas:

- IEC 60950;
- IEC 61000;
- CISPR 22;
- CISPR 24;
- Portaria Inmetro nº 304/2023;
- EPEAT 2018/2019;
- RoHS;
- Microsoft Windows Catalog.

Solicitamos que a documentação seja encaminhada **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do envio da presente solicitação**, preferencialmente com a identificação dos respectivos componentes aos quais cada certificação se refere.

A presente diligência visa à adequada instrução processual e à verificação dos aspectos técnicos pertinentes ao julgamento dos recursos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital do certame.

Contamos com a colaboração de Vossa empresa e aguardamos o envio da documentação dentro do prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Danilo

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Birigui – SP

EGS_Birigui_PE119_RESPOSTA_FUNDAMENTADA_DILIGENCIA_assinado (1).pdf
130K

EGS

SOLUÇÕES E TECNOLOGIA

48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA | CNPJ 48.326.560/0001-67

(42) 9 9825-9643 | edustella@hotmail.com | Castro/PR

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA À DILIGÊNCIA

Esclarecimentos documentais e equivalência de normas de certificação

Pregão Eletrônico nº 119/2026 | Edital nº 172/2026 | Itens 03 e 04

À Prefeitura Municipal de Birigui/SP - Equipe de Pregoeiros e Área Técnica

Interessada: 48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA (EGS), CNPJ nº 48.326.560/0001-67

A EGS, em atenção à comunicação de diligência datada de 20 de outubro de 2026, apresenta a seguir esclarecimentos individualizados sobre as oito referências de conformidade indicadas, relativos aos microcomputadores dos itens 03 e 04. A manifestação toma por base os modelos expressamente discriminados na proposta e no catálogo técnico apresentados, a documentação pública dos fabricantes e os referenciais normativos oficiais.

As referências são acompanhadas da identificação precisa de suas fontes, com o objetivo de permitir verificação pela equipe técnica. Solicita-se que a análise considere, quando cabível, as edições substitutivas e alternativas expressamente previstas na Portaria Inmetro nº 304/2023, as evidências técnicas específicas dos componentes e os meios de avaliação documental admitidos na Lei nº 14.133/2021.

1. IEC 60950 - segurança do usuário

A referência adequada para o requisito de segurança é a família IEC 60950-1, tradicionalmente utilizada para equipamentos de tecnologia da informação. O regime atual de avaliação de bens de informática contempla também a IEC 62368-1, norma tecnicamente sucessora para equipamentos de áudio, vídeo, informação e comunicação. A própria Portaria Inmetro nº 304/2023 as relaciona como normas de referência alternativas. O manual da MSI PRO H610M-S DDR4 contém avisos regulatórios de segurança e faz menção às diretivas europeias aplicáveis a produtos com marcação CE. Requer-se o reconhecimento da IEC 62368-1 como alternativa normativa válida à referência IEC 60950, com apreciação do alcance da documentação de segurança apresentada. [F1] [F2] [F3]

2. IEC 61000 - compatibilidade eletromagnética

IEC 61000 não é um ensaio único, mas uma família de normas que compreende, entre outras, provas de imunidade a descargas eletrostáticas, campos irradiados, transitórios, surtos, perturbações conduzidas, harmônicos e flutuações de tensão. A Portaria 304/2023 enumera as partes tecnicamente pertinentes. O manual publicado pela MSI para a placa-mãe PRO H610M-S DDR4 inclui aviso de atendimento à FCC Part 15 - Classe B e referência à diretiva europeia EMC 2014/30/EU, observada a aplicabilidade indicada pelo fabricante. Solicita-se análise técnica dos documentos regulatórios apresentados em conjunto com as partes específicas da IEC 61000 efetivamente exigíveis à categoria do produto, evitando interpretação da expressão genérica como referência a um único certificado. [F1] [F3]

3. CISPR 22 - limites de emissão

A CISPR 22 tratava das emissões de perturbações radioelétricas de equipamentos de tecnologia da informação. Para a categoria atual de equipamentos multimídia, a referência técnica substitutiva é a CISPR 32. A Portaria Inmetro nº 304/2023 relaciona expressamente CISPR 22 ou CISPR 32 como alternativas de avaliação. O aviso FCC Classe B identificado no manual da MSI representa informação regulatória complementar sobre emissões, devendo seu escopo ser analisado de forma própria. Requer-se que eventual demonstração por CISPR 32 seja acolhida sem exigência cumulativa da edição antiga CISPR 22. [F1] [F2] [F3]

4. CISPR 24 - imunidade eletromagnética

A CISPR 24 versa sobre requisitos de imunidade para equipamentos de tecnologia da informação e possui, como referência atualizada no contexto multimídia, a CISPR 35. Ambas constam na regulamentação de bens de informática vigente, como alternativas. Pede-se que a equipe técnica considere a CISPR 35 em lugar da CISPR 24 para aferição do mesmo objetivo regulatório, com a identificação dos ensaios de imunidade cabíveis segundo a natureza do produto e sem cumulatividade indevida entre normas substituídas e substitutivas. [F1] [F2]

5. Portaria Inmetro nº 304/2023

A Portaria Inmetro nº 304, de 6 de novembro de 2023, disciplina o regime de avaliação da conformidade aplicável a bens de informática, compreendendo computadores de mesa, estações de trabalho, monitores e fontes de alimentação chaveadas. Sua matriz normativa contém as opções IEC 60950-1/IEC 62368-1, CISPR 22/CISPR 32 e CISPR 24/CISPR 35. Assim, a análise do requisito previsto no edital deve considerar o texto regulatório atualizado, inclusive quanto à correspondência entre as normas técnicas citadas e seus substitutos. Requer-se que a equipe técnica aprecie as evidências individualizadas e identifique, na decisão motivada, o escopo do documento de avaliação da conformidade considerado necessário ao modelo ou família, à luz da regulamentação específica. [F1] [F2]

6. EPEAT 2018/2019 - desempenho ambiental

O EPEAT constitui programa de avaliação de atributos de sustentabilidade de produtos eletrônicos, organizado em registro público de produtos e modelos. Seus critérios ambientais alcançam temas mais amplos do que a mera restrição de substâncias. Para atender ao objetivo ambiental expresso no edital, a configuração ofertada dispõe de documentação rastreável de componentes relevantes: a Western Digital publicou declaração de conformidade à Diretiva 2011/65/EU, alterada pela (EU) 2015/863, que relaciona o SSD código WDS100T2G0C-00CDH0, e o manual da MSI PRO H610M-S DDR4 contém a referência regulatória à diretiva RoHS. [F3] [F4]

Considerando que o art. 42, III, da Lei nº 14.133/2021 admite, nas hipóteses por ele contempladas, documentação técnica apta a aferir qualidade e conformidade inclusive ambiental, solicita-se avaliação motivada da pertinência dessas evidências para os objetivos de sustentabilidade exigidos, bem como de outros meios equivalentes de demonstração objetiva admitidos pelo instrumento convocatório. A verificação de registro EPEAT, quando requerida como condição específica, deve ser realizada pelo nome e identificação do modelo na base oficial. [F5] [F6]

7. RoHS - restrição de substâncias perigosas

A diretiva europeia 2011/65/EU (RoHS), com o aditamento (EU) 2015/863, disciplina restrições a substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos. Em relação à configuração informada, destaca-se a declaração ambiental da Western Digital Technologies, Inc., de 29/08/2023, sob responsabilidade do fabricante, na qual consta a variante WDS100T2G0C-00CDH0 do armazenamento WD Green SN350 1 TB. O manual oficial da MSI PRO H610M-S DDR4, que abrange a placa ofertada, também apresenta referências regulatórias a CE, EMC e RoHS. Complementarmente, a Intel disponibiliza canal técnico público para localização de documentação RoHS de seus produtos. Essas evidências demonstram a existência de procedimentos e declarações ambientais de fabricantes identificados na configuração, para apreciação do atendimento ao objetivo de restrição de substâncias. [F3] [F4] [F7]

8. Microsoft Windows Catalog - Windows 11 x64

A compatibilidade operacional com Windows 11 de 64 bits é expressamente suportada nos referenciais oficiais dos componentes centrais: a Intel relaciona Windows 11 entre os sistemas suportados por seus processadores Core de 14ª geração, e a PNY indica Microsoft Windows 11 64-bit como requisito da placa gráfica GeForce RTX 5050, código VCG50508SFXPB1. A MSI disponibiliza a documentação técnica da placa-mãe PRO H610M-S DDR4 para a plataforma Intel 14ª geração. [F8] [F9] [F10]

A Microsoft mantém a Windows Compatible Products List, destinada à verificação das certificações específicas de produtos e sistemas, com relatório individual quando existente. Requer-se que a compatibilidade operacional demonstrada nos documentos dos fabricantes seja considerada como elemento técnico próprio, sem confusão entre suporte ao sistema operacional e certificação de um produto final específico; solicita-se apreciação da possibilidade de verificação complementar por identificação de produto nos termos dos itens 4.3, 4.4 e 8.7.15 do edital. [F11]

Quadro complementar de rastreabilidade dos componentes

Além das referências normativas, a composição integral dos itens 03 e 04 encontra-se individualizada por marca e código comercial na proposta e no catálogo já apresentados: Intel Core i5-14400F (processador); MSI PRO H610M-S DDR4 (placa-mãe); Synex SX-FR4-16-3200-BK-C22 (memória); PNY VCG50508SFXPB1 (vídeo); Western Digital WDS100T2G0C (SSD); Acegeek AG-AG750-BK (fonte); Aigo Darkflash AC-C195M-MESH-B-HQ1 (gabinete); VST-VST22-BL01 (monitor); K-Mex KB-3728 (teclado); e Duex VXM365 (mouse). O detalhamento está acompanhado de referências técnicas e comerciais rastreáveis, que subsidiam a identificação inequívoca dos componentes, respeitado o alcance de cada documento. [F3] [F4] [F9] [F10] [F12] [F13] [F14] [F15] [F16] [F17]

9. Requerimentos finais

Diante dos esclarecimentos e referências indicados, requer-se: (a) recebimento desta manifestação como resposta técnica individualizada à diligência; (b) reconhecimento das alternativas normativas expressamente previstas na Portaria Inmetro nº 304/2023, especialmente IEC 62368-1, CISPR 32 e CISPR 35; (c) avaliação motivada dos documentos de fabricantes e de sua pertinência aos fins de segurança, EMC, sustentabilidade e compatibilidade; (d) aplicação dos itens 4.3, 4.4 e 8.7.15 do edital, quando cabíveis, a fim de oportunizar esclarecimentos complementares referentes a condições preexistentes, preservados os elementos essenciais da proposta original; e (e) manutenção da classificação na medida em que a equipe técnica reconheça o atendimento dos requisitos à luz da documentação e das equivalências juridicamente admissíveis.

A EGS reafirma seu interesse no regular prosseguimento do certame e solicita que eventuais exigências adicionais de demonstração documental sejam especificadas objetivamente, com indicação da norma, produto e escopo a verificar.

Castro/PR, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO GAIÃO STELLA
Titular e representante legal | CPF nº 108.838.619-92

REFERÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS

Fontes públicas utilizadas na manifestação, com endereços para conferência pela Administração. As evidências dos fabricantes possuem o alcance do respectivo produto e de seu documento de origem.

[F1] MDIC - Portal IQ - Portaria Inmetro nº 304/2023; escopo e normas referenciadas. [Acessar documento]

[F2] Associação IEx Certificações - Descrição técnica da Portaria 304/2023 e alternativas IEC 62368-1, CISPR 32 e CISPR 35. [Acessar documento]

[F3] MSI - fabricante - Manual PRO H610M-S DDR4 / PRO H610M-S WIFI DDR4; avisos regulatórios, PDF páginas 46-47. [Acessar documento]

[F4] Western Digital - fabricante - EU RoHS Certificate of Compliance, 29/08/2023, página 1 e tabela na página 17; código WDS100T2G0C-00CDH0. Reprodução hospedada em repositório documental. [Acessar documento]

[F5] EPEAT - registro oficial - Product Finder e metodologia de registro de produtos. [Acessar documento]

[F6] Câmara dos Deputados - legislação - Lei nº 14.133/2021, art. 42, incisos I e III, e §1º. [Acessar documento]

[F7] Intel - fabricante - Orientação oficial para consulta a documentos de conformidade RoHS dos produtos Intel. [Acessar documento]

[F8] Intel - fabricante - Processadores e sistemas operacionais suportados, inclusive Core de 14ª geração e Windows 11. [Acessar documento]

[F9] PNY - fabricante - GeForce RTX 5050, VCG50508SFXPB1, ficha e requisito de Windows 11 64-bit. [Acessar documento]

[F10] MSI - fabricante - Página do modelo PRO H610M-S DDR4 e informações da plataforma. [Acessar documento]

[F11] Microsoft - documentação oficial - Windows Compatible Products List: procedimento de verificação de sistemas e produtos. [Acessar documento]

[F12] Synex - fabricante - Memória Frame D4 Onyx 16GB: ficha oficial e referência SX-FR4-16-3200-BK-C22. [Acessar documento]

[F13] Pichau - ficha comercial - Fonte Acegeek AG-AG750-BK: apresentação comercial do fabricante/marca. [Acessar documento]

[F14] Pichau - ficha comercial - Gabinete Aigo Darkflash AC-C195M-MESH-B-HQ1: ficha comercial do modelo. [Acessar documento]

[F15] Pichau - ficha comercial - Monitor VST 22, código VST-VST22-BL01: identificação do modelo comercial. [Acessar documento]

[F16] K-Mex - fabricante - Teclado KB-3728: ficha técnica e identificação do modelo. [Acessar documento]

[F17] Pichau - ficha comercial - Mouse Duex VXM365: identificação do modelo. [Acessar documento]

Nota de consulta: referências verificadas em 20/10/2026. Todos os endereços eletrônicos estão incorporados como links clicáveis, com identificação do emissor e escopo de cada documentação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO GAIAO STELLA
Data: 20/10/2026 13:45:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fwd: ENC: Assunto: Diligência - Pregão Eletrônico nº 119/2026 - Certificações técnicas dos itens 03 e 04

1 mensagem

admsde@birigui.sp.gov.br <admsde@birigui.sp.gov.br> 4 de novembro de 2026 às 16:51
Para: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

A/C: Danilo

-------- Mensagem original --------
Assunto: ENC: Assunto: Diligência - Pregão Eletrônico nº 119/2026 - Certificações técnicas dos itens 03 e 04
Data: 2026-11-04 16:47
De: <diretoria.informatica@birigui.sp.gov.br>
Para: <admsde@birigui.sp.gov.br>

De: Eduardo Stella <edustella@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 4 de novembro de 2026 15:39
Para: diretoria.informatica@birigui.sp.gov.br; Rodrigo Barreto Donato <rodrigo.dnt@hotmail.com>
Assunto: RE: Assunto: Diligência - Pregão Eletrônico nº 119/2026 - Certificações técnicas dos itens 03 e 04

Prezados(as),

Em atenção à diligência referente ao Pregão Eletrônico nº 119/2026, encaminhamos, em anexo, o documento "Certificações Exigidas", que reúne as declarações, fichas técnicas e demais comprovações disponíveis relativas aos componentes dos equipamentos ofertados nos itens 03 e 04.

O arquivo está organizado conforme os pontos solicitados, com identificação individualizada dos componentes, indicação do alcance de cada documento, referências oficiais e anexos, para subsidiar a análise técnica dessa Diretoria.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail e do arquivo anexo. Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eduardo Gaião Stella

Representante Legal | EGS

CNPJ: 48.326.560/0001-67

Telefone: (42) 9 9825-9643

E-mail: edustella@hotmail.com

De: diretoria.informatica@birigui.sp.gov.br <diretoria.informatica@birigui.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de novembro de 2026 07:28
Para: edustella@hotmail.com <edustella@hotmail.com>
Cc: eduardostella@hotmail.com <eduardostella@hotmail.com>
Assunto: Assunto: Diligência - Pregão Eletrônico nº 119/2026 - Certificações técnicas dos itens 03 e 04

Prezados(as),

No âmbito das diligências referentes ao Pregão Eletrônico nº 119/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, incluindo notebooks, computadores e demais equipamentos correlatos, considerando a necessidade de aprofundamento da análise quanto às certificações exigidas para os itens 03 e 04, bem como os argumentos apresentados pela recorrente e pela recorrida, entende-se pertinente oportunizar a ambas as partes a apresentação da documentação comprobatória das certificações e normas aplicáveis aos componentes que integram os equipamentos ofertados.

A medida tem por finalidade subsidiar a análise técnica desta Diretoria, de modo a proporcionar os elementos necessários à adequada instrução processual e à fundamentação do julgamento dos recursos administrativos.

Para tanto, solicitamos o encaminhamento da documentação comprobatória referente às seguintes certificações e normas:

IEC 60950;

IEC 61000;

CISPR 22;

CISPR 24;

Portaria Inmetro nº 304/2023;

EPEAT 2018/2019;

RoHS;

Microsoft Windows Catalog.

Solicitamos que a documentação seja encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do envio da presente solicitação, preferencialmente com a identificação individualizada dos respectivos componentes aos quais cada certificação ou norma se refere, de modo a permitir sua adequada correlação com os equipamentos ofertados.

Ressaltamos que a presente diligência visa exclusivamente à obtenção de subsídios técnicos para a análise das questões controvertidas nos recursos administrativos, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas no Edital do certame.

Contamos com a colaboração de Vossas Senhorias e aguardamos o encaminhamento da documentação dentro do prazo estabelecido.

Atenciosamente,

CERTIFICACOES_EXIGIDAS_ATUALIZADO.pdf
6214K

EGS

48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA
CNPJ 48.326.560/0001-67 | Castro/PR
edustella@hotmail.com | (42) 9 9825-9643

RESPOSTA À DILIGÊNCIA • MEMORIAL TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO

CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS

Pregão Eletrônico nº 119/2026 • Edital nº 172/2026 • Itens 03 e 04

À Diretoria responsável pela análise técnica da Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

A EGS apresenta a documentação técnica dos componentes da estação de trabalho **Pichau HM274**, organizada para a correlação individualizada solicitada na diligência. A defesa da proposta se apoia em documentos identificáveis dos fabricantes, declaração normativa da placa-mãe e avaliação independente da alimentação elétrica, com referências que permitem conferência pela Administração.

1. Correspondência entre a diligência e os elementos apresentados

Referência solicitada	Documentação e fundamento técnico apresentados
IEC 60950	Segurança: a MSI declara **BS EN IEC 62368-1:2020+A11:2020** para a PRO H610M-S DDR4. Referência atual de segurança para apreciação do quesito. **[A01; F11–F12]**
IEC 61000	A declaração MSI identifica **61000-3-2** (harmônicos) e **61000-3-3** (flutuações de tensão e flicker), com as respectivas edições. **[A01]**
CISPR 22	Emissões: **BS EN 55032, Classe B**, na declaração MSI; ensaios de emissões conduzidas **EN 55032/CISPR 32** no relatório da fonte ACG750. **[A01; A06]**
CISPR 24	Imunidade: **BS EN 55035:2017+A11:2020** na declaração MSI, no contexto da linha CISPR 35 para equipamentos multimídia. **[A01; F13]**
Portaria Inmetro nº 304/2023	**Correlação técnica com os eixos do regulamento:** segurança e EMC na placa-mãe; eficiência, ruído e ensaios elétricos no relatório da fonte. **[A01; A06; F11]**
EPEAT 2018/2019	**Dados ambientais complementares:** declarações de materiais e RoHS da MSI, Intel e WD/SanDisk. A referência do programa e de seus critérios por produto está em F10. **[A01; A03; B01–B02]**
RoHS	Declaração MSI, MDDS Intel e certificado WD/SanDisk, individualizados por modelo ou família e pelas condições declaradas pelo emitente. **[A01; A03; B01–B02]**
Microsoft Windows Catalog	**Suporte de software documentado:** Windows 11 na ficha PNY e driver **576.88 WHQL** para a RTX 5050. A referência oficial para consulta do catálogo Microsoft consta em F09. **[A05; F08–F09]**

Leitura das provas: cada documento é identificado pelo seu emitente, modelo, norma e objeto — componente, material, driver ou programa de registro. Essa organização permite valorar as evidências na extensão descrita pelos respectivos responsáveis.

2. Configuração identificada e rastreabilidade

A proposta original identifica o conjunto Pichau HM274, comum aos itens 03 e 04. O quadro relaciona a composição técnica às referências documentais adotadas neste memorial e à ficha oficial da placa de vídeo apresentada nesta diligência.

Componente e identificação	Características e vínculo documental
Processador Intel Core i5-14400F BX8071514400F	10 núcleos, 16 threads e cache de 20 MB. MDDS por família em A03; complemento Box em B01, vinculado pela página oficial Intel ao código BX8071514400F. **[F02–F03]**
Placa-mãe MSI PRO H610M-S DDR4 MS-7E44	Plataforma Intel H610/LGA1700 e DDR4. O modelo aparece expressamente na declaração de segurança, EMC e RoHS da MSI. Orientações de instalação e manuseio em A02. **[A01–A02]**
Memória RAM Synex Frame D4 Onyx SX-FR4-16-3200-BK-C22	16 GB em um módulo, DDR4 3200 MHz, CL22, UDIMM de 288 pinos, 1,2 V. Referência técnica do fabricante organizada no anexo A08. **[A08; F06]**
Placa de vídeo PNY GeForce RTX 5050 8 GB Single Fan • VCG50508SFXPB1	Ficha PNY apresentada: 8 GB GDDR6, 128 bits, 2.560 núcleos CUDA, 130 W, uma ventoinha e dimensões de 146,7 × 125 × 40 mm. Suporte a Windows 11 64 bits. **[A05; F05]**
Armazenamento WD Green SN350 • 1 TB WDS100T2G0C	SSD M.2 2280 PCIe NVMe. Ficha técnica em A04. O certificado RoHS em B02 identifica a referência completa **WDS100T2G0C-00CDH0**, com isenção 7(c)-I. **[F04]**
Fonte de alimentação ACEGEEK • 750 W Referência documental: ACG750	Avaliação Cybenetics: **relatório 25PS2890A, ID 252890**, emitido em 17/07/2025, com dados de eficiência, ruído, proteções elétricas e emissões conduzidas do modelo identificado. **[A06; F07]**
Gabinete Aigo/darkFlash C195M Mesh AC-C195M-MESH-B-HQ1	Estrutura micro-ATX/mini-ITX; painel frontal mesh, fonte ATX, conexões USB e espaço anunciado para placa de vídeo de até 280 mm, conforme o catálogo da proposta.
Monitor VST 22 VST-VST22-BL01	22 polegadas, Full HD, 75 Hz, HDMI e VGA. A documentação apresentada identifica o modelo, as interfaces e os acessórios do monitor. **[A07]**
Teclado K-Mex KB-3728 KB3728U0001CB0X	Layout ABNT2 em português do Brasil, conexão USB, 107 teclas e teclado numérico, conforme a identificação constante do catálogo da proposta.
Mouse Duex VXM365	Mouse óptico USB de 1.000 DPI e três botões; fornecimento com mousepad, conforme o catálogo da proposta.

Sistema e preparação previstos na proposta: Windows 11 Pro 64 bits em português do Brasil, licenciado e pré-instalado, drivers, montagem, testes e acessórios necessários à utilização do conjunto.

3. Segurança e compatibilidade eletromagnética

A declaração oficial da **Micro-Star International (MSI)**, de 22/01/2024, identifica a placa-mãe **MS-7E44 / PRO H610M-S DDR4** e declara conformidade com os regulamentos britânicos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e restrição de substâncias perigosas. Trata-se de evidência diretamente vinculada ao modelo empregado na plataforma. **[A01; F01]**

3.1 Segurança — referência IEC 60950 e linha IEC 62368-1

A MSI relaciona a **BS EN IEC 62368-1:2020+A11:2020**, aplicável à segurança de equipamentos de áudio, vídeo, tecnologia da informação e comunicação. A IEC informa a retirada da IEC 60950-1:2005; a Portaria Inmetro nº 304/2023 relaciona tanto IEC 60950-1 quanto IEC 62368-1 entre suas referências. Esses elementos fundamentam o pedido de apreciação da norma atual de segurança segundo a finalidade técnica do quesito. **[A01; F11–F12]**

3.2 IEC 61000 — qualidade elétrica documentada

Norma declarada pela MSI	Objeto técnico
BS EN IEC 61000-3-2:2019+A1:2021	Limites de emissões de correntes harmônicas.
BS EN 61000-3-3:2013+A2:2021	Limitação de variações e flutuações de tensão e flicker.

As partes, edições e aplicações acima estão expressas na declaração do fabricante. A identificação precisa permite relacionar os fenômenos elétricos avaliados aos aspectos de compatibilidade eletromagnética examinados pela Diretoria. **[A01]**

3.3 Emissões — CISPR 22 e referências EN 55032/CISPR 32

A declaração MSI utiliza **BS EN 55032:2015+A1:2020, Classe B**, para emissões de equipamentos multimídia. Complementarmente, a avaliação Cybenetics da fonte ACG750 apresenta resultados de **emissões conduzidas EN 55032/CISPR 32**. A documentação abrange, assim, a placa-mãe e a alimentação elétrica, com identificação dos respectivos objetos de avaliação. **[A01; A06; F07; F13]**

3.4 Imunidade — CISPR 24 e referência EN 55035/CISPR 35

A MSI declara **BS EN 55035:2017+A11:2020**. O guia oficial IEC/CISPR situa a CISPR 35 no campo da imunidade de equipamentos multimídia. A Portaria nº 304/2023 relaciona CISPR 24 e CISPR 35, assim como CISPR 22 e CISPR 32, o que sustenta uma apreciação técnica contextualizada das designações normativas. **[A01; F11; F13]**

Fundamento da defesa: requer-se que as referências normativas atuais sejam examinadas segundo o equipamento abrangido e a finalidade de segurança ou EMC de cada exigência, com registro da correlação técnica no julgamento.

4. Alimentação, dados ambientais e Windows

4.1 Portaria Inmetro nº 304/2023 — correlação técnica

O regulamento de avaliação da conformidade para bens de informática relaciona referências de segurança e EMC aplicáveis à análise. O acervo técnico reúne a declaração MSI de segurança elétrica e EMC e o relatório Cybenetics de desempenho da fonte. São apresentados como **elementos técnicos por componente** para o cotejo com os temas da Portaria, com os objetos e emissores indicados nos anexos. **[A01; A06; F11]**

No modelo **ACEGEEK ACG750**, o relatório **25PS2890A / ID 252890** reúne avaliações de eficiência e ruído e resultados de proteções elétricas, ondulação das tensões e emissões conduzidas. A identificação do laboratório, a data e a disponibilização pública dos resultados dão rastreabilidade à análise da alimentação. **Resultados de ensaio: Cybenetics. [A06; F07]**

4.2 EPEAT 2018/2019 — informações ambientais de apoio

A página oficial do EPEAT identifica, para o referencial histórico de computadores e monitores, a **IEEE 1680.1-2018** e a emenda de 2020. O programa utiliza critérios ambientais e verificação com identificação do produto em seu cadastro. Para subsidiar o exame ambiental dos componentes, este memorial individualiza as declarações **RoHS e de composição de materiais** da placa-mãe, do processador e do SSD, detalhadas a seguir. **[F10]**

4.3 RoHS — declaração normativa e composição de materiais

MSI: A01 declara as regras britânicas de restrição de substâncias perigosas e a **BS EN IEC 63000:2018**, com identificação expressa da PRO H610M-S DDR4.

Intel: A03 apresenta declaração de materiais por família. B01 acrescenta o **MDDS 849052 / doc. 98692** da família Box **BX807151xx00x**, referenciado pela página oficial do i5-14400F para BX8071514400F. O fabricante declara atendimento à RoHS **com aplicação das isenções informadas no próprio documento**, incluindo 7(c)-I e 7(a). **[A03; B01; F02–F03]**

WD/SanDisk: o certificado de 20/11/2025 relaciona **WDS100T2G0C-00CDH0** e as Diretivas **2011/65/EU e 2015/863**, com isenção 7(c)-I. A identificação pelo código completo permite conferir o vínculo da unidade com a relação de produtos do fabricante. **[B02; F04]**

4.4 Microsoft Windows Catalog — suporte e driver da GPU

A ficha PNY da **RTX 5050 Single Fan VCG50508SFXPB1** indica **Windows 11 64 bits**. A NVIDIA publicou o driver **GeForce 576.88 WHQL** com suporte às GPUs RTX 5050. São referências de suporte do componente e de qualificação do driver no ambiente Windows. A Microsoft mantém consulta específica de dispositivos e sistemas certificados, por nome de produto, com relatório de verificação. **[A05; F05; F08–F09]**

5. Coerência da solução e defesa da proposta

5.1 Solução identificada, documentada e verificável

A proposta contempla **420 estações de trabalho**, sendo 315 no item 03 e 105 no item 04, com configuração comum. A identificação de marcas, modelos, interfaces e part numbers permite ao órgão conferir a composição do fornecimento e relacionar cada elemento à documentação técnica correspondente.

A plataforma combina processador Intel, placa-mãe MSI com declaração normativa, memória DDR4 de 16 GB, SSD NVMe de 1 TB e vídeo dedicado PNY de 8 GB. A ficha da GPU especifica refrigeração ativa e **146,7 mm de comprimento**; o catálogo do gabinete informa espaço para GPU de até 280 mm. A indicação de fonte de 750 W supera o mínimo de 550 W recomendado pela PNY, considerado o dimensionamento final do sistema. São **correlações de especificações** que reforçam a coerência técnica da composição documentada. **[A05; A06; A08; proposta original]**

5.2 Responsabilidade pelo fornecimento e atendimento

A EGS reafirma os compromissos expressos na proposta: fornecimento do conjunto **montado e testado**, Windows 11 Pro licenciado e pré-instalado, drivers e cabos necessários, além de monitor, teclado, mouse e mousepad. A garantia ofertada é de **12 meses**, com peças, mão de obra, **atendimento no local e reparo em até quatro dias úteis**, observadas as condições de atendimento do edital.

Esses compromissos vinculam a preparação, a entrega e o suporte ao fornecimento proposto. Somados à identificação dos componentes e às fontes verificáveis, oferecem parâmetros concretos para fiscalização, recebimento e responsabilização da fornecedora.

5.3 Critério de apreciação e requerimentos

O art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021 preserva a proposta diante de questões meramente formais que mantenham compreensível seu conteúdo. Na habilitação, o art. 64, I e § 1º, admite diligência sobre fatos preexistentes e saneamento com preservação da substância e da validade documental. Requer-se aplicar esses parâmetros às questões efetivamente documentais, em conjunto com o julgamento objetivo e a vinculação ao edital. **[F14]**

A diligência solicita a individualização dos componentes aos quais as normas se referem. Em resposta a esse comando, a EGS apresenta os modelos, os emissores, os objetos das comprovações e suas fontes. **Requer-se:**

a) o recebimento deste memorial e dos anexos, com sua incorporação à análise técnica dos itens 03 e 04;
b) a valoração das declarações, fichas e avaliações segundo os componentes e normas identificados, inclusive das referências normativas atuais apresentadas;
c) o acolhimento dos esclarecimentos e a **manutenção da proposta da EGS**, à vista das provas e correlações submetidas ao julgamento da Administração.

Castro, 04 de novembro de 2026.
48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA — EGS
CNPJ 48.326.560/0001-67 • edustella@hotmail.com

EGS
48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA
CNPJ 48.326.560/0001-67 | Castro/PR
edustella@hotmail.com | (42) 9 9825-9643

6. Índice da documentação comprobatória

As páginas indicadas correspondem à posição no PDF consolidado. As referências A e B permitem localizar a prova citada no memorial. Os documentos originais dos fabricantes e do emissor estão reproduzidos nos anexos; A08 organiza a referência técnica oficial da memória de 16 GB.

Anexo e documento	Páginas	Identificação e objeto
A01 — MSI UK Declaration of Conformity	**8**	MS-7E44 / PRO H610M-S DDR4. Declaração de segurança, EMC e RoHS, de 22/01/2024. Íntegra.
A02 — MSI Informações de segurança	**9**	Orientações de instalação e manuseio do componente. Íntegra.
A03 — Intel Declaração de materiais	**10–26**	Doc. 95637, de 29/05/2026; família CM807150509xxxxS. Íntegra.
A04 — WD Green SN350 Ficha técnica	**27–28**	Linha SN350, incluindo a referência WDS100T2G0C. Íntegra.
A05 — PNY RTX 5050 Ficha Single Fan	**29–30**	VCG50508SFXPB1, 8 GB GDDR6. Catálogo apresentado nesta diligência. Íntegra.
A06 — Cybenetics ACEGEEK ACG750	**31–48**	Relatório 25PS2890A / ID 252890, de 17/07/2025. Avaliação do modelo identificado. Íntegra.
A07 — Monitor VST 22 Documentação comercial	**49–58**	VST-VST22-BL01; impressão da página comercial apresentada. Íntegra.
A08 — Synex Frame D4 Onyx Referência técnica oficial	**59**	16 GB, SX-FR4-16-3200-BK-C22. Síntese de especificações com indicação da fonte do fabricante.
B01 — Intel Box MDDS complementar	**60–63**	Conteúdo Intel 849052, doc. 98692. Excertos das páginas originais 1, 2, 3 e 5.
B02 — SanDisk / WD Certificado RoHS	**64–65**	Certificado de 20/11/2025. Excertos das páginas originais 1 e 18, incluindo WDS100T2G0C-00CDH0.

Conferência objetiva das provas

MSI: conferir o modelo no quadro superior de A01 e as normas declaradas no corpo do documento.
Intel Box: conferir a família na página original 2, a declaração RoHS na 3 e as isenções na 5 de B01.
SSD: conferir a declaração na capa e o código completo na página original 18 de B02.
Fonte e GPU: conferir modelo e identificação dos relatórios em A06 e A05.

Referência da oferta: proposta original “Proposta de Preços Readequada”, datada de 06/10/2026, e respectivo catálogo Pichau HM274, encaminhados para consulta nesta diligência. Este memorial organiza os esclarecimentos e as referências técnicas apresentados pela EGS.

48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA
CNPJ 48.326.560/0001-67 | Castro/PR
edustella@hotmail.com | (42) 9 9825-9643

7. Fontes oficiais e meios de conferência

Referências verificadas em 04/11/2026. Os títulos abaixo possuem links para o fabricante, emissor, gestor do programa ou órgão público. A identificação de cada objeto permite conferir a origem e o alcance das informações.

F01 — MSI — declaração do modelo PRO H610M-S DDR4
Documento do fabricante reproduzido em A01; segurança, EMC e RoHS.

F02 — Intel — i5-14400F: pedidos e conformidade
Relaciona a versão Box BX8071514400F ao conteúdo MDDS 849052.

F03 — Intel — MDDS 849052 / doc. 98692
Fonte integral dos excertos Box reunidos em B01.

F04 — SanDisk — EU RoHS Certificate of Compliance
Certificado de 20/11/2025; excertos reproduzidos em B02.

F05 — PNY — GeForce RTX 5050 8 GB Single Fan
Ficha do fabricante: VCG50508SFXPB1, reproduzida em A05.

F06 — Synex — Frame D4 Onyx 16 GB, DDR4 3200 MHz
Part number SX-FR4-16-3200-BK-C22; referência do anexo A08.

F07 — Cybenetics — avaliação ACEGEEK ACG750
Relatório 25PS2890A, ID 252890; resultados de ensaio: Cybenetics.

F08 — NVIDIA — GeForce Game Ready 576.88 WHQL
Publicação de 01/07/2025; suporte às GPUs GeForce RTX 5050.

F09 — Microsoft — Windows Compatible Products List
Consulta de dispositivos e sistemas certificados e relatório de verificação.

F10 — EPEAT — critérios por categoria e verificação
Inclui a referência histórica IEEE 1680.1-2018 para computadores e monitores.

F11 — MDIC / Portal IQ — Portaria Inmetro nº 304/2023
Resumo oficial e acesso ao regulamento; referências IEC e CISPR.

F12 — IEC — IEC 60950-1:2005
Identificação oficial e situação da norma de segurança.

F13 — IEC / CISPR — Guide to CISPR EMC Standards, 2021
Guia oficial sobre as linhas de normas de emissões e imunidade.

F14 — Senado Federal — Lei nº 14.133/2021
Referências jurídicas utilizadas: arts. 5º, 12, III, e 64, I e § 1º.

UK Declaration of Conformity

Product:	***Motherboard***
Model No:	***MS-7E44, PRO H610M-S DDR4***
Manufacturer:	***MICRO-STAR INT'L CO., LTD***
Address:	***No.69, Lide St., Zhonghe Dist., New Taipei City, Taiwan***
TEL:	***886-2-3234-5599***
FAX:	***886-2-2227-1644***

We the manufacturer Micro-Star International Co., Ltd., under our sole responsibility declares that the product described above, to which this declaration of conformity refers to, is in conformity with the essential requirements of the following UK Regulations:

-Electromagnetic Compatibility Regulations 2016

-Electrical Equipment (Safety) Regulations 2016

-The Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances in Electrical and Electronic Equipment Regulations 2012

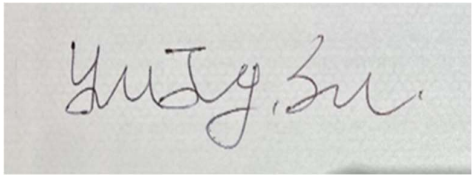
The following standards are applied:

EMC: BS EN 55032:2015+A1:2020, Class B
BS EN 55035:2017+A11:2020
BS EN IEC 61000-3-2:2019+A1:2021
BS EN 61000-3-3:2013+A2:2021

LVD: BS EN IEC 62368-1:2020+A11:2020

RoHS: BS EN IEC 63000:2018

Micro-Star International Co., Ltd.



22.01.2024

Date

MICRO-STAR INTERNATIONAL CO., LTD.
UK Address: 10th Floors, The Tower, CP House,
97-107 Uxbridge Road, London, W5 5TL, UK

Year to begin affixing UKCA mark: 2024

MOTHERBOARD - Safety Information

● The components included in this package are prone to damage from electrostatic discharge (ESD). Please adhere to the following instructions to ensure successful computer assembly.

● Ensure that all components are securely connected. Loose connections may cause the computer to not recognize a component or fail to start

● Hold the motherboard by the edges to avoid touching sensitive components.

● It is recommended to wear an electrostatic discharge (ESD) wrist strap when handling the motherboard to prevent electrostatic damage. If an ESD wrist strap is not available, discharge yourself of static electricity by touching another metal object before handling the motherboard.

● Store the motherboard in an electrostatic shielding container or on an anti-static pad whenever the motherboard is not installed.

● Before turning on the computer, ensure that there are no loose screws or metal components on the motherboard or anywhere within the computer case.

● Do not boot the computer before installation is completed. This could cause permanent damage to the components as well as injury to the user.

● If you need help during any installation step, please consult a certified computer technician. ● Always turn off the power supply and unplug the power cord from the power outlet before installing or removing any computer component.

● Keep this user guide for future reference.

● Keep this motherboard away from humidity.

● Make sure that your electrical outlet provides the same voltage as is indicated on the PSU, before connecting the PSU to the electrical outlet.

● Place the power cord such a way that people can not step on it. Do not place anything over the power cord.

● All cautions and warnings on the motherboard should be noted.

● If any of the following situations arises, get the motherboard checked by service personnel:

● Liquid has penetrated into the computer.

● The motherboard has been exposed to moisture.

● The motherboard does not work well or you can not get it work according to user guide.

● The motherboard has been dropped and damaged.

● The motherboard has obvious sign of breakage.

● Do not leave this motherboard in an environment above 60°C (140°F), it may damage the motherboard.

IEC62474 Declaration for Compliance

Schema Database Version	*X8.00*
DSL	*D32.00*
Mode	*Distribute*

Company Authority	DUNS
Company Identity	047897855
Company Name	Intel
Date	5/29/2026 9:57:44 PM
Doc Id	95637

Contact Name	Kirk, Andrea
Contact Title	Intel Product Ecology
Contact Phone	1-800-628-8686
Contact Email	productecology@intel.com

Intel certifies that it gathered the provided information and such information is true and correct to the best of its knowledge and belief, as of the date that Intel completes this form. Intel acknowledges that Customer will rely on this certification in determining the compliance of its products. Customer acknowledges that Intel may have relied on information provided by others in completing this form, and that Intel may not have independently verified such information. However, in situations where Intel has not independently verified information provided by others, Intel agrees that, at a minimum, its suppliers have provided certifications regarding their contributions to the part(s), and those certifications are at least as comprehensive as the certification in this paragraph. If the Customer and Intel enter into a written agreement with respect to the identified part(s), the terms and conditions of that agreement, including any warranty rights and/or remedies provided as part of that agreement, will be the sole and exclusive source of the Intel's liability and the Customer's remedies for issues that arise regarding information Intel provides in this form. In the absence of such written agreement, the warranty rights and/or remedies of Intel's Standard Terms and Conditions of Sale applicable to such part shall apply.

Requester Item Number	Product Identifier	Product Name	Is Article	Authority	Identity	Effective Date	Manufacturing Site	Product Family Name	Mass	Unit of Measure	Version
	CM807150509xxxxS	CM807150509xxxxS	True	Intel		5/29/2026 9:57:44 PM		ALDERLAKE	35.5	g	

Query List Statements

Authority	*Identity*	*Version*	*Statement*	*Response*
Intel	RoHS.Compliant		Product is compliant with EU ROHS (Directive 2011/65/EU) and its amendments (e.g. 2015/863/EU)	True
Intel	SVHC		Product Contains REACh SVHC above .1% of article	False
Intel	LHPWB		This product is Low Halogen (PCB): Applies Br/Cl in the PCB Laminate. The PCB / Substrate meet IEC 61249-2-21 requirements. The replacement of halogenated flame retardants may not be better for the environment	True
Intel	LHPLA		This product is Low Halogen (Components): Applies only to brominated and chlorinated flame retardants (BFRs/CFRs) and PVC in the final product. The replacement of halogenated flame retardants may not be better for the environment. Intel Components as well as purchased components on the finished assembly meet the joint JEDEC/ECA JS-709B requirement.	True

Signature

Intel Product Ecology	C=US, E=productecology@intel.com, OU="", O=Intel Corporation, CN=Intel Product Ecology

Identity	CAS	Name	Reportable Application	Reporting Threshold	Above Compliance Threshold?	Mass Percent	Mass	Unit of Measure	Exemption	Comment
00001	1303-28-2	Diarsenic pentoxide	All	0.1 mass% of article	False					
00002	1327-53-3	Diarsenic trioxide	All	0.1 mass% of article	False					
00003		Asbestos	All	Intentionally added	False					
00004		Azocolourants and Azodyes which form certain aromatic amines	Textiles and Leather	Intentionally added	False					
00005	1304-56-9	Beryllium Oxide	All	0.1 mass%	False					
00007	10043-35-3 ; 11113-50-1	Boric acid	All	0.1 mass% of article	False					
00008		Brominated flame retardants (other than PBBs, PBDEs, or HBCDD)	Printed wiring board laminate	0.09 mass% total bromine content in laminate	False					
00009		Brominated flame retardants (other than PBBs, PBDEs, or HBCDD)	Plastic materials except printed wiring board laminates	0.1 mass% of bromine in plastic materials	False					
00010		Cadmium/Cadmium compounds	All, except batteries	0.01 mass% of total Cd in homogenous material	False					
00011		Cadmium/Cadmium compounds	Batteries	0.001% by weight of battery	False					
00012		Chromium (VI) Compounds	All	0.1 mass% of total Cr+6 in homogenous material	False					
00013	7646-79-9	Cobalt dichloride	All	0.1 mass% of article	False					
00014		Dibutyltin (DBT) compounds	All	0.1 mass% of tin in the part	False					
00015		Dioctyltin (DOT) compounds	(a) textile and leather articles intended to come into contact with the skin, (b) childcare articles, (c) two-component room temperature vulcanisation moulding kits (RTV-2 moulding kits)	0.1 mass% of tin in the part	False					
00016	624-49-7	Dimethylfumarate (DMF)	All	0.00001 mass% of the part	False					
00017		Disodium tetraborate, anhydrous	All	0.1 mass% of article	False					

00018		Fluorinated Greenhouse Gases (PFC, SF6, HFC)	All	Intentionally Added	False					
00019	50-00-0	Formaldehyde	(a) clothing or related accessories, (b) textiles other than clothing which, under normal or reasonably foreseeable conditions of use, come into contact with human skin to an extent similar to clothing, (c) footwear	0.0075 mass% in homogenous material	False					
00020		Hexabromocyclododecane (HBCDD)	All	Intentionally added or 0.01 mass% of article	False					
00021		Lead/Lead Compounds	All, except batteries	0.1 mass% of total Pb in homogenous material	False					
00022		Lead/Lead Compounds	Consumer products designed or intended primarily for children 12 years of age or younger	0.01 mass%	False					
00023		Lead/Lead Compounds	Paint and similar surface coatings of toys and other articles intended for use by children	0.009 mass% of surface coating material	False					
00024		Lead/Lead Compounds	Cables/cords with thermoset or thermoplastic coatings	0.03 mass% of surface coating material	False					
00025		Lead/Lead Compounds	Batteries	0.004 mass% of battery	False					
00026	7758-97-6	Lead chromate	All	0.1 mass% of article	False					
00027	12656-85-8	Lead chromate molybdate sulphate red (C.I. Pigment Red 104)	All	0.1 mass% of article	False					
00028	1344-37-2	Lead sulfochromate yellow (C.I. Pigment Yellow 34)	All	0.1 mass% of article	False					
00029		Mercury/Mercury Compounds	All, except batteries	Intentionally Added or 0.1 mass% of total Hg in homogenous material	False					
00030		Mercury/Mercury Compounds	Batteries	Intentionally added or 0.0001 mass% of battery	False					
00031		Nickel/Nickel Compounds	All, where prolonged skin contact is expected	Intentionally Added	False					
00032		Ozone Depleting Substances (CFC, Halon, HBFC, HCFC & others)	All	Intentionally Added	False					
00033		Perchlorates	All	6 x 10 ^-7 mass% of battery or product part	False					

00035	3846-71-7	2-benzotriazol-2-yl-4,6-di-tert-butylphenol (UV-320)	All	Intentionally added or 0.1 mass% of article	False					
00036		Phthalates, Selected Group 1 (DEHP, DBP, BBP, DIBP)	All	0.1 mass% as the sum of the phthalate concentrations in plasticized material	False					
00037		Phthalates, Selected Group 2 (DIDP, DINP, DNOP)	Children's toy or child care article that can be placed in a child's mouth	0.1 mass% as the sum of the phthalate concentrations in plasticized material	False					
00038	117-81-7	Bis (2-ethylhexyl)phthalate (DEHP)	All	0.1 mass% in homogenous material	False					
00039	84-74-2	Dibutyl phthalate (DBP)	All	0.1 mass% in homogenous material	False					
00040	85-68-7	Benzyl butyl phthalate (BBP)	All	0.1 mass% in homogenous material	False					
00041	84-69-5	Diisobutyl phthalate	All	0.1 mass% in homogenous material	False					
00042	71888-89-6	1,2-Benzenedicarboxylic acid, di-C6-8-branched alkyl esters, C7-rich	All	0.1 mass% of article	False					
00043	68515-42-4	1,2-Benzenedicarboxylic acid, di-C7-11-branched and linear alkyl esters	All	0.1 mass% of article	False					
00044		Polybrominated biphenyls (PBB)	All	0.1 mass% in homogenous material	False					
00045		Polybrominated diphenyl ethers (PBDE)	All	0.001 mass% in homogenous material or Intentionally added	False					
00046		Polychlorinated Biphenyls (PCBs) and specific substitutes	All	Intentionally added	False					
00047		Polychlorinated Terphenyls (PCTs)	All	0.005 mass% in material	False					
00048		Polychlorinated naphthalenes	All	Intentionally added	False					
00049		Radioactive substances	All	Intentionally added	False					
00050		Aluminosilicate Refractory Ceramic Fibres	All	0.1 mass% of article	False					
00051		Zirconia Aluminosilicate Refractory Ceramic Fibres	All	0.1 mass% of article	False					
00052		Alkanes, C10-13, chloro (Short Chain Chlorinated Paraffins)	All	Intentionally added or 0.1 mass% of article	False					
00053	7789-06-2	Strontium chromate	All	0.1 mass% of article	False					

00054	56-35-9	Bis(tributyltin) oxide (TBTO)	All	Intentionally added or 0.1 mass% of article	False					
00055		Tri-substituted organostannic compounds	All	Intentionally added or 0.1 mass% of tin in the part	False					
00056	115-96-8	Tris(2-chloroethyl) phosphate	All	0.1 mass% of article	False					
00057	140-66-9	4-(1,1,3,3-tetramethylbutyl)phenol	All	0.1 mass% of article	False					
00058	111-96-6	Bis(2-methoxyethyl) ether	All	0.1 mass% of article	False					
00059	117-82-8	Bis(2-methoxyethyl) phthalate	All	0.1 mass% of article	False					
00060	49663-84-5	Pentazinc chromate octahydroxide	All	0.1 mass% of article	False					
00061	11103-86-9	Potassium hydroxyoctaoxodizincatedichromate	All	0.1 mass% of article	False					
00062		Chlorinated Flame Retardants (CFR)	Plastic materials except printed wiring board laminates	0.1 mass% chlorine in plastic materials	False					
00063		Chlorinated Flame Retardants (CFR)	Printed Wiring Board (PWB) Laminates	0.09 mass% total chlorine content in laminate	False					
00064	1163-19-5	Bis(pentabromophenyl) ether (decabromodiphenyl ether) (DecaBDE)	All	Intentionally added or 0.1 mass% of article	False					
00065	62229-08-7	Sulfurous acid, lead salt, dibasic	All	0.1 mass% of article	False					
00066	112-49-2	1,2-bis(2-methoxyethoxy)ethane (TEGDME; triglyme)	All	0.1 mass% of article	False					
00067	12141-20-7	Trilead dioxide phosphonate	All	0.1 mass% of article	False					
00068	110-71-4	1,2-dimethoxyethane; ethylene glycol dimethyl ether (EGDME)	All	0.1 mass% of article	False					
00069	60-09-3	4-aminoazobenzene	All	0.1 mass% of article	False					
00070	12202-17-4	Tetralead trioxide sulphate	All	0.1 mass% of article	False					
00071	1314-41-6	Orange lead (lead tetroxide)	All	0.1 mass% of article	False					
00072	8012-00-8	Pyrochlore, antimony lead yellow	All	0.1 mass% of article	False					
00073	12065-90-6	Pentalead tetraoxide sulphate	All	0.1 mass% of article	False					
00074	629-14-1	1,2-diethoxyethane	All	0.1 mass% of article	False					
00075	1303-86-2	Diboron trioxide	All	0.1 mass% of article	False					
00076	683-18-1	Dibutyltin dichloride (DBTC)	All	0.1 mass% of article	False					

00077	20837-86-9	Lead cyanamidate	All	0.1 mass% of article	False					
00078	68-12-2	N,N-dimethylformamide	All	0.1 mass% of article	False					
00079	68784-75-8	Silicic acid (H2Si2O5), barium salt (1:1), lead-doped	All	0.1 mass% of article	False					
00080	84777-06-0	1,2-Benzenedicarboxylic acid, dipentyl ester, branched and linear	All	0.1 mass% of article	False					
00081	605-50-5	Diisopentyl phthalate	All	0.1 mass% of article	False					
00082	776297-69-9	N-pentyl-isopentylphthalate	All	0.1 mass% of article	False					
00083	12060-00-3	Lead titanium trioxide	All	0.1 mass% of article	False					
00084	12626-81-2	Lead titanium zirconium oxide	All	0.1 mass% of article	False					
00085	12036-76-9	Lead oxide sulfate	All	0.1 mass% of article	False					
00086	69011-06-9	[Phthalato(2-)]dioxotrilead	All	0.1 mass% of article	False					
00087	12578-12-0	Dioxobis(stearato)trilead	All	0.1 mass% of article	False					
00088	91031-62-8	Fatty acids, C16-18, lead salts	All	0.1 mass% of article	False					
00089	10099-74-8	Lead dinitrate	All	0.1 mass% of article	False					
00090	68515-49-1 ; 26761-40-0	Di-isodecyl phthalate (DIDP)	All	Intentionally added	False					
00091	84-75-3	Di-n-hexyl phthalate (DnHP)	All	Intentionally added or 0.1 mass% of article	False					
00092		Hexahydromethylphthalic anhydride	All	0.1 mass% of article	False					
00093	7440-43-9	Cadmium	All	0.1 mass% of article	False					
00094	1306-19-0	Cadmium oxide	All	0.1 mass% of article	False					
00095	131-18-0	Dipentyl phthalate (DPP)	All	0.1 mass% of article	False					
00096	335-67-1	Pentadecafluorooctanoic acid (PFOA)	All	0.1 mass% of article	False					
00097	3825-26-1	Ammonium pentadecafluorooctanoate (APFO)	All	0.1 mass% of article	False					
00098		4-Nonylphenol, branched and linear, ethoxylated	All	0.1 mass% of article	False					
00099	1306-23-6	Cadmium sulphide	All	0.1 mass% of article	False					
00100	25155-23-1	Trixylyl phosphate	All	0.1 mass% of article	False					
00102	573-58-0	Disodium 3,3'-[[1,1'-biphenyl]-4,4'-diylbis(azo)]bis(4-aminonaphthalene-1-sulphonate) (C.I. Direct Red 28)	All	0.1 mass% of article	False					
00105	96-45-7	Imidazolidine-2-thione (2-imidazoline-2-thiol)	All	0.1 mass% of article	False					

00106	68515-50-4	1,2-Benzenedicarboxylic acid, dihexyl ester, branched and linear	All	0.1 mass% of article	False					
00107	28553-12-0 ; 68515-48-0	Diisononyl phthalate (DINP)	All	Intentionally added	False					
00108	50-32-8	Benzo[a]pyrene (BaP)	Rubber or plastic parts that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact except those for toys or childcare articles	0.0001 mass% of the plastic or rubber part	False					
00109	192-97-2	Benzo[e]pyrene (BeP)	Rubber or plastic parts that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact except those for toys or childcare articles	0.0001 mass% of the plastic or rubber part	False					
00110	56-55-3	Benzo[a]anthracene (BaA)	Rubber or plastic parts that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact except those for toys or childcare articles	0.0001 mass% of the plastic or rubber part	False					
00111	218-01-9	Chrysen (CHR)	Rubber or plastic parts that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact except those for toys or childcare articles	0.0001 mass% of the plastic or rubber part	False					
00112	205-99-2	Benzo[b]fluoranthene (BbFA)	Rubber or plastic parts that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact except those for toys or childcare articles	0.0001 mass% of the plastic or rubber part	False					
00113	205-82-3	Benzo[j]fluoranthene (BjFA)	Rubber or plastic parts that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact except those for toys or childcare articles	0.0001 mass% of the plastic or rubber part	False					

00114	207-08-9	Benzo[k]fluoranthene (BkFA)	Rubber or plastic parts that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact except those for toys or childcare articles	0.0001 mass% of the plastic or rubber part	False					
00115	53-70-3	Dibenzo[a,h]anthracene (DBAhA)	Rubber or plastic parts that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact except those for toys or childcare articles	0.0001 mass% of the plastic or rubber part	False					
00116	50-32-8	Benzo[a]pyrene (BaP)	Rubber or plastic parts of toys and childcare articles that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact	0.00005 mass% of the plastic or rubber part	False					
00117	192-97-2	Benzo[e]pyrene (BeP)	Rubber or plastic parts of toys and childcare articles that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact	0.00005 mass% of the plastic or rubber part	False					
00118	56-55-3	Benzo[a]anthracene (BaA)	Rubber or plastic parts of toys and childcare articles that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact	0.00005 mass% of the plastic or rubber part	False					
00119	218-01-9	Chrysen (CHR)	Rubber or plastic parts of toys and childcare articles that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact	0.00005 mass% of the plastic or rubber part	False					
00120	205-99-2	Benzo[b]fluoranthene (BbFA)	Rubber or plastic parts of toys and childcare articles that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact	0.00005 mass% of the plastic or rubber part	False					

00121	205-82-3	Benzo[j]fluoranthene (BjFA)	Rubber or plastic parts of toys and childcare articles that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact	0.00005 mass% of the plastic or rubber part	False					
00122	207-08-9	Benzo[k]fluoranthene (BkFA)	Rubber or plastic parts of toys and childcare articles that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact	0.00005 mass% of the plastic or rubber part	False					
00123	53-70-3	Dibenzo[a,h]anthracene (DBAhA)	Rubber or plastic parts of toys and childcare articles that come into direct, prolonged or repetitive skin or oral cavity contact	0.00005 mass% of the plastic or rubber part	False					
00124		Perfluorooctane sulfonates (PFOS)	Textiles or other coated materials.	Intentionally added or 1 microgram/m2 of coated material	False					
00125		Perfluorooctane sulfonates (PFOS)	All except textiles or other coated materials.	Intentionally added or 0.1 mass% of the part (as the sum of PFOS)	False					
00126	1937-37-7	Disodium 4-amino-3-[[4'-[(2,4-diaminophenyl)azo][1,1'-biphenyl]-4-yl]azo]-5-hydroxy-6-(phenylazo)naphthalene-2,7-disulphonate (C.I. Direct Black 38)	All	0.1 mass% of article	False					
00128	15571-58-1	2-ethylhexyl 10-ethyl-4,4-dioctyl-7-oxo-8-oxa-3,5-dithia-4-stannatetradecanoate (DOTE)	All	0.1 mass% of article	False					

00129		Reaction mass of 2-ethylhexyl 10-ethyl-4,4-dioctyl-7-oxo-8-oxa-3,5-dithia-4-stannatetradecanoate and 2-ethylhexyl 10-ethyl-4-[[2-[(2-ethylhexyl)oxy]-2-oxoethyl]thio]-4-octyl-7-oxo-8-oxa-3,5-dithia-4-stannatetradecanoate (reaction mass of DOTE and MOTE)	All	0.1 mass% of article	False					
00130	25973-55-1	2-(2H-benzotriazol-2-yl)-4,6-ditertpentylphenol (UV-328)	All	Intentionally added or 0.0001 mass% of article	False					
00131	68515-51-5 ; 68648-93-1	1,2-benzenedicarboxylic acid, di-C6-10-alkyl esters or mixed decyl and hexyl and octyl diesters	All	0.1 mass% of article	False					
00132		Mercury/Mercury Compounds	Batteries	0.0005 mass% of total Hg in homogenous material	False					
00133	1120-71-4	1,3-propanesultone	All	0.1 mass% of article	False					
00134	3864-99-1	2,4-di-tert-butyl-6-(5-chlorobenzotriazol-2-yl)phenol (UV-327)	All	0.1 mass% of article	False					
00135	36437-37-3	2-(2H-benzotriazol-2-yl)-4-(tert-butyl)-6-(sec-butyl)phenol (UV-350)	All	0.1 mass% of article	False					
00138	50-32-8	Benzo[def]chrysene (Benzo[a]pyrene)	All	0.1 mass% of article	False					
00139	84-61-7	Dicyclohexyl phthalate	All	0.1 mass% of article	False					
00140		Perfluorononan-1-oic-acid and its sodium and ammonium salts	All	0.1 mass% of article	False					
00141	80-05-7	4,4'-isopropylidenediphenol	All	Intentionally added or 0.1 mass% of article	False					
00142		Nonadecafluorodecanoic acid (PFDA) and its sodium and ammonium salts	All	0.1 mass% of article	False					
00143		Perfluorohexane-1-sulphonic acid and its salts	All	Intentionally added or 0.0000025 mass% of PFHxS or any of its salts in article	False					
00144	218-01-9	Chrysene	All	0.1 mass% of article	False					
00145	56-55-3	Benz[a]anthracene	All	0.1 mass% of article	False					

00146	21041-95-2	Cadmium hydroxide	All	0.1 mass% of article	False					
00147		1,6,7,8,9,14,15,16,17,17,18,18-Dodecachloropentacyclo[12.2.1.16,9.02,13.05,10]octadeca-7,15-diene ("Dechlorane Plus"™)	All	Intentionally added or 0.0001 mass% of article	False					
00148	191-24-2	Benzo[ghi]perylene	All	0.1 mass% of article	False					
00149	556-67-2	Octamethylcyclotetrasiloxane	All	0.1 mass% of article	False					
00150	541-02-6	Decamethylcyclopentasiloxane	All	0.1 mass% of article	False					
00151	540-97-6	Dodecamethylcyclohexasiloxane	All	0.1 mass% of article	False					
00152	12008-41-2	Disodium octaborate	All	0.1 mass% of article	False					
00153	61788-32-7	Terphenyl, hydrogenated	All	0.1 mass% of article	False					
00154	7439-92-1	Lead	All	0.1 mass% of article	False					
00155	6807-17-6	2,2-bis(4'-hydroxyphenyl)-4-methylpentane	All	0.1 mass% of article	False					
00156	207-08-9	Benzo[k]fluoranthene	All	0.1 mass% of article	False					
00157	206-44-0	Fluoranthene	All	0.1 mass% of article	False					
00158	85-01-8	Phenanthrene	All	0.1 mass% of article	False					
00159	129-00-0	Pyrene	All	0.1 mass% of article	False					
00160		Perfluorooctanoic acid and its salts	All	Intentionally added or 0.0000025 mass% of PFOA including its salts in article or mixture	False					
00161		PFOA-related compounds	All	Intentionally added or 0.0001 mass% of one or a combination of PFOA-related compounds, in article or mixture	False					
00162		Tris(4-nonylphenyl, branched and linear) phosphite (TNPP)	All	0.1 mass% of article	False					
00163	12267-73-1	Tetraboron disodium heptaoxide, hydrate	All	0.1 mass% of article	False					
00164	71850-09-4	Diisohexyl phthalate	All	0.1 mass% of article	False					
00165		Perfluorobutane sulfonic acid (PFBS) and its salts	All	0.1 mass% of article	False					
00166		Cadmium/Cadmium compounds	Video display devices, with a screen size of greater than four inches	0.01 mass% of total Cd in homogenous material	False					
00167		Chromium (VI) Compounds	Video display devices, with a screen size of greater than four inches	0.1 mass% of total Cr+6 in homogenous material	False					

00168		Lead/Lead Compounds	Video display devices, with a screen size of greater than four inches	0.1 mass% of total Pb in homogenous material	False					
00169		Mercury/Mercury Compounds	Video display devices, with a screen size of greater than four inches	0.1 mass% of total Hg in homogenous material	False					
00170	22673-19-4	Dibutylbis(pentane-2,4-dionato-O,O')tin	All	0.1 mass% of article	False					
00171		Halogenated Flame Retardants	plastic external enclosures and stand of electric and electronic products	0.1 mass% of halogen content in homogeneous material or Intentionally added	False					
00172	143-24-8	Bis(2-(2-methoxyethoxy)ethyl)ether	All	0.1 mass% of article	False					
00173		Dioctyltin dilaurate, stannane, dioctyl-, bis(coco acyloxy) derivs., and any other stannane, dioctyl-, bis(fatty acyloxy) derivs. wherein C12 is the predominant carbon number of the fatty acyloxy moiety	All	0.1 mass% of article	False					
00174	68937-41-7	Phenol, Isopropylated Phosphate (3:1) (PIP (3:1))	All	Intentionally added	False					
00175		Cobalt/Cobalt compounds	batteries used in computer servers and online data storage products	Intentionally Added	False					
00176		Neodymium/Neodymium compounds	HDDs used in computer servers and online data storage products	Intentionally Added	False					
00177	77-40-7	4,4'-(1-methylpropylidene)bisphenol	All	0.1 mass% of article	False					
00178		Medium-chain chlorinated paraffins (MCCP)	All	0.1 mass% of article	False					
00179		orthoboric acid, sodium salt	All	0.1 mass% of article	False					
00180		4-Nonylphenol, branched and linear	All	0.1 mass% of article	False					
00181	119-47-1	6,6'-di-tert-butyl-2,2'-methylenedi-p-cresol	All	0.1 mass% of article	False					
00182		C9-C14 PFCAs and their salts	All	0.0000025 mass% for the sum of C9-C14 PFCAs and their salts in Article or Mixture	False					

00183		C9-C14 PFCA-related substances	All	0.000026 mass% for the sum of C9-C14 PFCA-related substances in Article or Mixture	False					
00184	37853-59-1	1,1'-[ethane-1,2-diylbisoxy]bis[2,4,6-tribromobenzene]	All	0.1 mass% of article	False					
00185	79-94-7	2,2',6,6'-tetrabromo-4,4'-isopropylidenediphenol	All	0.1 mass% of article	False					
00186	80-09-1	4,4'-sulphonyldiphenol	All	0.1 mass% of article	False					
00187	13701-59-2	Barium diboron tetraoxide	All	0.1 mass% of article	False					
00188		Bis(2-ethylhexyl) tetrabromophthalate	All	0.1 mass% of article	False					
00189	4247-02-3	Isobutyl 4-hydroxybenzoate	All	0.1 mass% of article	False					
00190	108-78-1	Melamine	All	0.1 mass% of article	False					
00191		Perfluoroheptanoic acid and its salts	All	0.1 mass% of article	False					
00192		reaction mass of 2,2,3,3,5,5,6,6-octafluoro-4-(1,1,1,2,3,3,3-heptafluoropropan-2-yl)morpholine and 2,2,3,3,5,5,6,6-octafluoro-4-(heptafluoropropyl)morpholine	All	0.1 mass% of article	False					
00193		Per- and poly-fluoroalkyl substances (PFAS)	All	Intentionally added	True	0.17	0.0049	mg		Die / Passivation Layer (143907-02-2)
00193		Per- and poly-fluoroalkyl substances (PFAS)	All	Intentionally added	True	0.004	0.00064	mg		Underfill / Underfill (63148-56-1)
00194	80-07-9	bis(4-chlorophenyl) sulphone	All	0.1 mass% of article	False					
00195	75980-60-8	diphenyl(2,4,6-trimethylbenzoyl)phosphine oxide	All	0.1 mass% of article	False					
00196	732-26-3	2,4,6-tri-tert-butylphenol	All	0.1 mass% of article	False					
00197	3147-75-9	2-(2H-benzotriazol-2-yl)-4-(1,1,3,3-tetramethylbutyl)phenol (UV-329)	All	0.1 mass% of article	False					
00198	119344-86-4	2-(dimethylamino)-2-[(4-methylphenyl)methyl]-1-[4-(morpholin-4-yl)phenyl]butan-1-one	All	0.1 mass% of article	False					
00199	3896-11-5	Bumetrizole (UV-326)	All	0.1 mass% of article	False					

00200		Oligomerisation and alkylation reaction products of 2-phenylpropene and phenol	All	0.1 mass% of article	False					
00201		Pentachlorophenol and its salts and esters	All	Intentionally added or 0.0005 mass% of PCP including its salts and esters in article or mixture	False					
00202	80-43-3	Bis(α,α-dimethylbenzyl) peroxide	All	0.1 mass% of article	False					
00203	27554-26-3	Diisooctyl phthalate (DIOP)	All	0.1 mass% of article or mixture	False					
00204	67-97-0	Colecalciferol	All	0.1 mass% of article or mixture	False					
00205		PFHxS-related compounds	All	Intentionally added or 0.0001 mass% of one or a combination of PFHxS-related compounds in article	False					
00206	115-86-6	Triphenyl phosphate	All	0.1 mass% of article	False					
00207	2156592-54-8	6-[(C10-C13)-alkyl-(branched, unsaturated)-2,5-dioxopyrrolidin-1-yl]hexanoic acid	All	0.1 mass% of article or mixture	False					
00208	597-82-0	O,O,O-triphenyl phosphorothioate	All	0.1 mass% of article or mixture	False					
00209	107-51-7	Octamethyltrisiloxane	All	0.1 mass% of article or mixture	False					
00210	338-83-0	Perfluamine	All	0.1 mass% of article or mixture	False					
00211	192268-65-8	reaction mass of: triphenylthiophosphate and tertiary butylated phenyl derivatives	All	0.1 mass% of article or mixture	False					
00212	17928-28-8	1,1,1,3,5,5,5-heptamethyl-3-[(trimethylsilyl)oxy]trisiloxane	All	0.1 mass% of article or mixture	False					
00213	141-62-8	decamethyltetrasiloxane	All	0.1 mass% of article or mixture	False					
00214	84852-53-9	1,1'-(ethane-1,2-diyl)bis[pentabromobenzene]	All	0.1 mass% of article or mixture	False					

00215		4,4'-[2,2,2-trifluoro-1-(trifluoromethyl)ethylidene] diphenol and its salts	All	0.1 mass% of article or mixture	False					
00216		Undecafluorohexanoic acid (PFHxA) and its salts	textiles, leather, furs and hides	0.0000025 mass% of PFHxA including its salts in homogenous material	False					
00217		PFHxA-related substances	textiles, leather, furs and hides	0.0001 mass% for the sum of PFHxA-related substances in homogenous material	False					





Destaques do Produto

- Desempenho NVMe™ rápido para necessidades de computação diária até 3.200 MB/s[2] (modelos de 1 TB e 2 TB)
- SSDs oferecem resistência a choques contra pancadas e quedas acidentais
- O formato esguio M.2 2280 é ideal para computadores com um slot NVMe™
- O Western Digital® SSD Dashboard, disponível para download, monitora a integridade e o uso da sua unidade
- Tenha segurança com uma garantia limitada de 3 anos da Western Digital[8]

SSD WD Green™ SN350 NVMe™

Mantenha o seu computador, aumente o seu desempenho

O WD Green™ SN350 NVMe™ SSD pode revitalizar o seu computador velho para o uso diário. Quer você esteja na aula, comprando, conversando ou navegando, esta unidade pode funcionar até quatro vezes mais rápido do que unidades SATA. Como eles não têm peças móveis, os SSDs oferecem um design resistente a choques para ajudar a proteger os seus dados importantes contra pancadas e quedas acidentais. O formato esguio M.2 2280 permite uma atualização rápida e fácil para qualquer computador que tenha um slot NVMe. Além disso, com o Western Digital® SSD Dashboard, disponível para download, você pode também monitorar a integridade da sua unidade para uma maior paz de espírito.

O Poder do NVMe™ Está Agora ao Seu Alcance

Experimente um desempenho rápido com a tecnologia NVMe™ de baixo custo que supera as unidades SATA tradicionais.

Ajude a Proteger os Seus Dados

Como não há peças móveis, as unidades de estado sólido ajudam a proteger os seus dados contra pancadas e quedas do dia a dia.

Uma Atualização Rápida

Fazer o upgrade do seu sistema é simples com o formato esguio M.2 2280. Você só precisa de um slot NVMe™ e cerca de 10 minutos.

Monitore a integridade da sua unidade

O Western Digital® SSD Dashboard é um software gratuito disponível para download que monitora o desempenho, disponibilidade de espaço, temperatura e mais para garantir o desempenho máximo.

Mais Espaço para o que é Importante

O SSD WD Green™ SN350 NVMe™ oferece várias opções de capacidade, até 2 TB[9].

Tenha confiança na sua escolha

Western Digital é um nome em que você pode confiar. Com uma garantia limitada de 3 anos[8], você pode ter confiança na sua opção de um SSD WD Green™ SN350 NVMe™.

Especificações

Capacidades[9]	2 TB	1 TB	1 TB	500 GB	250 GB
Interface[1] SSD M.2 2280	PCIe Gen3[1] 8Gb/s, até 4 pistas				
Tipo de NAND	QLC	QLC	TLC	TLC	TLC
Desempenho[2]					
Leitura sequencial até (MB/s)	3.200	3.200	2.400	2.400	2.400
Gravação sequencial até (MB/s)	3.000	2.500	1.850	1.500	1.500
Leitura randômica 4K (IOPS) até	500 K	300 K	340 K	300 K	300 K
Gravação randômica 4K (IOPS) até	450 K	400 K	350 K	300 K	300 K
Durabilidade[3] (TBW)	100 TBW	100 TBW	80 TBW	60 TBW	40 TBW
Alimentação[4]					
Média Consumo ativo	110 mW	110 mW	110 mW	110 mW	110 mW
Energia máxima em operação	5 W	5 W	3,5 W	3,5 W	3,5 W
Confiabilidade					
MTTF[5]	Até 1,0 M horas				
Ambiental					
Temperaturas operacionais[6]	32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C)				
Temperaturas não operacionais[7]	-40 °F a 185 °F (-40 °C a 85 °C)				
Vibração operacional	5 gRMS, 10–2000 Hz, 3 eixos				
Vibração não operacional	4,9 gRMS, 7–800 Hz, 3 eixos				
Choque	1.500 G com meio ciclo de 0,5 ms				
Certificações	BSMI, CAN ICES-3(B)/NMB-3(B), CE, FCC, KCC, Morocco, RCM, TUV, UKCA, UL, VCCI				
Garantia limitada[8]	3 anos				
Dimensões físicas					
Tamanho: M.2 2280	80 mm x 22,0 mm x 2,38 mm				
Peso: M.2 2280	7,5 g ± 1 g				
Informações para Pedidos					
Número do modelo[10]	WDS200T3G0C	WDS100T3G0C	WDS100T2G0C	WDS500G2G0C	WDS250G2G0C

Notas:

[1] Compatibilidade reversa com PCIe Gen3 x1, Gen3 x2, PCIe Gen2 x4, PCIe Gen2 x2 e PCIe Gen2 x1.

[2] Condições de teste: O desempenho é baseado no benchmark CrystalDiskMark 8.0.1 usando uma gama LBA de 1000 MB em desktop ASUS Z170A com Intel® i7-6700K 4,0 GHz, DDR4 de 8 GB 2133 MHz. Windows 10 Pro 64 bits versão 1903 usando driver Microsoft StorNVMe, unidade secundária. 1 MB/s = 1 milhão de bytes por segundo. Baseado em testes internos; o desempenho pode variar dependendo do dispositivo host, das condições de uso, da capacidade da unidade e de outros fatores. IOPS = operações de entrada/saída por segundo.

[3] Valores de TBW (terabytes gravados) calculados usando a carga de trabalho de cliente JEDEC (JESD219), variando de acordo com a capacidade do produto.

[4] Medido usando MobileMark™ 2014 em ASUS B9440UA com i5-7200U, 8 GB de RAM. Windows 10 Pro 64 bits versão 1709 usando driver Microsoft StorNVMe, disco principal.

[5] MTTF = Tempo Médio Até Falha baseado em testes internos usando o teste de peça de stress Telcordia (Telcordia SR-332, GB, 25°C). MTTF é baseado em uma população de amostra e é estimada por medições estatísticas e algoritmos de aceleração. MTTF não prevê a confiabilidade de uma unidade individual e não constitui uma garantia.

[6] A temperatura operacional é medida por sensores térmicos no pacote NAND. A caixa do SSD tem resistência nominal até 60ºC.

[7] A temperatura de armazenamento não operacional não garante a retenção de dados.

[8] Três anos ou o limite máximo de durabilidade (TBW), o que ocorrer primeiro. Consulte support.WesternDigital.com para obter detalhes sobre garantias específicas da sua região.

[9] 1 GB = 1 bilhão de bytes e 1 TB = 1 trilhão de bytes. A capacidade real para o usuário pode ser menor, dependendo do ambiente operacional.

[10] Nem todos os produtos podem estar disponíveis em todas as regiões do mundo.

Western Digital.

© 2022 Western Digital Corporation ou suas afiliadas. Todos os direitos reservados. Western Digital, o design Western Digital, o logotipo da Western Digital e WD Green são marcas registradas ou marcas comerciais da Western Digital Corporation ou suas afiliadas nos EUA e/ou em outros países. Todas as outras marcas são propriedade de seus respectivos donos. As fotos apresentadas podem diferir dos produtos reais. Referências nesta publicação a produtos, programas ou serviços da Western Digital não implicam que eles estarão disponíveis em todos os países. As especificações do produto fornecidas são exemplos de especificações que estão sujeitas a alterações e não constituem uma garantia. Visite nosso website, http://www.westerndigital.com para obter informações adicionais sobre especificações dos produtos.

PNY GEFORCE RTX™ 5050 8GB

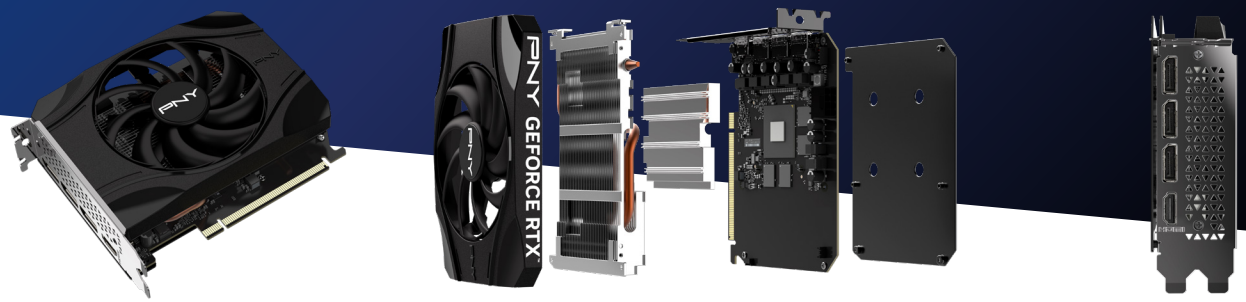
Single Fan DLSS 4

VCG50508SFXPB1



GAME CHANGER

Get game-changing performance with the GeForce RTX™ 5050, powered by NVIDIA Blackwell. Game at high frame rates with DLSS 4, supercharge your creativity with NVIDIA Studio, and enable new experiences with the power of AI.



NVIDIA Blackwell Architecture

The Ultimate Platform for Gamers and Creators

Fifth-Gen Tensor Cores

Max AI performance with FP4 and DLSS 4

Fourth-Gen Ray Tracing Cores

Built for Mega Geometry



SINGLE FAN COOLING

One active-cooling fan dissipates heat effectively across the GPU surface.



SMALL FORM FACTOR

Compact design opens up possibliities for a wide away of PC system sizes and configurations

KEY FEATURES

- NVIDIA DLSS 4
- NVIDIA Reflex 2
- GDDR6 Graphics Memory
- NVIDIA® App
- PCI Express® Gen 5
- NVIDIA Broadcast

SYSTEM REQUIREMENTS

- PCI Express Gen 5-compliant motherboard with one 2-width x8 graphics slot
- One 8-pin supplementary power connector
- 550W or greater system power supply[2]
- Microsoft Windows® 11 64-bit, Linux 64-bit
- Internet connection[1]

PRODUCT SPECIFICATIONS

NVIDIA® CUDA Cores	2560
Clock Speed	2317 MHz
Boost Speed	2572 MHz
Memory Speed	20
Memory Size	8GB GDDR6
Memory Interface	128-bit
Memory Bandwidth (GB/s)	320
TDP	130W
Outputs	DisplayPort 2.1b with UHBR20 (x3), HDMI 2.1b
Multi-Screen	4
Resolution	4K at 480Hz or 8K at 165Hz with DSC
Power Input	1x8
Bus Type	PCI-Express 5.0 x 8

PRODUCT INFORMATION

PNY Part Number	VCG50508SFXPB1
UPC Code	751492799117
Card Dimensions	146.7 x 125 x 40mm 5.8” x 4.9” x 1.6”
Box Dimensions	242 x 190 x 70mm 9.53” x 7.48” x 2.76”

1 Graphics Card driver is not included in the box; NVIDIA App will download the latest GeForce driver from the Internet after install.

2 Power requirements can be different depending on system configuration.

PNY Technologies, Inc. 100 Jefferson Road, Parsippany, NJ 07054 | Tel 973-515-9700 | Fax 973-560-5590 | WWW.PNY.COM

Features and specifications subject to change without notice. The PNY logo is a registered trademark of PNY Technologies, Inc. All other trademarks are the property of their respective owners. © 2025 PNY Technologies, Inc. All rights reserved.

©2025 NVIDIA Corporation. NVIDIA, the NVIDIA logo, GeForce, GeForce Experience, GeForce RTX, and G-SYNC are registered trademarks and/or trademarks of NVIDIA Corporation in the United States and other countries. All other trademarks and copyrights are the property of their respective owners.

July 2025 03:55 PM

English Deutsch 繁體中文 简体中文

ACEGEEK ACG750

Serial Number - Lab ID AG75002890

E LEVEL CERTIFICATIONS

ACEGEEK ACG750

Certificate Issue Date: **Jul 17, 2025**

Scheme: ETA-EMI PSU

115V



230V



115V



230V



Scheme: LAMBDA PSU

CYBENETICS ATX 3.1 PASS

Outside Validation Scope



Aristeidis Bitziopoulos, Certification Body General Manager

GENERAL INFORMATION

TEST EQUIPMENT

Electronic Loads	Chroma 63601-5 x2 Chroma 63600-2 Chroma 63640-80-80 x10 Chroma 63610-80-20
AC Sources	Chroma 6530, APM SP300VAC4000W-P, GW Instek ASR-3500
Power Analyzers	Rohde & Schwarz HMC8015 & NPA701
Oscilloscopes	Picoscope 4444, Siglent SDS2104X PLUS
Sound Analyzer	Bruel & Kjaer 2270 G4
Microphone	Bruel & Kjaer Type 4955-A
Temperature Logger	Picoscope TC-08
Tachometer	UNI-T UT372
Multimeters	Keysight 34465A

EMI Analyzer	TekBox TBMR-110M-EU
Isolation Transformer	4kVA
UPS	FSP Champ Tower 3kVA, CyberPower OLS3000E 3kVA
Testing Methodology	Cybenetics PSU Test Protocol

DUT INFORMATION (NON-ACCREDITED MEASUREMENTS)

PRODUCT IDENTIFICATION DETAILS

Brand	ACEGEEK
Model	ACG750
OEM/ODM	Andyson
Serial Number	-

PRODUCT SPECIFICATIONS

MANUFACTURER-PROVIDED INFORMATION

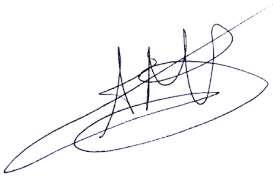
Rated Voltage (Vrms)	10-240
Rated Current (Arms)	4.5-9
Rated Frequency (Hz)	50-60
Rated Power (W)	750
Operating Temperature (Continuous Full Load) (°C)	
Type	ATX12V
Cable Design	Fully Modular
Warranty	-

CYBENETICS MEASUREMENTS

Dimensions (W x H x D)	

Weight	
Cooling	120mm Sleeve Bearing Fan (PY-1225M12S)
Semi-Passive Operation	X

CYBENETICS TESTING INFORMATION

Lab ID	AG75002890
Date of receipt	Jun 17, 2025
Testing Date	Jul 16, 2025
Report Issued Date	Jul 17, 2025
Engineer Name	-
Authorized By the Laboratory Technical Manager	Aristeidis Bitziopoulos
Signature	

CABLES AND CONNECTORS (NON-ACCREDITED MEASUREMENTS)

Modular Cables

Description	Cable Count	Connector Count (Total)	Gauge	In Cable Capacit
ATX connector 24 pin (600mm)	1	1	18AWG	No
4+4 pin ATX12V (700mm)	2	2	18AWG	No
6+2 pin PCIe (600mm)	3	3	18AWG	No
12+4 pin PCIe (600mm) (600W)	1	1	16-26AWG	No

SATA (500mm+150mm+150mm+150mm)	1	4	18AWG	No
SATA (500mm+150mm) / 4-pin Molex (+150mm+150mm)	1	2 / 2	18AWG	No
AC Power Cord (1060mm) - C13 coupler	1	1	18AWG	-

PROTECTION FEATURES (MANUFACTURER)

Over Power Protection	✓
Over Current (+12V) Protection	✓
Over Temperature Protection	✓
Short Circuit Protection	✓
Surge Protection	✓
Inrush Current Protection	✓
Fan Failure Protection	✗

POWER SPECIFICATIONS

Rail		3.3V	5V	12V	5VSB	-12V
Max. Power	Amps	18	18	62.5	3	0.3
	Watts	100		750	15	3.6
Total Max. Power (W)		750				

PARTS DESCRIPTION

General Data	
Manufacturer (OEM)	Andyson
PCB Type	Double-Sided
Primary Side	
Transient Filter	4x Y caps, 2x X caps, 2x CM chokes, 1x MOV
Inrush Protection	NTC Thermistor SCK056 (5 Ohm @ 25°C) & Relay
Bridge Rectifier(s)	2x GBU1006 (600V, 10A @ 100°C)
APFC MOSFETs	2x Perfect PWE180N65MFS (650V, 13A @ 100°C, Rds(on): 180mOhm)
APFC Boost Diode	1x Global Power G4S06508AT (650V, 8A @ 153°C)
Bulk Cap(s)	1x Nippon Chemi-con (400V, 470uF, 2000h @ 105°C, KMW)
Main Switchers	2x SI24N50F
APFC Controller	1x Champion CM6500UNX & 1x Champion CM03X (reduce the no-load consumption)
Resonant Controller	AT2003SSP8
Topology	Primary side: APFC, Full-Bridge & LLC Resonant Converter Secondary side: [12V] Synchronous Rectification & [Minor Rails] DC-DC converters
Secondary Side	
+12V MOSFETs	4x Pingwei PWC012N04ES (40V, 132A @ 100°C, Rds(on): 1.2mOhm)
5V & 3.3V	DC-DC Converters: 2x Way-On WMO190N03TS (30V, 120A @ 100°C, Rds(on): 3mOhm) & 2x Way-On WMB150N03TS (30V, 95A @ 100°C, Rds(on): 2.6mOhm) PWM Controller(s): 2x ANPEC APW7164

Filtering Capacitors	Electrolytic: 7x CS (2,000h @105°C, WR) 8x CS (3,000h @105°C, WE) Polymer: 17x Polycap, 2x Teapo
Supervisor IC	Esthome EST.7630FS (OCP, FPOB, PGO, OVP, UVP)
Fan Model	PY-1225M12S (120mm, 12V, 0.26A, Sleeve Bearing Fan)
`5VSB Circuit`	
Rectifier	1x Pingwei PS1045L (45V, 10A)
Standby PWM Controller	Esthome EST.3026M

TEST RESULTS

TEMPERATURE & COMPLIANCE INFO

Temperature Range (°C /°F)	28-32 / 82.4-89.6
ErP Lot 3/6 Ready	✓
(EU) No 617/2013 Compliance	✓
ALPM (Alternative Low Power Mode) compatible	✓
ATX v3.1 PSU Power Excursion	✓

PERFORMANCE SUMMARY

115V | 230V

ACCREDITED

Average Efficiency (>1450 load combinations)	90.161%
Average Noise Output (>1450 Load Combinations)	39.53dBA
Average PF (>1450 Load Combinations)	0.939
Efficiency With 10W (≤500W) or 2% (>500W) Load	63.227%
Standby Power Consumption	0.1388W

NON-ACCREDITED

12V Ripple (Full Load)	41.24mV
5V Ripple (Full Load)	15.60mV
3.3V Ripple (Full Load)	16.16mV
5VSB Ripple (Full Load)	18.06mV
12V Load Regulation	0.90%
5V Load Regulation	2.59%
3.3V Load Regulation	3.42%
5VSB Load Regulation	5.56%
Inrush Current	67.010A
12V Transient Response (200%)	11.56V
5V Transient Response (200%)	4.827V
3.3V Transient Response (200%)	3.188V
5VSB Transient Response (200%)	4.917V
Hold-Up Time & PWR_OK Signal	15.30ms
AC Loss to PWR_OK Hold Up Time	13.50ms
PWR_OK Inactive to DC Loss Delay	1.80ms

PSU Timings: T1 (20% / 100%)	55.0ms	54.0ms
PSU Timings: T3 (20% / 100%)	120.0ms	121.0ms
12V OCP (29.9°C / 44.1°C)	83.00A (132.80%), 12.083V	81.50A (130.40%), 12.101V
5V OCP (29.9°C / 44.1°C)	22.3A (123.89%), 4.973V	23.1A (128.33%), 4.968V
3.3V OCP (29.9°C / 44.1°C)	23.4A (130.00%), 3.335V	23.1A (128.33%), 3.336V
5VSB OCP (29.9°C / 44.1°C)	4.5A (150.00%), 4.88V	4.4A (146.67%), 4.881V
OPP (31.01°C / 42.01°C)	139.81%	125.08%

HOLD-UP TIME & PWR_OK SIGNAL

Hold-Up Time (ms)	15.3
AC Loss to PWR_OK Hold Up Time (ms)	13.5
PWR_OK Inactive to DC Loss Delay (ms)	1.8

VAMPIRE POWER

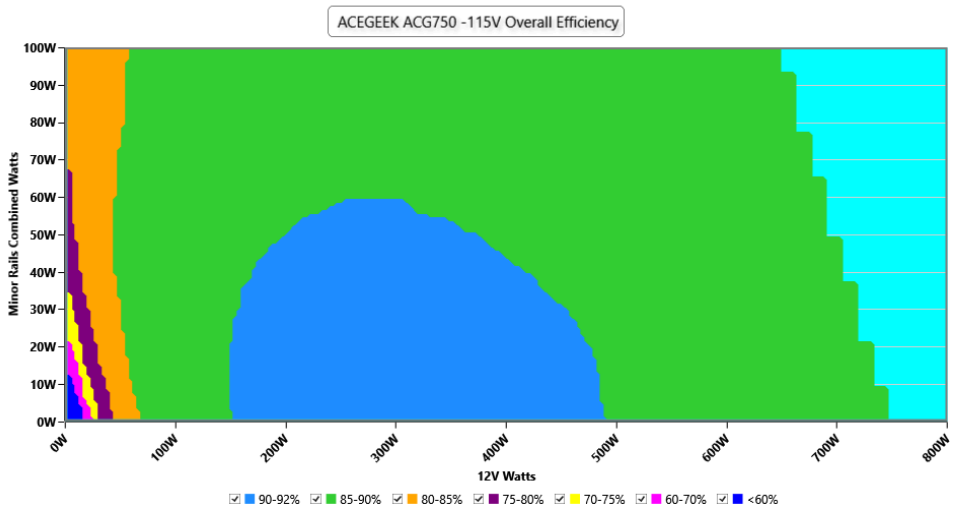
TABLES

115V 230V

Detailed Results						
	Average	Min	Limit Min	Max	Limit Max	Result
Mains Voltage RMS:	115.07 V	115.03 V	113.85 V	115.13 V	116.15 V	PASS
Mains Frequency:	60.00 Hz	59.99 Hz	59.40 Hz	60.02 Hz	60.60 Hz	PASS
Mains Voltage CF:	1.417	1.415	1.340	1.419	1.490	PASS
Mains Voltage THD:	0.14 %	0.11 %	N/A	0.20 %	2.00 %	PASS
Real Power:	0.106 W	-0.007 W	N/A	0.140 W	N/A	N/A
Apparent Power:	9.116 W	8.447 W	N/A	9.874 W	N/A	N/A
Power Factor:	0.014	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

EFFICIENCY GRAPH

115V 230V

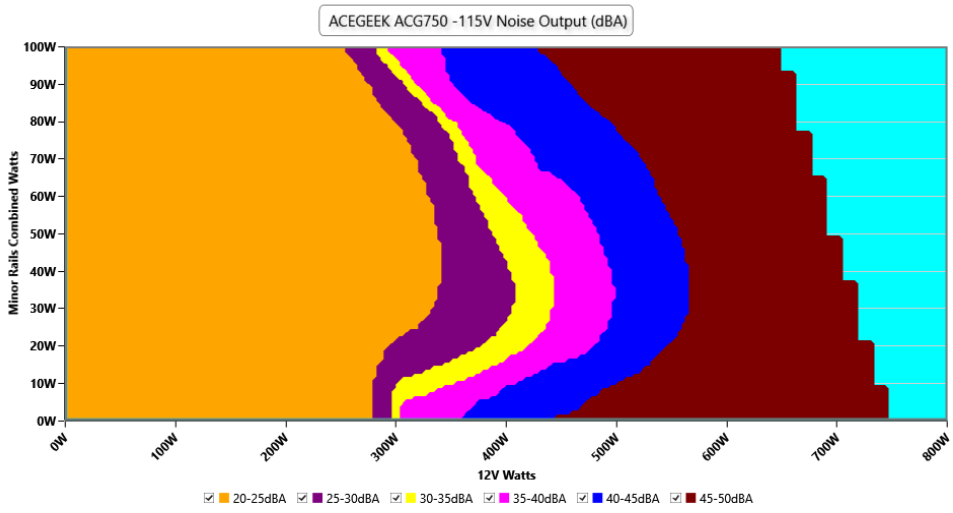


INFO

This graph depicts the PSU`s efficiency throughout its entire operational range. For the generation of the efficiency and noise graphs we set our loaders to auto mode through our custom-made software before trying thousands of possible load combinations

NOISE GRAPH

115V 230V



INFO

The PSU`s noise in its entire operational range and under 30-32 °C ambient is depicted in this graph. The X axis represents the load on the +12V rail(s) while the Y axis is the load on the minor rails

INDICATIVE PERFORMANCE

EFFICIENCY UNDER HIGH AMBIENT TEMPERATURE

5VSB EFFICIENCY

5VSB EFFICIENCY (ERP LOT 3/6 & CEC)

115V 230V

Test #	5VSB	DC/AC (Watts)	Efficiency	PF/AC Volts
1	**0.045A**	0.231W	58.171%	0.047
	5.121V	0.397W		114.91V
2	**0.09A**	0.461W	68.591%	0.079
	5.118V	0.672W		114.94V
3	**0.55A**	2.803W	79.938%	0.299
	5.096V	3.507W		114.91V
4	**1A**	5.075W	80.48%	0.376
	5.075V	6.306W		114.91V

5	**1.5A**	7.576W	81.269%	0.428
	5.05V	9.322W		114.9V
6	**3A**	14.923W	79.548%	0.493
	4.974V	18.76W		114.9V

PROTECTION FEATURES

OCP (Normal @ 29.9°C)	12V: 83.00A (132.80%), 12.083V 5V: 22.3A (123.89%), 4.973V 3.3V: 23.4A (130.00%), 3.335V 5VSB: 4.5A (150.00%), 4.88V
OCP (Hot @ 44.1°C)	12V: 81.50A (130.40%), 12.101V 5V: 23.1A (128.33%), 4.968V 3.3V: 23.1A (128.33%), 3.336V 5VSB: 4.4A (146.67%), 4.881V
OPP (Normal @ 31.0°C)	1048.61W (139.81%)
OPP (Hot @ 42.0°C)	938.08W (125.08%)
OTP	✓ (110°C @ Heat Sink)
SCP	12V to Earth: ✓ 5V to Earth: ✓ 3.3V to Earth: ✓ 5VSB to Earth: ✓ -12V to Earth: ✓
PWR_OK	Proper Operation
UVP (Full Load @ 90V)	✓
UVP (No Damage @ 80V)	✓

Conducted Emissions EN55032 & CISPR 32	✓
NLO	✓
Fan Failure Protection	X
SIP	Surge: MOV Inrush: NTC & Bypass Relay

SUPPLEMENTARY TESTS (FOR REFERENCE)

TYPICAL LOAD TESTS

115V 230V

Test	12V	5V	3.3V	5VSB	DC/AC (Watts)	Efficiency	
10%	**4.382A**	**1.989A**	**1.955A**	**0.989A**	75.008	84.845%	
	12.189V	5.028V	3.376V	5.057V	88.405		
20%	**9.772A**	**2.991A**	**2.942A**	**1.192A**	149.953	89.066%	
	12.182V	5.015V	3.365V	5.035V	168.363		
30%	**15.516A**	**3.498A**	**3.443A**	**1.396A**	224.96	90.164%	
	12.174V	5.004V	3.355V	5.014V	249.501		
40%	**21.280A**	**4.006A**	**3.946A**	**1.603A**	300.055	90.209%	
	12.164V	4.993V	3.345V	4.993V	332.619		
50%	**26.666A**	**5.02A**	**4.95A**	**1.811A**	374.511	89.874%	
	12.150V	4.981V	3.334V	4.97V	416.704		

60%	**32.104A**	**6.04A**	**5.96A**	**2A**	449.343	89.432%
	12.136V	4.968V	3.323V	4.949V	502.442	
70%	**37.548A**	**7.066A**	**6.978A**	**2.234A**	524.365	88.853%
	12.124V	4.954V	3.311V	4.924V	590.146	
80%	**43.070A**	**8.095A**	**8.004A**	**2.345A**	599.552	88.172%
	12.112V	4.94V	3.299V	4.905V	679.987	
90%	**48.928A**	**8.622A**	**8.516A**	**2.456A**	674.566	87.433%
	12.101V	4.928V	3.288V	4.887V	771.519	
100%	**54.590A**	**9.153A**	**9.064A**	**3.1A**	749.783	86.415%
	12.092V	4.915V	3.277V	4.839V	867.655	
110%	**60.134A**	**10.201A**	**10.203A**	**3.111A**	824.803	85.171%
	12.081V	4.9V	3.264V	4.822V	968.421	
CL1	**0.115A**	**12.074A**	**11.861A**	**0A**	101.296	79.284%
	12.185V	4.985V	3.347V	5.077V	127.762	
CL2	**0.115A**	**18.045A**	**0A**	**0A**	91.378	79.394%
	12.184V	4.987V	3.361V	5.088V	115.096	
CL3	**0.114A**	**0A**	**17.724A**	**0A**	60.797	70.976%
	12.179V	5.01V	3.352V	5.09V	85.658	
CL4	**61.946A**	**0A**	**0A**	**0A**	749.597	87.632%
	12.101V	4.955V	3.306V	5.024V	855.4	

The results above are not used in the certification process

LIGHT LOAD TESTS

115V 230V

Test	12V	5V	3.3V	5VSB	DC/AC (Watts)	Efficiency	Fan Spe

							(RP
20W	**1.219A**	**0.496A**	**0.488A**	**0.196A**	20.014	68.209%	811
	12.194V	5.04V	3.385V	5.107V	29.342		
40W	**2.682A**	**0.695A**	**0.683A**	**0.294A**	40.008	78.88%	812
	12.191V	5.037V	3.382V	5.099V	50.72		
60W	**4.146A**	**0.894A**	**0.879A**	**0.393A**	60.005	84.189%	815
	12.190V	5.034V	3.379V	5.091V	71.276		
80W	**5.606A**	**1.093A**	**1.075A**	**0.492A**	79.957	86.148%	819
	12.189V	5.03V	3.377V	5.083V	92.815		

The results above are not used in the certification process

RIPPLE MEASUREMENTS

115V 230V

Test	12V	5V	3.3V	5VSB	Pass/Fail
10% Load	20.82mV	16.09mV	16.62mV	16.37mV	Pass
20% Load	24.61mV	16.81mV	18.11mV	16.47mV	Pass
30% Load	26.81mV	17.63mV	16.27mV	15.91mV	Pass
40% Load	26.96mV	18.49mV	17.29mV	16.42mV	Pass
50% Load	26.35mV	18.24mV	16.98mV	16.57mV	Pass
60% Load	27.83mV	17.06mV	16.47mV	16.83mV	Pass
70% Load	28.50mV	17.42mV	16.98mV	17.14mV	Pass
80% Load	30.90mV	17.93mV	17.55mV	18.52mV	Pass
90% Load	33.71mV	18.34mV	17.91mV	19.18mV	Pass
100% Load	36.11mV	15.48mV	15.81mV	21.42mV	Pass
110% Load	43.58mV	19.85mV	16.22mV	22.34mV	Pass
Crossload1	22.35mV	18.40mV	19.59mV	16.40mV	Pass

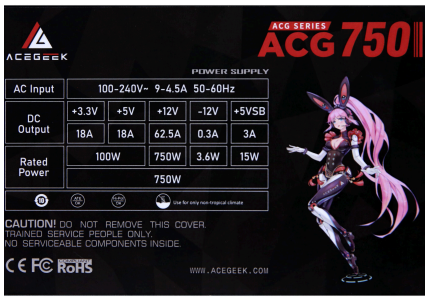
Crossload2	21.34mV	17.07mV	19.54mV	17.39mV	Pass
Crossload3	20.41mV	19.72mV	18.42mV	17.14mV	Pass
Crossload4	37.67mV	14.65mV	14.45mV	18.94mV	Pass

The results above are not used in the certification process

ACEGEEK ACG750



Top side



Power specifications label

All data and graphs included in this test report can be used by any individual on the following conditions:
› It should be mentioned that the test results are provided by Cybenetics
› The link to the original test results document should be provided in any case
Cybenetics runs voluntary certification programs for power supplies - ETA for efficiency, LAMBDA for noise and SAFE for safety and correct operation - and for cooling products, with DELTA for chassis soundproofing and PHI for fan airflow and static pressure. THETA rates cooler performance on AMD AM5 and Intel LGA1851 outside ISO 17065 and accreditation scope

CYBENETICS LTD Syrou 6, Latsia, 2231, Nicosia Cyprus
www.cybenetics.com - info@cybenetics.com

CUPOM: PRUMO10OFF Frete Grátis: Sul e Sudeste









★★★★★ 5.0 (10 avaliações)

MONITOR VST 22, 22 POL, TN, FHD, 5MS, 75HZ, HDMI/VGA, VST-VST22-BL01

PRODUTO DISPONÍVEL Sku: VST-VST22-BL01

Marca: VST Cupom 10% OFF PRUMO10OFF

BLACKFRIDAY

34% Desconto 98 Disponíveis

26	05	56	08
Dias	Horas	Minutos	Segundos

de ~~R$ 455,87~~ por:
à vista
R$ 254,99
no PIX com 15% desconto

R$ 299,99
em até 12x de R$ 25,00
sem juros no cartão

COMPRAR
COLOCAR NO CARRINHO

PARCELAMENTO

1x de R$254,99 (com 15% de des...	7x de R$42,86 (sem juros)
2x de R$141,00 (com 6% de desc...	8x de R$37,50 (sem juros)
3x de R$94,00 (com 6% de desco...	9x de R$33,33 (sem juros)
4x de R$70,50 (com 6% de desco...	10x de R$30,00 (sem juros)
5x de R$56,40 (com 6% de desco...	11x de R$27,27 (sem juros)
6x de R$47,00 (com 6% de desco...	12x de R$25,00 (sem juros)

CARACTERÍSTICAS

Garantia: 12 Meses

Favoritar

Compartilhar produto:

COMPRE JUNTO

Pru da Pichau IA
Fale com o Pru

O ...



Monitor VST 22, 22 Pol, TN, FHD, 5ms, 75Hz, HDMI/VGA, VST-VST22-BL01

R$ 254,99

Produto atual

+



10%

Kit Teclado e Mouse Office TGT GR100 V3, ABNT2, 1000DPI, Preto, TGT-GR100-BK03

R$ 29,99

10% OFF

Economize R$ 28,50

R$ 256,48

ADICIONAR ITENS

COMPRE JUNTO E ECONOMIZE



5%

Monitor VST 22, 22 Pol, TN, FHD, 5ms, 75Hz, HDMI/VGA, VST-VST22-BL01

R$ 254,99

Produto atual

+



5%

Suporte Para Monitor e TV Zinnia SMT50, 14 Pol. a 27 Pol., Preto, ZNO-SMT50-BL01-V2

R$ 22,99

5% OFF

Economize R$ 13,90

R$ 264,08

ADICIONAR ITENS

SOBRE

(https://www.pichauarena.com.br/guias/como-escolher-monitor-perfeito/)

MONITOR VST 22

O monitor VST 22 é ideal para o seu dia-a-dia, seja para trabalho ou estudos. Ele foi desenvolvido especialmente para lhe proporcionar praticidade e estabilidade durante todas as horas em que você precisar utilizá-lo.



O ...



DESIGN

Com sua estrutura robusta, limpa e elegante, este monitor possui grande versatilidade, se encaixando em harmonia em qualquer lugar em que estiver.

ÂNGULO DE VISÃO

O monitor VST 22 proporciona uma ótima visualização da tela, pois ele possui um ângulo de visão de até 85°, para facilitar em suas tarefas de trabalho e estudos.

RESOLUÇÃO

O VST 22 contém uma entrada VGA e uma HDMI, para você não se preocupar com a falta de conexões em seu monitor.

0 ...

Características



Tipo de painel

Possui painel TN, trazendo ótimo custo benefício.



Taxa de atualização

Possui uma taxa de atualização de 75Hz.



Tempo de resposta

Conta com um tempo de resposta de 5ms.



Tamanho do painel

Possui um tamanho de 22”.



VESA

75x75 mm



Conexões

1 x VGA
1 x HDMI 1.4

O ...

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Marca:	VST
Modelo:	VST-VST22-BL01
Tamanho da tela de exibição:	22"
Tempo de resposta:	5ms
Taxa de atualização:	75Hz
Tipo de painel:	TN
Resolução:	1920x1080
Proporção da tela:	16:9
Luz de fundo:	LED
Ângulo de visão:	85/85
Brilho:	250cd/m2
Temperatura de cor:	6485K
Voltagem:	DC 12V/AC 90V-260V
Armazenamento:	-20C° ~ 60C°
Consumo de energia:	13.7W
Entradas:	1 x VGA 1 x HDMI 1.4 1 x DC
Padrão VESA:	75x75 mm
Peso:	Bruto: 3.1Kg
Dimensões:	Com base: 50.2 x 4.7 x 40.3 cm Sem base: 50.2 x 4.7 x 33.2 cm
Conteúdo de embalagem:	Monitor Base do Monitor Fonte de Energia Cabo HDMI 1.4 Manual do Usuário

VEJA AS AVALIAÇÕES DO PRODUTO



Filtrar Por:

O ...

Avaliação do produto

5.0

★★★★★

(10 avaliações)

5 estrelas	10
4 estrelas	0
3 estrelas	0
2 estrelas	0
1 estrelas	0

05 Apr, 2026

★★★★★

G Gabriel

Muito bom esse monitor

19 Mar, 2026

★★★★★

MO Murillo Otávio

Monitor excelente para jogos e para estudos,sendo possível colocar 75hz nele

18 Mar, 2026

★★★★★

MR Marcus Rogério

Ollha me surpreendeu positivamente pelo custo benefício, e mais a qualidade que o produto entrega, para aquilo que eu uso trabalho, estudos e as vezes para ver um filme ótima qualidade de imagem eu recomendo.

12 Mar, 2026

★★★★★

EM Edinilson Da Silva Mezentier

Gostei da imagem, dependendo do ângulo de visão a cor fica melhor, mais viva, tem uma opção boa na config também (uma opção automatica de cor mais viva), espero que dure, assisti um filme nele e gostei da imagem.

10 Mar, 2026

★★★★★

PS Pierre Silva

Pelo preço, está perfeito, aprovado

27 Feb, 2026

★★★★★

JB Jean Benetti

Ótimo. Parece até um monitor para jogos. Tamanho e qualidade melhor que o esperado.

27 Feb, 2026

★★★★★

JB Jean Benetti

Ótima qualidade, tanto imagem como tamanho, perfeitos, parece até uma tela para jogos. Recomendo.



O ...

monitor muito bom tanto pra jogo quanto pra trabalho, sem duvidas a melhor escolha que eu poderia ter feito, vale super apena, ainda mais pelo preço

14 Jun, 2025

★★★★★

A Aldirley

Uma tela custo benefício muito bom, me surpreendeu bastante, pode comprar sem medo

28 May, 2025

★★★★★

De Denilson Eduardo

tela me surpreendeu bastando estou muito feliz

‹ 1 ›

SEU HISTÓRICO DE NAVEGAÇÃO



Monitor VST 22, 22 Pol, TN, FHD, 5ms, 75Hz, HDMI/VGA, VST-VST22-BL01



Memoria Gamer Synex Frame D4 Onyx, 16GB (1x16GB), DDR4, 3200MHz, C22, Preto, SX-FR4-16-3200-BK-C22



Gabinete Gamer Acegeek Aquarium M345, Mid-Tower, Lateral de Vidro, Branco, AG-AQUARIUM-M345-WH

O ...

PC Gamer Completo Pichau Fenrir III, AMD Ryzen 5 5500, Radeon RX 580 8GB, 16GB DDR4, SSD 480GB + Monitor + Kit Periféricos

à vista

R$ 3.600,00

no PIX com 15% desconto

SSD Sandisk Optimus 5100, 500 GB, M.2 2280, PCIe NVMe, Leitura 6600 MB/s, Gravacao 5600 MB/s, SDSP51500GAN-000E0

à vista

R$ 699,99

no PIX com 15% desconto

PC Gamer Completo Pichau GM-033, Intel Core i5, Radeon RX 580 8GB, 16GB DDR3, SSD 480GB + Monitor + Kit Periféricos

à vista

R$ 2.429,96

no PIX com 15% desconto

Placa de Video Gigabyte Radeon RX 7600 Gaming OC, 8GB, GDDR6, 128-bit, GV-R76GAMING-OC-8GD

à vista

R$ 1.999,99

no PIX com 15% desconto

PC Compl Draco II, A 3200G, 8G 240GB + M Periférico

à vista

R$ 1.8

no PIX com

Atendimento Loja Virtual
Segunda a sexta **8h às 12h** e das**14h às 18h**

(47) 3305-5150

sac@pichau.com.br

Loja física em Joinville

(47) 3026-6446
Segunda a sexta das 9h as 19h
Sábado das 9h as 13h



DEPARTAMENTOS

- Hardware
- Computadores
- Monitores
- Eletronicos
- Mochilas
- Esporte
- Redes e Wireless
- Casa e Lazer
- Openbox
- Periféricos
- Kit Upgrade
- Cadeiras e Mesas Gamer e Escritório
- Notebooks e Portáteis
- Vestuario
- Video Games
- Casa Inteligente
- Energético
- Pets

BAIXE OS APLICATIVOS

O ...

INSTITUCIONAL

Quem somos

Localização

Nossas Lojas

Blog

DÚVIDAS

Entrega

Garantia

Como comprar

Formas de Pagamento

Sobre Boletos

AJUDA

SAC

Fale conosco

Termos de aceite

Políticas de Privacidade

NEWSLETTER

Receba ofertas exclusivas no seu e-mail

E-mail →

Siga-nos nas redes socias

PAGAMENTO

O ...

PICHAU INFORMÁTICA® É UMA MARCA REGISTRADA DE BAZAM E PICHAU INFORMATICA LTDA | CNPJ: 09.376.495/0001-22

Avenida Santos Dumont, 7199 - Aventureiro, Joinville - SC - 89219-731

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet e podem variar nas lojas físicas. Os preços anunciados neste site ou via e-mail promocional podem ser alterados sem prévio aviso. A Pichau Informática, não é responsável por erros descritivos. As fotos contidas nesta página são meramente ilustrativas do produto e podem variar de acordo com o fornecedor/lote do fabricante. Ofertas válidas até o término de nossos estoques. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados.

Made with ♥ by Pichau & HDLabs

CERTIFICADOS DE SEGURANÇA

SITE BLINDADO
AUDITADO EM 03 NOV

NAVEGAÇÃO SEGURA
Google

4,5 ★★★★½
Google
Avaliações do Consumidor

EGS
48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA
CNPJ 48.326.560/0001-67 | Castro/PR
edustella@hotmail.com | (42) 9 9825-9643

ANEXO A08 • IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE

Memória Synex Frame D4 Onyx — 16 GB

Part number: SX-FR4-16-3200-BK-C22

Referência técnica organizada pela EGS a partir das especificações publicadas no site da Synex, para individualizar o módulo de 16 GB descrito na proposta. Fonte consultada em 04/11/2026.

Característica	Especificação do fabricante
Fabricante / linha	SYNEX / Frame D4
Part number	SX-FR4-16-3200-BK-C22
Capacidade	16 GB
Tecnologia / frequência	DDR4 / 3200 MHz
Latência	CL22
Formato / aplicação	UDIMM / desktop
Quantidade de pinos	288
Tensão	1,2 V
Cor / iluminação	Onyx (preto) / sem RGB
Temperatura de operação	0 °C a 85 °C

Fonte oficial do fabricante

Synex — Memória Gamer Frame D4 Onyx 16 GB DDR4 3200 MHz CL22

O código completo identifica capacidade, frequência e variante do módulo. As informações desta folha são apresentadas como especificação técnica do componente, com origem expressamente indicada.

IEC62474 Declaration for Compliance

Schema Database Version	*X8.00*
DSL	*D29.00*
Mode	*Distribute*

Company Authority	DUNS
Company Identity	047897855
Company Name	Intel
Date	3/6/2025 11:16:21 PM
Doc Id	98692

Contact Name	Kirk, Andrea
Contact Title	Intel Product Ecology
Contact Phone	1-800-628-8686
Contact Email	productecology@intel.com

Intel certifies that it gathered the provided information and such information is true and correct to the best of its knowledge and belief, as of the date that Intel completes this form. Intel acknowledges that Customer will rely on this certification in determining the compliance of its products. Customer acknowledges that Intel may have relied on information provided by others in completing this form, and that Intel may not have independently verified such information. However, in situations where Intel has not independently verified information provided by others, Intel agrees that, at a minimum, its suppliers have provided certifications regarding their contributions to the part(s), and those certifications are at least as comprehensive as the certification in this paragraph. If the Customer and Intel enter into a written agreement with respect to the identified part(s), the terms and conditions of that agreement, including any warranty rights and/or remedies provided as part of that agreement, will be the sole and exclusive source of the Intel's liability and the Customer's remedies for issues that arise regarding information Intel provides in this form. In the absence of such written agreement, the warranty rights and/or remedies of Intel's Standard Terms and Conditions of Sale applicable to such part shall apply.

Requester Item Number	Product Identifier	Product Name	Is Article	Authority	Identity	Effective Date	Manufacturing Site	Product Family Name	Mass	Unit of Measure	Version
	BX807151xx00x	BX807151xx00x	True	Intel		3/6/2025 11:16:21 PM		IBPRAPTORD	381.5	g	
	BXC807151xx00x	BXC807151xx00x	True	Intel		3/6/2025 11:16:21 PM		IBPRAPTORD	381.5	g	

Query List Statements

Authority	*Identity*	*Version*	*Statement*	*Response*
Intel	RoHS.Exempt		Product meets EU ROHS Requirements (Directive 2011/65/EU) and its amendments (e.g. 2015/863/EU) by application of the selected exemptions	True
Intel	SVHC		Product Contains REACh SVHC above .1% of article	True
Intel	LHPWB		This product is Low Halogen (PCB): Applies Br/Cl in the PCB Laminate. The PCB / Substrate meet IEC 61249-2-21 requirements. The replacement of halogenated flame retardants may not be better for the environment	False
Intel	LHPLA		This product is Low Halogen (Components): Applies only to brominated and chlorinated flame retardants (BFRs/CFRs) and PVC in the final product. The replacement of halogenated flame retardants may not be better for the environment. Intel Components as well as purchased components on the finished assembly meet the joint JEDEC/ECA JS-709B requirement.	False

Signature

Intel Product Ecology	C=US, E=productecology@intel.com, OU="", O=Intel Corporation, CN=Intel Product Ecology

00018		Fluorinated Greenhouse Gases (PFC, SF6, HFC)	All	Intentionally Added	False					
00019	50-00-0	Formaldehyde	(a) clothing or related accessories, (b) textiles other than clothing which, under normal or reasonably foreseeable conditions of use, come into contact with human skin to an extent similar to clothing, (c) footwear	0.0075 mass% in homogenous material	False					
00020		Hexabromocyclododecane (HBCDD)	All	Intentionally added or 0.01 mass% of article	False					
00021		Lead/Lead Compounds	All, except batteries	0.1 mass% of total Pb in homogenous material	True	59.70	0.0057	mg	7(c)-I	Resistor / Under coat
00021		Lead/Lead Compounds	All, except batteries	0.1 mass% of total Pb in homogenous material	True	93.50	0.30	mg	7(a)	Schottky Barrier Diode / DIE ATTACH
00022		Lead/Lead Compounds	Consumer products designed or intended primarily for children 12 years of age or younger	0.01 mass%	False					
00023		Lead/Lead Compounds	Paint and similar surface coatings of toys and other articles intended for use by children	0.009 mass% of surface coating material	False					
00024		Lead/Lead Compounds	Cables/cords with thermoset or thermoplastic coatings	0.03 mass% of surface coating material	False					
00025		Lead/Lead Compounds	Batteries	0.004 mass% of battery	False					
00026	7758-97-6	Lead chromate	All	0.1 mass% of article	False					
00027	12656-85-8	Lead chromate molybdate sulphate red (C.I. Pigment Red 104)	All	0.1 mass% of article	False					
00028	1344-37-2	Lead sulfochromate yellow (C.I. Pigment Yellow 34)	All	0.1 mass% of article	False					
00029		Mercury/Mercury Compounds	All, except batteries	Intentionally Added or 0.1 mass% of total Hg in homogenous material	False					
00030		Mercury/Mercury Compounds	Batteries	Intentionally added or 0.0001 mass% of battery	False					
00031		Nickel/Nickel Compounds	All, where prolonged skin contact is expected	Intentionally Added	False					
00032		Ozone Depleting Substances (CFC, Halon, HBFC, HCFC & others)	All	Intentionally Added	False					

Sandisk Technologies, Inc.
951 SanDisk Drive, Milpitas, CA 95035

November 20, 2025

EU ROHS Certificate of Compliance

Description of the product	Please refer to the table from page 2 onwards
Product	Table of RoHS compliant products is provided on the following pages
Name and address of the manufacturer	SanDisk International Limited 3 Dublin Landings, North Wall Quay, Dublin 1, D01C4E0, Ireland

This certificate of compliance is issued under the sole responsibility of the manufacturer. We affirm that the electronic products listed above are in compliance with the requirements of:

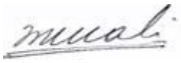
1. Directive 2011/65/EU of the European Parliament and of the Council of 8 June 2011 on the restriction of the use of certain hazardous substances in electrical and electronic equipment.
2. Directive (EU) 2015/863 of the European Parliament and of the Council of 31 March 2015 on the restriction of the use of certain hazardous substances in electrical and electronic equipment.

Based on information provided by our suppliers, Sandisk designates the products listed below as RoHS Compliant for orders based on or after the date of this certificate.

RoHS compliant means that:
- Our supplier has confirmed the compliance status of the relevant products to us.
- We have implemented rigorous processes to confirm and document this.
- We perform material content testing where appropriate.

Banned Substances	RoHS proposed Maximum Concentration Value in ppm (1)
Cadmium (Cd)	100
Lead (Pb)	1000
Mercury (Hg)	1000
Hexavalent Chromium (Cr^{+6})	1000
Polybrominated biphenyls (PBB)	1000
Polybrominated diphenyl ethers (PBDE)	1000
Bis(2-ethylhexyl) phthalate (DEHP)	1000
Butyl benzyl phthalate (BBP)	1000
Dibutyl phthalate (DBP)	1000
Diisobutyl phthalate (DIBP)	1000

(1) Maximum limit does not apply to applications covered by RoHS exemptions.



Murali Dugyala
Senior Director, Quality Management Systems

November 20, 2025

WDD256G1PJC-85AEL0	MicroSD	7(c)-I
WDD512G1P0C-85AEL0	MicroSD	7(c)-I
WDD512G1P1C-55AEL0	MicroSD	7(c)-I
WDD512G1P1C-64AEL0	MicroSD	7(c)-I
WDD512G1P1C-74AEL0	MicroSD	7(c)-I
WDD512G1PCC-89AEL0	MicroSD	7(c)-I
WDD512G1PJC-55AEL0	MicroSD	7(c)-I
WDD512G1PJC-85AEL0	MicroSD	7(c)-I
WDS100T1R0A-68A4W0	Client SATA	7(a), 7(c)-I
WDS100T1R0B-68A4Z0	Client SATA	7(c)-I
WDS100T1R0C-68BDK0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T1X0M-00CMT0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T2G0C-00CDH0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T2X0E-00BCA0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T2XHE-00BCA0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T3B0A-00AXR0	Client SATA	7(c)-I
WDS100T3B0A-00BNC0	Client SATA	7(c)-I
WDS100T3B0B-00AXS0	Client SATA	7(c)-I
WDS100T3B0B-00BND0	Client SATA	7(c)-I
WDS100T3B1E-00CHF0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T3G0C-00AZL0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T3G1C-00AZL0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T3X0G-00CHY0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T4B0E-00CNZ0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T4B1E-00CNZ0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T4G0E-00CPS0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T4G1E-00CPS0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T4X0E-00CJA0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T5B0E-00CPE0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T5B1E-00CPE0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T5G0A-00CPT0	Client SATA	7(c)-I
WDS100T5G0E-00VNF0	Client PCIe	7(c)-I
WDS100T5G1E-00VNF0	Client PCIe	7(c)-I
WDS200T1R0B-68A4Z0	Client SATA	7(c)-I
WDS200T1R0C-68BDK0	Client PCIe	7(c)-I
WDS200T1X0M-00CMT0	Client PCIe	7(c)-I
WDS200T2X0E-00BCA0	Client PCIe	7(c)-I
WDS200T2XHE-00BCA0	Client PCIe	7(c)-I
WDS200T3G0C-00AZL0	Client PCIe	7(c)-I

Fwd: ENC: Diligência - Pregão Eletrônico nº 119/2026 - Certificações técnicas dos itens 03 e 04

1 mensagem

admsde@birigui.sp.gov.br <admsde@birigui.sp.gov.br> 5 de novembro de 2026 às 09:05
Para: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

A/C: Danilo

-------- Mensagem original --------
Assunto: ENC: Diligência - Pregão Eletrônico nº 119/2026 - Certificações técnicas dos itens 03 e 04
Data: 2026-11-05 09:03
De: <diretoria.informatica@birigui.sp.gov.br>
Para: <admsde@birigui.sp.gov.br>

De: G.I.S COMERCIAL SANTANA <giscomercialsantana@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 5 de novembro de 2026 09:00
Para: diretoria.informatica@birigui.sp.gov.br
Assunto: Re: Diligência - Pregão Eletrônico nº 119/2026 -
Certificações técnicas dos itens 03 e 04

segue certificação desktop brazil pc e monitor concordia p2404

Em qua., 4 de nov. de 2026 às 07:27,
<diretoria.informatica@birigui.sp.gov.br> escreveu:

> Prezados(as),
>
> No âmbito das diligências referentes ao Pregão Eletrônico nº 119/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, incluindo notebooks, computadores e demais equipamentos correlatos, considerando a necessidade de aprofundamento da análise quanto às certificações exigidas para os itens 03 e 04, bem como os argumentos apresentados pela recorrente e pela recorrida, entende-se pertinente oportunizar a ambas as partes a apresentação da documentação comprobatória das certificações e normas aplicáveis aos componentes que integram os equipamentos ofertados.
>
> A medida tem por finalidade subsidiar a análise técnica desta Diretoria, de modo a proporcionar os elementos necessários à adequada instrução processual e à fundamentação do julgamento dos recursos administrativos.
>
> Para tanto, solicitamos o encaminhamento da documentação comprobatória referente às seguintes certificações e normas:
>
> IEC 60950;
>
> IEC 61000;
>
> CISPR 22;
>
> CISPR 24;
>
> Portaria Inmetro nº 304/2023;
>
> EPEAT 2018/2019;
>
> RoHS;
>
> Microsoft Windows Catalog.
>
> Solicitamos que a documentação seja encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do envio da presente solicitação, preferencialmente com a identificação individualizada dos respectivos componentes aos quais cada certificação ou norma se refere, de modo a permitir sua adequada correlação com os equipamentos ofertados.
>
> Ressaltamos que a presente diligência visa exclusivamente à obtenção de subsídios técnicos para a análise das questões

controvertidas nos recursos administrativos, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas no Edital do certame.

Contamos com a colaboração de Vossas Senhorias e aguardamos o encaminhamento da documentação dentro do prazo estabelecido.

Atenciosamente,

--

TEL: (27) 3752-7408

_E-MAIL: __giscomercialsantana@gmail.com_

7 anexos

Rohs P2404.pdf
557K

CERTIFICADO ISO 9001 IQNET.pdf
152K

inmetro novo.pdf
580K

CERTIFICADO ISO 9001 CISQ.pdf
454K

LICENÇA AMBIENTAL POWER INDUSTRIA LOC 102_24 POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-F.pdf
557K

OFF 2683-01-25 Certificado de Conformidade [REV00].pdf
462K

Parecer do INPI 927755912_Deferimento.pdf
135K

Room 303, Building 1, No.316, Renzhou Road,
Shatian Town, Dongguan City, Guangdong Province
www.junantest.com

CERTIFICATE OF CONFORMITY

No: JAT25103002103RC-1

Applicant	:	CONCORDIA S.A.
Address	:	Rua Romalino João da Rosa, n.º62 Bairro Brejaru, Palhoça/SC, Brasil CEP 88.133-516 CNPJ: 05.055.328/0001-29 City: Concordia /State: Santa Catarina /Country: Brazil
Manufacturer	:	CONCORDIA S.A.
Address	:	Rua Romalino João da Rosa, n.º62 Bairro Brejaru, Palhoça/SC, Brasil CEP 88.133-516 CNPJ: 05.055.328/0001-29 City: Concordia /State: Santa Catarina /Country: Brazil
EUT	:	LED MONITOR
Trade Mark	:	N/A
M/N	:	P2404

The submitted sample of the above equipment has been tested and found to comply with the following European Directive:

RoHS Directive 2011/65/EU & (EU) 2015/863 & (EU) 2017/2102

The standard(s) used for showing compliance with the essential requirements:

Applicable Standard(s)	Test Report(s) Number
IEC 62321-1:2013, IEC 62321-2:2013 IEC 62321-3-1:2013, IEC 62321-3-2:2020 IEC 62321-4:2013, IEC 62321-5:2013 IEC 62321-6:2015, IEC 62321-7-1: 2015 IEC 62321-7-2:2017, IEC 62321-8:2017	**JAT25103002103RR-1**

This certificate is part of the full test report(s) and should be read in conjunction with it. This certificate is based on an evaluation of one sample of above mentioned product. It does not imply assessment of the production of the product. Without the written approval of Dongguan Jun'an Testing & Certification Co., Ltd., this certificate is not permitted to be reproduced, except in full. It is not permitted to use the test lab's logo.

RoHS

Dongguan Jun'an Testing & Certification Co., Ltd.
APPROVED
(Manager)

October 29, 2025

Building trust together.

Certificate

CISQ / RINA has issued an IQNET recognized certificate that the organization:

POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

AV AUGUSTO DE LIMA, Nº 0655 LOJA: 14,15 E 16 - CENTRO 30.190-005 Belo Horizonte (MG) BRASIL

has implemented and maintains a/an

Quality Management System

for the following scope:

PRODUCTION AND COMMERCIALIZATION OF TECHNOLOGICAL SOLUTIONS IN INFORMATION TECHNOLOGY, HOME APPLIANCES, AND SMALL ELECTRICAL APPLIANCES.

which fulfills the requirements of the following standard:

ISO 9001:2015

Issued on: **2025-08-20**

First Issued on: **2013-06-13**

Expires on: **2028-08-19**

All details about any legal entities, operative units and related activities included in this certificate are contained in CISQ/RINA original certificate no.: **29220/13/AN**

Registration Number: **IT-90477**

Alex Stoichitoiu
President of IQNET

Mario Romersi
President of CISQ

This attestation is directly linked to the IQNET Member's original certificate and shall not be used as a stand-alone document.

IQNET Members*:
AENOR Spain **AFNOR Certification** France **APCER** Portugal **CCC** Cyprus **CISQ** Italy **CQC** China **CQM** China **CQS** Czech Republic **Cro Cert** Croatia **DQS Holding GmbH** Germany **EAGLE Certification Group** USA **FCAV** Brazil **FONDONORMA** Venezuela **ICONTEC** Colombia **ICS** Bosnia and Herzegovina **INTECO** Costa Rica **IRAM** Argentina **JQA** Japan **KFQ** Korea **LSQA** Uruguay **MIRTEC** Greece **MSZT** Hungary **Nemko AS** Norway **NSAI** Ireland **NYCE-SIGE** México **PCBC** Poland **Quality Austria** Austria **SII** Israel **SIQ** Slovenia **SIRIM QAS International** Malaysia **SQS** Switzerland **SRAC** Romania **TSE** Türkiye **YUQS** Serbia

* The list of IQNET Members is valid at the time of issue of this certificate. Updated information is available under www.iqnet-certification.com

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLIANCE

OFF 2397-01-25

Data de emissão: 13/03/2026
Emission date

Válido até: 12/03/2029
Valid until

FORNECEDOR (SOLICITANTE):
Supplier (Applicant)

GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
V MARGINAL DOUTOR CELSO CHARURI, N° 7000, SITIO SAO BENTO 2, RIBEIRAO PRETO, SP, CEP 14.098-571, BRASIL
CNPJ: 32.084.616/0001-84

FABRICANTE:
Manufacturer

GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
V MARGINAL DOUTOR CELSO CHARURI, N° 7000, SITIO SAO BENTO 2, RIBEIRAO PRETO, SP, CEP 14.098-571, BRASIL
CNPJ: 32.084.616/0001-84

PRODUTO
Product

Computador de Mesa (Desktop)

MODELO
Model

Conforme Descrição

FAMÍLIA
Family

Computador de Mesa (Desktop)

MODELO DE CERTIFICAÇÃO
Certification Model

Certificação com Avaliação do Sistema da Qualidade do Fabricante e Ensaios no Produto (Modelo 5)

GUSTAVO DOMENES FERLIN:39451538836
Assinado de forma digital por GUSTAVO DOMENES FERLIN:39451538836
Dados: 2026.03.13 15:01:34 -03'00'

Gustavo Domenes Ferlin
Diretor e Sócio Proprietário

"A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Multilateral do IAF para Certificação de Produtos"

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2397-01-25

Data de emissão: 13/03/2026
Emission date

Válido até: 12/03/2029
Valid until

DESCRIÇÃO:
Description

MARCA Brand	**Modelo (s)** Model (s)	**Descrição** Description	**Código de barras** EAN Code
Intelligency	iT-ADVANCE series (IT-UVWXYZ*)	100 - 240 Vc.a.; 50-60 Hz; 10 – 5 A; Class I; IPX0;	NA
Intelligency	iT-EXPERT series (IT-UVWXYZ*)	100 - 240 Vc.a.; 50-60 Hz; 10 – 5 A; Class I; IPX0;	NA
Observação: *UVWXYZ pode alternar de acordo com a configuração do modelo de Desktop.			

NORMAS E PORTARIAS:
Standards and Ordinances

Norma Ordinance	**Ano de Publicação** Publication' Year
Portaria Inmetro nº 304	2023
Portaria Inmetro nº 200	2021
Segurança:	
IEC 62368-1	2023
Compatibilidade Eletromagnética (EMC):	
CISPR 32	2019
CISPR 35	2016
IEC 61000-3-2	2014
IEC 61000-3-3	2013
IEC 61000-4-2	2008
IEC 61000-4-3	2010
IEC 61000-4-4	2004
IEC 61000-4-5	2005
IEC 61000-4-6	2008
IEC 61000-4-8	2009
IEC 61000-4-11	2004
Eficiência Energética:	
Anexo D da Portaria Inmetro nº 304/2023	
NOTAS: A portaria 304/2023 é equivalente as portarias obsoletas Portaria 170/2012 e Portaria 407/2015. As normas CISPR 32 e CISPR 35 são equivalentes as normas obsoletas CISPR 22 e CISPR 24. O Anexo D da Portaria Inmetro nº 304/2023 é equivalente ao anexo D obsoleto da Portaria 170/2012.	

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2397-01-25

Data de emissão: 13/03/2026
Emission date

Válido até: 12/03/2029
Valid until

DATA DA AUDITORIA:
Date of the Audit

17/12/2025

ENSAIOS:
Testing

Laboratório de ensaios Testing Laboratory	**Relatório de ensaios N°** Report N°	**Data de emissão** Date of issue
LADE - Laboratório de Avaliações e Desenvolvimento Energético (CGCRE - CRL 1378)	REL 01-6108-9687	11/02/2026
	REL 02-6108-9687	11/02/2026

REVISÃO
Review

Data de Revisão Review Date	**Justificativa de Revisão** Review reason
13/03/2026	Emissão Inicial.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2397-01-25

Data de emissão: 13/03/2026
Emission date

Válido até: 12/03/2029
Valid until

NOTAS
Note

I. O uso da marca de Certificação do ICC é limitado às condições estabelecidas no contrato. A validade deste Certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ICC previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. Este certificado é de uso exclusivo do Cliente do ICC e é fornecido de acordo com o contrato de certificação entre ICC e seu cliente. A responsabilidade do ICC está limitada aos termos e condições do contrato. O ICC não assume qualquer responsabilidade, salvo por parte do cliente, de acordo com o contrato, por perda, despesa ou dano causado pela utilização deste Certificado e/ou da marca. Apenas o cliente está autorizado a permitir a cópia ou distribuição deste Certificado. Para mais informações, contate: e-mail: contato@icc-ocd.com.br ou Telefone: +55 (19) 2660-2204 – Rua Conceição, 233 - Andar 20 - Sala 2011 – Centro – Campinas – SP.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2397-01-25

Data de emissão: 13/03/2026
Emission date

Válido até: 12/03/2029
Valid until

Anexo A - Relação de Componentes Críticos
Annex A - List of Critical Components

Componente Component	**Fabricante / Marca** Manufacturer / Brand	**Tipo / Modelo** Type / Model
PLACA MÃE	ASrock	ASrock Fatal1ty B360 Gaming K4
	Asrock	Asrock B360M Pro4
	Asrock	Asrock B360M-HDV
	Asrock	Asrock B360M-ITX/ac
	Asrock	Asrock B360 Pro4
	Asrock	Asrock Fatal1ty B360M Performance
	Asrock	Asrock H310CM-HDVP
	Asrock	Asrock H310CM-HDV/M.2
	Asrock	Asrock H310CM-HDV
	Asrock	Asrock H310CM-DVS
	Asrock	Asrock H310CM-ITX/ac
	Asrock	Asrock H310CM-HG4
	Asrock	Asrock H310M-HDV/M.2
	Asrock	Asrock H310M-HDVP
	Asrock	Asrock H310M-HDV
	Asrock	Asrock H310M-DGS
	Asrock	Asrock H310M-G/M.2
	Asrock	Asrock H310M-HG4
	Asrock	Asrock Q170M vPro+
	Asrock	Asrock H510M-HDV/M.2
	Asrock	Asrock H510M-HDV R2.0
	Asrock	Asrock H510M-HDV
	Asrock	Asrock H510M-HVS R2.0
	Asrock	Asrock H510M-HVS
	Asrock	Asrock H510M/ac
	Asrock	Asrock H510M-ITX/ac
	Asrock	Asrock H510M-ITX
	Asrock	Asrock H510TM-ITX
	Asrock	Asrock H510 Pro BTC+

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2397-01-25

Data de emissão: 13/03/2026
Emission date

Válido até: 12/03/2029
Valid until

Anexo A - Relação de Componentes Críticos
Annex A - List of Critical Components

Componente Component	**Fabricante / Marca** Manufacturer / Brand	**Tipo / Modelo** Type / Model
PLACA MÃE	ASUS	ASUS PRIME B560M-A
	ASUS	ASUS PRME B560M-K
	ASUS	ASUS ROG STRIX B560-E GAMING WIFI
	ASUS	ASUS EX-B560M-V5
	ASUS	ASUS PRO B560M-C/CSM
	ASUS	ASUS TUF GAMING B560M-PLUS
	ASUS	ASUS TUF GAMING B560M-PLUS WIFI
	ASUS	ASUS PRIME B560-PLUS
	ASUS	ASUS ROG STRIX B560-F GAMING WIFI
	ASUS	ASUS ROG STRIX B560-G GAMING WIFI
	ASUS	ASUS ROG STRIX B560-A GAMING WIFI
	ASUS	ASUS ROG STRIX B560-I GAMING WIFI
	ASUS	ASUS B350M-E
	ASUS	ASUS EX-A320M-Gaming
	ASUS	ASUS A320M-E
	ASUS	ASUS PRIME A320M-C R2.0
	ASUS	ASUS A320M-A M.2
	ASUS	ASUS PRIME A320M-K
	ASUS	ASUS PRIME H510M-E
	ASUS	ASUS PRIME H510M-A
	ASUS	ASUS PRIME H510M-K
	ASUS	ASUS PRIME H510M-A WIFI
	ASUS	ASUS PRIME H510M-D
	ASUS	ASUS PRIME H510M-C/CSM
	ASUS	ASUS PRIME H410M-E
	ASUS	ASUS PRIME H410M-A
	ASUS	ASUS PRIME H410M-K
	ASUS	ASUS PRIME H410M-D
	ASUS	ASUS PRIME H410I-PLUS

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2397-01-25

Data de emissão: 13/03/2026
Emission date

Válido até: 12/03/2029
Valid until

Anexo A - Relação de Componentes Críticos
Annex A - List of Critical Components

Componente Component	**Fabricante / Marca** Manufacturer / Brand	**Tipo / Modelo** Type / Model
PLACA MÃE	INTELLIGENCY	INTELLIGENCY IT-MH510
	INTELLIGENCY	INTELLIGENCY IT-MB610HP
	INTELLIGENCY	INTELLIGENCY IT-M610
	Asrock	Asrock H110M-HDV
	Asrock	Asrock H110M-HG4
	Asus	Asus TUF B360M-PLUS GAMING
	Asus	Asus TUF B360-PLUS GAMING
	Asus	Asus TUF B360M-E GAMING
	Asus	Asus PRIME B360M-A
	Asus	Asus PRIME B360M-D
	Asus	Asus PRIME B360M-K
	Asus	Asus PRIME B360M-C/CSM
	Asus	Asus PRIME H310M-K R2.0
	Asus	Asus PRIME H310M-A
	Asus	Asus PRIME H310M-A R2.0
	Asus	Asus PRIME H310M-D
	Asus	Asus PRIME H310M-E
	Asus	Asus PRIME H310M-K
	Asus	Asus PRIME H310M-DASH
	Asus	Asus TUF H310-PLUS GAMING
	Intelligency	Intelligency IT-M3120
	Intelligency	Intelligency IT-M3130
	Asrock	Asrock A520M-HDV
	Asrock	Asrock A520M Pro4
	Asrock	Asrock A520M Phantom Gaming 4
	Asrock	Asrock A520M-HVS
	Asrock	Asrock A520M-HDVP/DASH
	Asrock	Asrock A520M-HDVP
	Asrock	Asrock A520M/AC
	Asrock	Asrock A520M-ITX/ac
	INTELLIGENCY	INTELLIGENCY IT-M3220
	INTELLIGENCY	INTELLIGENCY IT-MB550
	INTELLIGENCY	INTELLIGENCY IT-MB620

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2397-01-25

Data de emissão: 13/03/2026
Emission date

Válido até: 12/03/2029
Valid until

Anexo A - Relação de Componentes Críticos
Annex A - List of Critical Components

Componente Component	**Fabricante / Marca** Manufacturer / Brand	**Tipo / Modelo** Type / Model
PLACA MÃE	Asrock	Asrock A320M Pro4 R2.0
	Asrock	Asrock A320M Pro4-F
	Asrock	Asrock A320M Pro4
	Asrock	Asrock A320M-DGS
	Asrock	Asrock A320M-HD
	Asrock	Asrock A320M-HDV
	Asrock	Asrock AB350 Pro4
	Asrock	Asrock AB350 Pro4 R 2.0
	Asrock	Asrock AB350 Pro4-F
	Asrock	Asrock AB350M Pro4
	Asrock	Asrock AB350M-HDV
	GIGABYTE	GIGABYTE B760M DS3H
	GIGABYTE	GIGABYTE B760M PLUS WIFI
	GIGABYTE	GIGABYTE B760M PLUS
	GIGABYTE	GIGABYTE B760M-C
	GIGABYTE	GIGABYTE B760M-AORUS ELITE D4/D5
	GIGABYTE	GIGABYTE B760M-K
	GIGABYTE	GIGABYTE B760M-D
	GIGABYTE	GIGABYTE B760 S2H
	GIGABYTE	GIGABYTE B760 D3HP
	GIGABYTE	GIGABYTE B760M-E
	GIGABYTE	GIGABYTE B760M-GAMING X
	GIGABYTE	GIGABYTE H610M-H
	GIGABYTE	GIGABYTE H610-S2H
	GIGABYTE	GIGABYTE H610M-K
	GIGABYTE	GIGABYTE H610M D3W
	INTELLIGENCY	INTELLIGENCY IT-MB760
	GIGABYTE	GIGABYTE B650 DS3H
	GIGABYTE	GIGABYTE B650M-H
	GIGABYTE	GIGABYTE B650M D3HP
	GIGABYTE	GIGABYTE B650M-K
	GIGABYTE	GIGABYTE A620M-DS3H
	GIGABYTE	GIGABYTE A620M-H
	GIGABYTE	GIGABYTE A620M-S2H
	GIGABYTE	GIGABYTE A620M-K
	GIGABYTE	GIGABYTE A620M GAMING X
	GIGABYTE	GIGABYTE A620M-I AX
	GIGABYTE	GIGABYTE A620M-C
	INTELLIGENCY	INTELLIGENCY IT-MB840
	INTELLIGENCY	INTELLIGENCY IT-MB650

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2397-01-25

Data de emissão: 13/03/2026
Emission date

Válido até: 12/03/2029
Valid until

Anexo A - Relação de Componentes Críticos
Annex A - List of Critical Components

Componente Component	**Fabricante / Marca** Manufacturer / Brand	**Tipo / Modelo** Type / Model
Fonte de Alimentação	DELTA	DPS-250 DE 250W (DELTA)
	DELTA	DPS-200 DE 200W (DELTA)
	DELTA	DPS-180 DE 180W (DELTA)
	DELTA	DPS-160 DE 160W (DELTA)
	Comstars	KT-S650 de 650W (Comstars)
	Comstars	KT-S550 de 550W (Comstars)
	Comstars	KT-S500 de 500W (Comstars)
	Comstars	KT-S460 de 460W (Comstars)
	Comstars	KT-S400 de 400W (Comstars)
	Comstars	KT-S350 de 350W (Comstars)
	Comstars	KT-S300 de 300W (Comstars)
	Comstars	KT-S250 de 250W (Comstars)
	Comstars	KT-S200 de 200W (Comstars)
	Seasonic	SS-300 de 300W (Seasonic)
	GDAI	GD-200 de 200W (GDAI)
	GDAI	GD-250 de 250W (GDAI)
	GDAI	GD-300 de 300W (GDAI)
	GDAI	GD-300B de 300W (GDAI)
	GDAI	GD-450B de 450W (GDAI)
	GDAI	GD-500B de 500W (GDAI)
	GDAI	GD-500G de 500W (GDAI)
	GDAI	GD-650 de 650W (GDAI)
	GDAI	GD-650B de 650W (GDAI)
	CORSAIR	CX-650 de 650W (CORSAIR)
	CORSAIR	CX-600 de 600W (CORSAIR)
	CORSAIR	CX-550 de 550W (CORSAIR)
	CORSAIR	CX-500 de 500W (CORSAIR)
	CORSAIR	CX-450 de 450W (CORSAIR)
	CORSAIR	CX-430 de 430W (CORSAIR)
	INTELLIGENCY	INT-300 de 300W (INTELLIGENCY)
	INTELLIGENCY	INT-500 de 500W (INTELLIGENCY)
	INTELLIGENCY	INT-650W de 600W(INTELLIGENCY)

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2397-01-25

Data de emissão: 13/03/2026
Emission date

Válido até: 12/03/2029
Valid until

Anexo A - Relação de Componentes Críticos
Annex A - List of Critical Components

Componente Component	**Fabricante / Marca** Manufacturer / Brand	**Tipo / Modelo** Type / Model
SSD	INTERCAMBIÁVEL	INTERCAMBIÁVEL até 245TB
	KINGSTON	KINGSTON NV3 500GB
	KINGSTON	KINGSTON 60GB
	KINGSTON	KINGSTON 120GB
	KINGSTON	KINGSTON 240GB
	KINGSTON	KINGSTON 250GB
	KINGSTON	KINGSTON 480GB
	KINGSTON	KINGSTON 500GB
	KINGSTON	KINGSTON 960GB
	KINGSTON	KINGSTON 1TB
	CRUCIAL	CRUCIAL 120GB
	CRUCIAL	CRUCIAL 240GB
	CRUCIAL	CRUCIAL 250GB
	CRUCIAL	CRUCIAL 480GB
	CRUCIAL	CRUCIAL 500GB
	CRUCIAL	CRUCIAL 1TB
	PATRIOT	PATRIOT 128GB
	PATRIOT	PATRIOT 256GB
	PATRIOT	PATRIOT 512GB
	PATRIOT	PATRIOT 1TB
	ADATA	ADATA 120GB
	ADATA	ADATA 128GB
	ADATA	ADATA 256GB
	ADATA	ADATA 480GB
	ADATA	ADATA 512GB
	ADATA	ADATA 1TB

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2397-01-25

Data de emissão: 13/03/2026
Emission date

Válido até: 12/03/2029
Valid until

Anexo A - Relação de Componentes Críticos
Annex A - List of Critical Components

Componente Component	**Fabricante / Marca** Manufacturer / Brand	**Tipo / Modelo** Type / Model
SSD	CRUCIAL	1TB CRUCIAL
	CRUCIAL	960GB CRUCIAL
	CRUCIAL	500GB CRUCIAL
	CRUCIAL	480GB CRUCIAL
	CRUCIAL	250GB CRUCIAL
	CRUCIAL	240GB CRUCIAL
	CRUCIAL	120GB CRUCIAL
	KINGSTON	512GB KINGSTON
	KINGSTON	256GB KINGSTON
	KINGSTON	120GB KINGSTON
	BEST MEMORY	240GB BEST MEMORY
	BEST MEMORY	120GB BEST MEMORY
	WIN MEMORY	512GB WIN MEMORY
	WIN MEMORY	480GB WIN MEMORY
	WIN MEMORY	256GB WIN MEMORY
	WIN MEMORY	240GB WIN MEMORY
	WIN MEMORY	128GB WIN MEMORY
	WIN MEMORY	120GB WIN MEMORY
	WIN MEMORY	64GB WIN MEMORY

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2397-01-25

Data de emissão: 13/03/2026
Emission date

Válido até: 12/03/2029
Valid until

Anexo A - Relação de Componentes Críticos
Annex A - List of Critical Components

Componente Component	**Fabricante / Marca** Manufacturer / Brand	**Tipo / Modelo** Type / Model
Processador	INTEL INTEL INTEL INTEL INTEL INTEL AMD Ryzen™ AMD Ryzen™ AMD A-Series AMD PRO A-Series AMD Athlon™ AMD Athlon™ AMD Ryzen™	INTEL Core Processors (socket 1200 e 1151) INTEL Pentium Processors (socket 1200 e 1151) INTEL Celeron Processors (socket 1200 e 1151) INTEL Atom Processors (socket 1200 e 1151) INTEL Xeon Processors (socket 1200 e 1151) INTEL Core Processors (socket 1700) AMD Ryzen™ PRO Processors (Socket AM4) AMD Ryzen™ Processors (Socket AM4) AMD A-Series Processors (Socket AM4) AMD PRO A-Series Processors (Socket AM4) AMD Athlon™ Processors (Socket AM4) AMD Athlon™ PRO Processors (Socket AM4) AMD Ryzen™ Processors (Socket AM5)
Gabinete	INTELLIGENCY INTELLIGENCY INTELLIGENCY INTELLIGENCY	INTELLIGENCY NKS-SERIES INTELLIGENCY NKS-X SERIES INTELLIGENCY NZS-X SERIES INTELLIGENCY NKX-A SERIES
RAM		4GB DDR4 8GB DDR4/DDR5 16GB DDR4/DDR5 32GB DDR4/DDR5
Ventoinha	INTEL AMD INTELLIGENCY	INTEL AMD WATER COOLER INTELLIGENCY

CISQ is a member of

IQNET

The International Certification Network

www.iqnet-certification.com

CERTIFICADO N° 29220/13/AN

CERTIFICATE No.

Para informações referentes à validade deste certificado visite o site www.rina.org

For information concerning validity of the certificate, you can visit the site www.rina.org

Certificamos que o Sistema de Gestão de Qualidade de / *It is hereby certified that the Quality Management System of*

POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

AV AUGUSTO DE LIMA, Nº 0655 LOJA: 14,15 E 16 - CENTRO 30.190-005 Belo Horizonte (MG) BRASIL

Nas seguintes unidades operacionais / *In the following operational units*

AV AUGUSTO DE LIMA, Nº 0655 LOJA: 14,15 E 16 - CENTRO Belo Horizonte (MG) BRASIL

E UNIDADES LISTADAS NAS PÁGINAS SEGUINTES / *AND OPERATIONAL UNITS IN THE FOLLOWING PAGES*

A referência deve ser feita nas informações documentadas relevantes para os requisitos da norma que não podem ser aplicadas ao escopo do sistema de gestão da organização

Reference is to be made to the relevant documented information for the requirements of the standard that cannot be applied to the Organization's management system scope

Encontra-se em conformidade com a norma / *Is in compliance with the standard*

ISO 9001:2015

Para a(s) seguinte(s) atividade(s) / *For the following field(s) of activities*

PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇAO DE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E ELETROPORTATEIS

IAF:19
IAF:29

PRODUCTION AND COMMERCIALIZATION OF TECHNOLOGICAL SOLUTIONS IN INFORMATION TECHNOLOGY, HOME APPLIANCES, AND SMALL ELECTRICAL APPLIANCES.

A validade deste certificado depende do resultado de uma auditoria anual/semestral e de uma auditoria completa, a cada três anos, realizada no Sistema de Gestão

The validity of this certificate is dependent on an annual / six monthly audit and on a complete review, every three years, of the management system

O uso e validade deste certificado está sujeito à conformidade com o documento RINA: Regulamento para Certificação de Sistemas da Qualidade

The use and validity of this certificate are subject to compliance with the RINA document : Rules for the certification of Quality Management Systems

Primeira emissão *First Issue*	13.06.2013
Data de revisão *Revision date*	20.08.2025
Validade *Expiry Date*	19.08.2028
Data da decisão de recertificação *Renewal decision date*	20.08.2025

Renata Carolina Grotta

Latin America Management System Certification Manager

RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda
Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 215, PAVMT06, sala GC/40
Edifício Portal de Nova Lima – Vila da Serra – Nova Lima – MG

Gestão da Qualidade

OCS 0052

MEMBER OF MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT IAF

Acreditação CGCRE válida somente para o RINA Brasil
CGCRE accreditation valid only for RINA Brasil

CISQ

www.cisq.com

CISQ è la Federazione Italiana di Organismi di Certificazione dei sistemi di gestione aziendale. CISQ is the Italian Federation of management system Certification Bodies.

Form CERSIGAE-2026

CISQ is a member of

IQNET
The International Certification Network
www.iqnet-certification.com

CERTIFICADO N° 29220/13/AN
CERTIFICATE No.

Outras unidades operacionais abrangidas pelo sistema de gestão de:
Other operational units covered by the management system of:

Para informações referentes à validade deste certificado visite o site www.rina.org

For information concerning validity of the certificate, you can visit the site www.rina.org

POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

Organização que opera de acordo com os requisitos da Norma de Sistema de Gestão
Organization operating in accordance with the requirements of the Management System standard

ISO 9001:2015

Unidades Operacionais / Operational units (Razão Social - Endereço do site / Registered name - Site address)	**Atividades específicas / Specific field(s) of activities**
POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - FILIAL AV. IVAI, Nº 425/415 - DOM BOSCO 30.850-000 BELO HORIZONTE (MG) BRASIL	MONTAGEM DE MICRO COMPUTADORES E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, ROTEADORES WIRELESS E PERIFÉRICOS EM GERAL) ASSEMBLY OF MICROCOMPUTERS AND TRADE OF COMPUTING PRODUCTS AND COMPONENTS (NOTEBOOKS, PRINTERS, WIRELESS ROUTERS AND PERIPHERICALS)
POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - MATRIZ AV AUGUSTO DE LIMA, Nº 655 LOJA: 14, 15 E 16 - CENTRO 30.190-000 BELO HORIZONTE (MG) BRASIL	PROCESSO GESTÃO FINANCEIRA (CONTAS À PAGAR E CRÉDITO DE CLIENTE) / COMERCIAL COMMERCIAL AND FINANCIAL MANAGEMENT (PAYMENT AND CREDIT)

Data de revisão
Revision date 20.08.2025

Gestão da Qualidade
OCS 0052

MEMBER OF MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT IAF

Acreditação CGCRE válida somente para o RINA Brasil
CGCRE accreditation valid only for RINA Brasil

CISQ
www.cisq.com
CISQ è la Federazione Italiana di Organismi di Certificazione dei sistemi di gestione aziendale. CISQ is the Italian Federation of management system Certification Bodies.

Form CERSIGAE-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA Nº 0102/24

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal n.º 4253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto n.º 5893, de 16 de março de 1988, nos termos do Art. 344 da Lei Municipal nº 11.181/19, do Decreto Municipal Nº 17.266/20 e das Deliberações Normativas nºs 61/08 e 102/20 do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM concede **Licença de Operação Corretiva** à ***POWERPC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S.A.*** inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.988/0004-19, estabelecida na Av. Ivaí, nº 425, Dom Bosco / Regional Noroeste – NO3, conforme Processo Administrativo nº **31.00039224/2024-44**, Parecer Técnico / Relatório de Estudo Ambiental – REA nº 0529/24, para o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s)/empreendimento:

Código(s) Ambiental(is)	Parâmetro de enquadramento	Porte	Classe	Competência	Código(s) CNAE
B-08-01-1 – DN COPAM 217/17: Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos	Área útil: 3720 m²	Médio	2	Originária	262130001 – Fabricação equipamentos de informática, exceto a montagem de equipamentos
Dispensado de licenciamento ambiental conforme DN 217/17	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	465160200 – Comércio atacadista de suprimentos de informática 951180000 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Este documento tem validade até 25 de março de 2034.

Empreendimento enquadrado na **Classe 2** em conformidade com a Deliberação Normativa COMAM Nº 102/20 e Deliberação Normativa COPAM Nº 217/17 (competência originaria).

Esta licença está vinculada ao cumprimento integral da(s) condicionante(s), nota(s) em anexo.

Belo Horizonte, 25 de março de 2024

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni
Diretor de Licenciamento Ambiental

Assinante(s):
PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA FRANZONI GROSSI
*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 0102/24 – LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA
EMPREENDIMENTO: *POWERPC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S.A*.- CNPJ nº 06.697.988/0004-19
LOCALIZAÇÃO: Av. Ivaí, nº 425, Dom Bosco / Regional Noroeste – NO3
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.00039224/2024-44 / Parecer Técnico / Relatório de Estudo Ambiental – REA nº 0529/24

Nº	Impacto	Órgão	Condicionantes do Licenciamento Ambiental	Prazo
01	Publicação	SMMA	Apresentar cópia ou original de publicação da concessão desta licença ambiental em periódico regional ou local de grande circulação, nos termos do art. 31, da DN COPAM nº 217/17	30 dias
03	Geração de resíduos	SMMA	Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR na forma e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019 juntamente com a cópia da licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta, tratamento e destinação final desses resíduos (ver ressalvas 5 a 7) e observar as diretrizes COD SIATU 417, 495 e 497	Anualmente

Obs.: Diretrizes Ambientais Gerais e COD. SIATU:
https://smma.pbh.gov.br/sgcedocs/pdf/diretrizesAmbientaisGerais/Quadro_Diretrizes_Ambientais.pdf

Notas:

1- Manter atualizado o AVCB do Corpo de Bombeiros.
2- Deverão ser atendidas as exigências específicas para o exercício da(s) atividade(s) constante(s) do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF.
3- Ressaltamos que o descumprimento de condicionantes é passível de autuação conforme § único do Art. 61 do Decreto 16.528/16.
4- Durante a vigência da Licença de Operação corretiva, a SMMA avaliará o desempenho ambiental do empreendimento. Assim, caso sejam verificadas quaisquer irregularidades, como descumprimento das condicionantes estabelecidas ou outras constatadas por meio de ações fiscais, poderá ser reduzido o prazo de validade da licença quando de sua renovação.
5- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR – MG, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM Nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:

- O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam;
- A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento;
- Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final – CDF;
- Elaboração e envio anual, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, informando as operações realizadas no período, com os resíduos sólidos, observados os seguintes prazos:

 I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano do ano anterior;

Assinante(s):
PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA FRANZONI GROSSI
*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

II - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano do ano em curso.

- O acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento deve ser feito até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final – CDF.

6- Resíduos sólidos não perigosos gerados no processo produtivo como vidros, materiais plásticos, papéis, papelões, embalagens metálicas e outros devem ser enviados para reciclagem.

7- Resíduos sólidos classificados como perigosos (embalagens de produtos químicos, substâncias e/ou kits vencidos, objetos/materiais contaminados, filtros usados de sistemas de exaustão e lâmpadas fluorescentes usadas) conforme norma ABNT NBR 10004, devem ser armazenados em local adequado, até que seja feita a destinação final adequada.

8- Todas as etapas geradoras de quantidades expressivas de efluentes atmosféricos devem ser executadas em local apropriado e dotado de sistema de controle para evitar emanação de material particulado, odores, vapores, névoas, etc, para além dos domínios físicos do empreendimento.

9- A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Caso haja indícios da imissão ilegal de ruídos, deverão ser adotadas medida de contenção sonora visando a mitigação satisfatória dos impactos sonoros resultantes do funcionamento das atividades.

10- Lâmpadas fluorescentes usadas (resíduos perigosos conforme ABNT 10.004/2004) deverão ser armazenadas em local apropriado até que seja feita sua destinação final ambientalmente adequada.

11- A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias anteriormente ao seu prazo de vencimento. No entanto, considerando a nova legislação (Decreto nº17.762/21), o empreendimento pode requerer a Solicitação de Diretrizes Ambientais Complementares, pois algumas de suas atividades não mais passíveis de licenciamento ambiental conforme DN 217/17 COPAM ou DN 102/20 COMAM. Assim sendo, o empreendimento deve realizar a Consulta de Enquadramento Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA através do Portal de Serviços da PBH (https://servicos.pbh.gov.br/) tema “Consulta de Enquadramento Ambiental”.

Assinante(s):
PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA FRANZONI GROSSI
*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLIANCE

OFF 2683-01-25

Data de emissão: 17/03/2026
Emission date

Válido até: 16/03/2029
Valid until

FORNECEDOR (SOLICITANTE):
Supplier (Applicant)

POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S.A
Av Ivai, 425 – N 415 - Dom Bosco - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.850-000 - Brasil
CNPJ: 06.697.988/0004-19

FABRICANTE:
Manufacturer

POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S.A
Av Ivai, 425 – N 415 - Dom Bosco - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.850-000 - Brasil
CNPJ: 06.697.988/0004-19

PRODUTO
Product

COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP)

MODELO
Model

MICRO CORPORATE EVP01,
MICRO CORPORATE EVP02,
MICRO CORPORATE EVP03,
MICRO CORPORATE EVP04,
MICRO CORPORATE EVP05

FAMÍLIA
Family

COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP)

MODELO DE CERTIFICAÇÃO
Certification Model

Certificação com Avaliação do Sistema da Qualidade do Fabricante e Ensaios no Produto (Modelo 5)

GUSTAVO DOMENES FERLIN:39451538836

Assinado de forma digital por GUSTAVO DOMENES FERLIN:39451538836
Dados: 2026.03.17 16:09:03 -03'00'

Gustavo Domenes Ferlin
Diretor e Sócio Proprietário

"A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Multilateral do IAF para Certificação de Produtos"

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2683-01-25

Data de emissão: 17/03/2026
Emission date

Válido até: 16/03/2029
Valid until

DESCRIÇÃO:
Description

MARCA Brand	**Modelo (s)** Model (s)	**Descrição** Description	**Código de barras** EAN Code
Brazil PC	MICRO CORPORATE EVP01	115-230V; 60 Hz; 300W; Class I; IPX0.	7898571464351
Brazil PC	MICRO CORPORATE EVP02	115-230V; 60 Hz; 300W; Class I; IPX0.	7898571464368
Brazil PC	MICRO CORPORATE EVP03	115-230V; 60 Hz; 300W; Class I; IPX0.	7898571464375
Brazil PC	MICRO CORPORATE EVP04	115-230V; 60 Hz; 300W; Class I; IPX0.	7898571464382
Brazil PC	MICRO CORPORATE EVP05	115-230V; 60 Hz; 300W; Class I; IPX0.	7898571464399

NORMAS E PORTARIAS:
Standards and Ordinances

Norma Ordinance	**Ano de Publicação** Publication' Year
Portaria Inmetro nº 304	2023
Portaria Inmetro nº 200	2021
Segurança:	
IEC 62368-1	2023
Compatibilidade Eletromagnética (EMC):	
CISPR 32	2019
CISPR 35	2016
IEC 61000-3-2	2014
IEC 61000-3-3	2013
IEC 61000-4-2	2008
IEC 61000-4-3	2010
IEC 61000-4-4	2004
IEC 61000-4-5	2005
IEC 61000-4-6	2008
IEC 61000-4-8	2009
IEC 61000-4-11	2004
Eficiência Energética:	
Anexo D da Portaria Inmetro nº 304/2023	

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2683-01-25

Data de emissão: 17/03/2026
Emission date

Válido até: 16/03/2029
Valid until

DATA DA AUDITORIA:
Date of the Audit

ENSAIOS:
Testing

Laboratório de ensaios Testing Laboratory	**Relatório de ensaios N°** Report N°	**Data de emissão** Date of issue
LADE - Laboratório de Avaliações e Desenvolvimento Energético (CGCRE - CRL 1378)	REL 02-5044-5350	12/03/2026
	REL 04-5044-5350	12/03/2026

REVISÃO
Review

Data de Revisão Review Date	**Justificativa de Revisão** Review reason
17/03/2026	Emissão Inicial.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2683-01-25

Data de emissão: 17/03/2026
Emission date

Válido até: 16/03/2029
Valid until

NOTAS
Note

I. O uso da marca de Certificação do ICC é limitado às condições estabelecidas no contrato. A validade deste Certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ICC previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. Este certificado é de uso exclusivo do Cliente do ICC e é fornecido de acordo com o contrato de certificação entre ICC e seu cliente. A responsabilidade do ICC está limitada aos termos e condições do contrato. O ICC não assume qualquer responsabilidade, salvo por parte do cliente, de acordo com o contrato, por perda, despesa ou dano causado pela utilização deste Certificado e/ou da marca. Apenas o cliente está autorizado a permitir a cópia ou distribuição deste Certificado. Para mais informações, contate: e-mail: contato@icc-ocd.com.br ou Telefone: +55 (19) 2660-2204 – Rua Conceição, 233 - Andar 20 - Sala 2011 – Centro – Campinas – SP.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2683-01-25

Data de emissão: 17/03/2026
Emission date

Válido até: 16/03/2029
Valid until

ANEXO A – Relação de componentes críticos
Anexx A - List of a critical components

COMPONENTE	FABRICANTE	MODELO
GABINETE	ETERNE INTL SUPPLY CHAIN MANAGEMENT CO.,LTD	SLIM FF
	CEHK INDUSTRY LIMITED - SHUNXINJIE - SUNXI	
	CEHK INDUSTRY LIMITED - SHUNXINJIE - SUNXI	DESKTOP
	CWAP ELETRONIC CO.,LTD	
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	FSP GROUP	FSP300-60SGV
	EZ POWER ELECTRONIC LIMITED	BPC-300W
		BPC-500W
		BPC-230W
		BPC-180W
		BCP-350W
		BCP-400W
		BPC-600W
		BPC-700W
	SEASONIC	SS-300-TFX
		SS-300-TFX
	BRAZIL PC	OS/FM700SLR80
PLACA-MÃE	HK NANOTECH CO., LIMITED	PLACA MAE BRAZILPC CORP100
	YINGHU INTERNATIONAL LIMITED	
	SHENZHEN ITZR TECNOLOGY CO., LIMITED	
	INTEL	H610
VENTILADOR	SOEYI TECHNOLOGY LIMITED	COOLER BRAZILPC
	SZ DEVICE CO., LTD	
	XINYUN GLOBAL CO. LIMITED	
ODD	SZ DEVICE CO., LTD	GRAVADOR DVD SATA
HDD	SEAGATE	HDD 500GB
		HDD 1TB
		HDD 2TB
		HDD 3TB
		HDD 4TB
		HDD 6TB
		HDD 8TB

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF COMPLICE

OFF 2683-01-25

Data de emissão: 17/03/2026
Emission date

Válido até: 16/03/2029
Valid until

ANEXO A – Relação de componentes críticos (Continuação)
Anexx A - List of a critical components

COMPONENTE	FABRICANTE	MODELO
HDD	WESTERN DIGITAL	HDD 500GB
		HDD 1TB
		HDD 2TB
	HITACHI	HDD 500GB
		HDD 1TB
	TOSHIBA	HDD 500GB
SSD	INTERCAMBIÁVEL*	INTERCAMBIÁVEL*
PROCESSADOR	INTEL	CORE I3, I5 e I7 da 2ª ATÉ 14ª GERAÇÃO, CORE I9 14900KF.
	AMD	AMD RYZEN 3, 5 E 7
MEMÓRIA RAM	BRAZIL PC	BPC3200D4CL22/16G
PLACA DE VIDEO	PCWINMAX	NVIDIA GEFORCE 210
MEMÓRIA	TRONOS	TN2048G-2280

***NOTA:** São considerados componentes intercambiáveis os SSDs de fabricantes e modelos que atendam as características definidas no formato Sata e M.2, alimentação em 3.3Vdc e 5Vdc com corrente máxima de 5A.

Processo de registro de marca

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Processo	**927755912**
Data de depósito	23/08/2022
Datas de prioridade	
Data de concessão	
Data de vigência	
Situação	**Aguardando pagamento da concessão (em prazo ordinário)**
Marca	**BRAZIL PC**
Natureza	Marca de Produto/Serviço
Apresentação	Mista
NCL(11):	35
Titular	POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA [BR/MG]

Deferimento de pedido de registro

Data da decisão 28/09/2023
Número da decisão 1314508

Como parte do exame de mérito do pedido de registro de marca, foram analisadas a liceidade, a distintividade, a veracidade e a disponibilidade do sinal requerido como marca, inclusive por meio de buscas de anterioridade e do exame de eventuais oposições, manifestação do requerente e demais documentos apresentados.

Concluído o exame, não foram encontradas anterioridades relevantes e, ausentes quaisquer impedimentos legais, defere-se o pedido.

O titular já é detentor do registro nº 840098197 (Brazil PC) para assinalar serviços afins aos aqui pleiteados.

Não tendo sido encontradas anterioridades relevantes e estando ausentes quaisquer impedimentos legais, defere-se o presente pedido.

Seguiu-se a Instrução Normativa INPI/DIRMA nº 06/2021, que dispensa a análise do conteúdo dos instrumentos de procuração que instruem o exame de pedidos de registro de marca e petições.

PEDRINA BARROS DE CASTRO

Matrícula SIAPE nº 2089992

Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137
Em28/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria De Inovaçao Tecn E Comunicação

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA AO RECURSO E CONTRARRAZÕES

Pregão Eletrônico nº 119/2026

Edital nº 172/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, incluindo notebooks, computadores e demais equipamentos correlatos.

Itens analisados: 03 – Cota Principal e 04 – Cota Reservada.

Recorrente: GIS COMERCIAL SANTANA LTDA.

Recorrida: EDUARDO GAIAO STELLA.

I – DO RELATÓRIO

Em atenção ao recurso administrativo interposto pela empresa **GIS COMERCIAL SANTANA LTDA.** , bem como às contrarrazões apresentadas pela empresa **EDUARDO GAIAO STELLA**, relativamente à classificação da proposta dos itens 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 119/2026, procedeu-se à análise dos argumentos apresentados pelas partes, das especificações constantes do instrumento convocatório e dos documentos técnicos apresentados pela licitante recorrida, inclusive aqueles encaminhados posteriormente em sede de diligência.

A recorrente sustenta, em síntese, que o produto ofertado pela recorrida não atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, apontando, especialmente, a ausência de entrada DisplayPort no monitor indicado na proposta e a insuficiência de comprovação das certificações e dos requisitos técnicos exigidos.

Por sua vez, a recorrida apresentou contrarrazões defendendo a manutenção da classificação, argumentando, entre outros pontos, que a identificação PICHAU/HM274 corresponde ao microcomputador completo, enquanto o modelo VST 22 identifica apenas o monitor que integra o conjunto ofertado. Sustentou, ainda, a possibilidade de complementação documental mediante diligência, apresentando documentos e esclarecimentos técnicos adicionais.

A presente análise considera os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a isonomia, a motivação e a segurança jurídica, bem como os objetivos previstos no art. 11, incisos I e II, da referida Lei, que estabelecem a necessidade de seleção de proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição.

Diante disso, passa-se à análise dos pontos controvertidos.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

1. Da identificação do equipamento ofertado – PICHAU/HM274 e VST 22

Quanto à alegação de divergência entre a identificação PICHAU/HM274 e VST 22, observa-se que, conforme esclarecido pela recorrida em suas contrarrazões e na proposta readequada, a referência PICHAU/HM274 identifica o conjunto do microcomputador, enquanto VST 22 corresponde ao modelo do monitor que o acompanha.

Sob esse aspecto, considerando a composição apresentada na proposta, entende-se que a utilização de identificações distintas para o computador e para o monitor que integra o conjunto, isoladamente, não caracteriza substituição do equipamento principal ou alteração da marca inicialmente indicada.

Assim, não se identifica, apenas pela divergência entre essas referências, fundamento técnico suficiente para acolher esse argumento específico da recorrente, devendo a análise considerar as características efetivas de cada componente que compõe o conjunto ofertado.

2. Da ausência de entrada DisplayPort no monitor ofertado

O instrumento convocatório estabelece, para o monitor integrante do equipamento, a exigência de entradas VGA, HDMI e DisplayPort.

Entretanto, a documentação comercial apresentada para o monitor VST 22, modelo VST-VST22-BL01, indica a existência de conexões HDMI 1.4 e VGA, não apresentando comprovação da existência de entrada DisplayPort no referido equipamento.

A recorrida, em suas contrarrazões, procura justificar o atendimento ao requisito mediante a indicação de que a placa de vídeo PNY GeForce RTX 5050 possui conexões DisplayPort e HDMI.

Todavia, tecnicamente, a existência de conexão DisplayPort na placa de vídeo do computador não supre a exigência editalícia referente às conexões disponíveis no próprio monitor. São componentes distintos, com funções e interfaces próprias, não sendo possível considerar atendida a especificação de um componente pela característica apresentada por outro.

Ademais, os documentos complementares apresentados pela recorrida, inclusive a documentação comercial do monitor, não demonstram que o modelo ofertado disponha da conexão DisplayPort exigida.

A situação identificada deve ser analisada à luz do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

No presente caso, a exigência de conexão DisplayPort foi expressamente estabelecida para o monitor, não sendo tecnicamente admissível considerar atendido esse requisito mediante a existência da referida conexão em outro componente do conjunto, uma vez que tal interpretação implicaria flexibilização de característica objetiva do objeto licitado.

A manutenção da proposta nessas condições representaria o reconhecimento de atendimento a requisito que não foi efetivamente demonstrado, em desacordo com as especificações previamente estabelecidas pela Administração e com os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, permanece caracterizada a ausência de comprovação de atendimento a uma especificação técnica expressamente estabelecida no edital, não sendo possível considerar o monitor compatível com o objeto licitado nesse aspecto.

3. Da comprovação das certificações e dos requisitos técnicos

A recorrente também questiona a ausência de comprovação das certificações e dos requisitos técnicos previstos no instrumento convocatório.

Em suas contrarrazões e na documentação complementar apresentada em diligência, a recorrida juntou declarações, fichas técnicas, relatórios e documentos relacionados a componentes específicos do conjunto ofertado, entre os quais placa-mãe,

processador, unidade de armazenamento, placa de vídeo, memória, fonte de alimentação e monitor.

A documentação apresentada demonstra a existência de determinados elementos de conformidade dos fabricantes e componentes individualmente considerados. Contudo, a análise de seu conteúdo e abrangência evidencia limitações quanto à comprovação integral dos requisitos exigidos para o equipamento ofertado.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes aspectos:

a) Normas IEC 60950, IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24:

Foram apresentados documentos e declarações relacionados principalmente à placa-mãe MSI PRO H610M-S DDR4, com referências a normas correlatas ou atualizadas. Entretanto, a documentação apresentada não permite, por si só, concluir que o conjunto completo ofertado atende integralmente a todos os requisitos e normas exigidos.

Eventual equivalência entre normas deve ser considerada dentro do respectivo escopo técnico e não pode ser presumida como comprovação irrestrita de conformidade do equipamento completo.

b) Portaria Inmetro nº 304/2023:

Os documentos apresentados fazem referência a componentes e requisitos relacionados à regulamentação, mas não constituem, de forma suficiente, comprovação abrangente de conformidade do conjunto ofertado.

c) EPEAT:

Embora a recorrida tenha apresentado esclarecimentos acerca dos critérios e da referência normativa do programa, não foi identificada, entre os documentos apresentados, comprovação objetiva de registro ou enquadramento do modelo de equipamento efetivamente ofertado que permita confirmar o atendimento ao requisito.

d) RoHS:

Foram juntados documentos de conformidade relativos a componentes específicos, como placa-mãe, processador e unidade SSD. Todavia, tais documentos não demonstram, isoladamente, a conformidade de todos os componentes integrantes do conjunto ofertado.

e) Microsoft Windows Compatible Products List:

A documentação apresentada contém referências à compatibilidade do sistema operacional e de determinados componentes, inclusive informações relacionadas a drivers e suporte, mas não se identifica comprovação suficiente de que o equipamento ofertado, em sua configuração apresentada, esteja contemplado na relação de produtos compatíveis/certificados exigida.

f) Fonte de alimentação:

Foi apresentado relatório de avaliação referente à fonte ACEGEEK ACG750. Contudo, é necessário observar que a documentação comercial da proposta e o relatório apresentado possuem divergências na identificação e caracterização do produto, especialmente quanto à referência do modelo e à modularidade, não sendo possível estabelecer, de maneira inequívoca, que o relatório corresponde exatamente à fonte integrante da configuração ofertada.

Portanto, embora os documentos complementares tenham ampliado as informações inicialmente disponibilizadas, verifica-se que parte relevante da comprovação está restrita a componentes isolados, declarações de fabricantes ou documentos que não permitem estabelecer, de maneira suficiente, a conformidade integral do equipamento em sua configuração final.

Ressalta-se que a análise deve observar o alcance exato de cada exigência editalícia, distinguindo-se a comprovação individual de componentes da comprovação de conformidade do conjunto, conforme aplicável às especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, os documentos apresentados não afastam integralmente as dúvidas apontadas pela recorrente quanto ao atendimento dos requisitos técnicos e de conformidade estabelecidos no instrumento convocatório.

4. Da possibilidade de complementação documental e dos limites da diligência

A recorrida sustenta a possibilidade de apresentação de documentos complementares para demonstrar características e condições já existentes na data da apresentação da proposta.

Sob o aspecto técnico, não se opõe à utilização de diligências para esclarecer informações, identificar componentes, verificar especificações ou complementar a comprovação documental de características preexistentes do produto ofertado.

Entretanto, essa possibilidade não afasta a necessidade de atendimento efetivo às especificações do edital, tampouco autoriza a substituição de componentes ou a alteração da configuração originalmente apresentada.

A diligência constitui instrumento destinado ao esclarecimento e à verificação das informações relativas ao objeto ofertado, não podendo ser utilizada para modificar características essenciais da proposta ou admitir configuração distinta daquela originalmente apresentada.

Nesse contexto, a análise deve observar a distinção entre a complementação de informações destinadas a comprovar condição preexistente e a alteração material do objeto ofertado, preservando-se a isonomia entre os participantes e a vinculação às condições estabelecidas no edital.

No caso em análise, mesmo após a apresentação dos esclarecimentos e documentos complementares, não houve comprovação de que o monitor VST 22 possui a entrada DisplayPort exigida, permanecendo, portanto, a divergência técnica identificada.

Da mesma forma, a documentação complementar relativa às certificações e aos requisitos de conformidade não foi suficiente para demonstrar, de maneira integral e inequívoca, o atendimento das exigências aplicáveis ao conjunto ofertado.

Assim, considerando que os documentos apresentados não foram suficientes para demonstrar o atendimento integral dos requisitos técnicos e de conformidade exigidos, permanece a necessidade de observância do disposto no art. 59, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da desconformidade identificada.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise técnica realizada encontra respaldo, especialmente, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O art. 5º estabelece os princípios que regem as licitações e contratações públicas, entre eles a isonomia, a legalidade, a motivação, a vinculação ao edital e o julgamento objetivo.

O art. 11, incisos I e II, por sua vez, estabelece como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública e a garantia de tratamento isonômico entre os licitantes, assegurando justa competição.

Já o art. 59, inciso II, determina a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, enquanto o inciso V prevê a desclassificação daquelas que apresentarem desconformidade com outras exigências editalícias, desde que insanável.

No presente caso, a ausência de comprovação de atendimento à exigência de conexão DisplayPort no monitor, somada às limitações identificadas na documentação de conformidade apresentada, demonstra que não foi possível atestar o atendimento integral às condições técnicas estabelecidas para os itens analisados.

Dessa forma, a eventual manutenção da proposta, sem a demonstração de atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderia comprometer a aplicação dos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia entre os participantes.

IV – DA CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante de todo o exposto, considerando a análise das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório,

da proposta apresentada pela empresa recorrida, dos documentos complementares encaminhados em sede de diligência, bem como dos argumentos apresentados pela recorrente e pela recorrida, esta área técnica entende que **assiste razão à recorrente quanto à ausência de comprovação do atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas para os itens 03 e 04**.

Embora os esclarecimentos apresentados pela recorrida permitam compreender que a identificação PICHAU/HM274 corresponde ao microcomputador completo, enquanto VST 22 identifica o monitor integrante do conjunto, tal circunstância não afasta a desconformidade técnica identificada quanto às características do monitor ofertado.

Em especial, permanece sem comprovação o atendimento à exigência de entrada DisplayPort no próprio monitor, requisito expressamente previsto no instrumento convocatório, não sendo possível considerar suprida tal exigência pela existência de conexão semelhante em componente distinto do equipamento.

Ademais, a documentação complementar apresentada não foi suficiente para demonstrar, de maneira abrangente e inequívoca, o atendimento dos requisitos de certificação e conformidade exigidos para o conjunto ofertado.

Nesse sentido, entende-se que a manutenção da proposta, diante das desconformidades e insuficiências de comprovação identificadas, não estaria em consonância com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco com o disposto no art. 59, incisos II e V, da mesma Lei, que estabelece a desclassificação das propostas que não atendam às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentem desconformidades insanáveis com suas exigências.

Diante disso, **esta área técnica manifesta-se pelo PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa GIS COMERCIAL SANTANA LTDA., relativamente aos itens 03 e 04** , por entender que a proposta apresentada pela empresa EDUARDO GAIAO STELLA não demonstrou atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Consequentemente, recomenda-se ao Pregoeiro a revisão da decisão de classificação da proposta da recorrida nos referidos itens, mediante o reconhecimento da desconformidade técnica apontada, com fundamento no art. 59, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições editalícias e a ordem de classificação do certame.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação possui natureza estritamente técnica e tem por finalidade subsidiar a decisão administrativa a ser proferida pelo Pregoeiro, a quem compete a apreciação dos aspectos procedimentais e jurídicos do recurso, bem como a adoção das providências pertinentes ao seu julgamento.

[

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique Tupan Ferreira**, **Diretor de Inovação Tecnológica e Comunicação**, em 06/11/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0973120** e o código CRC **CC5AB6D2**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00039400/2026-43 SEI nº 0973120